



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de engenharia, relativos à operação e manutenção preventiva corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações elétricas, hidrossanitárias e de: dados, voz, áudio, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, distribuição de energia, centrais de água gelada; e demais instalações civis, pertencentes aos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), incluindo a prestação de serviços eventuais, e fornecimento sob demanda de materiais e peças, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 05.05.2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO:

00600-00006619/2021-92

ESTIMATIVA:

R\$ 2.956.392,36 (Doze meses)

REGIME:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO

MENOR PREÇO

UASG:

974003

PREGOEIRA:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Gabriela Barbosa de Faria

Hamilton de Souza Gomes

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.

CNPJ: 00.534.560/0001-26.

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 04.04.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, até as **14h30min do dia 05.05.2022 (horário de Brasília)**, **PROPOSTAS** para a **prestação de serviços terceirizados de engenharia, relativos à operação e manutenção preventiva corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações elétricas, hidrossanitárias e de: dados, voz, áudio, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, distribuição de energia, centrais de água gelada; e demais instalações civis, pertencentes aos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), incluindo a prestação de serviços eventuais, e fornecimento sob demanda de materiais e peças, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado, conforme especificações deste Edital e seus anexos.** A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs: 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para a **prestação de serviços terceirizados de engenharia, relativos à operação e manutenção preventiva corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações elétricas, hidrossanitárias e de: dados, voz, áudio, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, distribuição de energia, centrais de água gelada; e demais instalações civis, pertencentes aos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), incluindo a prestação de serviços eventuais, e fornecimento sob demanda de materiais e peças, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado, conforme especificações deste Edital e seus anexos.**



1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.956.392,36** (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do **CONTRATANTE**, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.8231.2396.5363	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas do TCDF	3.3.90.37.04	Locação de Mão de Obra	100
		3.3.90.39.16	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
		3.3.90.30.24	Material de Consumo	

e nos exercícios seguintes ficará vinculada ao orçamento correspondente.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.



3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;



IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3. Cooperativas, em razão de a presente contratação demandar execução dos serviços em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo VII (Modelos de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Serviços para Propostas de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o **VALOR TOTAL OFERTADO**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.



5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, **valor(es) unitário(s) mensal(ais) para os serviços (P1) superior(es) ao(s) estimado(s) no Anexo V (Planilha Estimativa de Custos - Resumo), ou com valor global superior ao estimado nesse Anexo**, ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.3. **Apresentarem preços unitários superiores a 10% (dez por cento) em relação aos respectivos preços unitários estimados** para as planilhas constantes do Anexo IV referentes aos: a) equipamentos a serem disponibilizados para cada posto; b) materiais de consumo para cada posto; e c) materiais permanentes para cada posto.

5.1.4.4. Caso seja apresentada proposta com valor(es) unitário(s) superior(es) ao definido na condição prevista nos subitens 5.1.4.2 e 5.1.4.3, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.



5.1.4.4.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital (DO MODO DE DISPUTA).

5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Os documentos, que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.
- 9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 200,00** (duzentos reais);

9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018 e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens e serviços:

I. Produzidos/prestados no País;



- II. produzidos/prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos/prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos/prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).

9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO X – DO EMPATE FICTO

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do



certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital;

10.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital; e

10.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 A este certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.



CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1 Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não é aplicável cota reservada e nem subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, conforme previsto nos arts. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo VII (Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Serviços para a Propostas de Preços)**, juntamente com:

14.1.1. a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

14.1.2. a declaração de que está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, sobre a exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 acerca da garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;

observando-se, ainda, o disposto no item 9.3 do Anexo I do Edital (Critérios de Avaliação das Propostas) e o disposto nos itens 5.1.1.1 e 5.1.4 deste Instrumento.



14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.



14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

- I. relatório de consulta, realizada pelo próprio licitante, ou por delegação, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** –, em que conste a validade das regularidades fiscais e trabalhistas (habilitação parcial) na data de abertura do certame;
- II. **certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- III. **registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;
 - IV.a. Será aceita certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.



V. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante vencedora possuir registro no CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do Conselho respectivo do Distrito Federal, previamente à contratação.

VI. atestado(s) de capacidade técnico-operacional ou Certidões que comprove(m) que a empresa tenha executado, ou que esteja executando os serviços listados abaixo, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas:

VI.1 - operação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado central tipo chiller, fan coil e airsplit;

VI.2 - manutenção ou execução de instalações hidrossanitárias em edificações de uso comercial ou administrativo (escritórios);

VI.3 - manutenção ou execução de instalações elétricas prediais, rede aterrada e estabilizada em edificações de uso comercial ou administrativo;

VI.4 - manutenção ou instalação de rede lógica de cabeamento estruturado e de telefonia em edificações de uso comercial ou administrativo;

VI.5 - manutenção ou execução de sistema de detecção e combate a incêndio, compreendendo: sistema de detecção ou alarme e sistema de prevenção e combate a incêndio por chuveiros automáticos (sprinklers); e

VI.6 - serviços de gestão de mão de obra, com a alocação de pelo menos 13 (treze) postos de serviço nas dependências de terceiros¹ (LOTES 1 e 2).

VI.a. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões), os seguintes dados: data de início e término; local de execução; nome do CONTRATANTE e CONTRATADA; e especificações técnicas dos serviços;

VI.b Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

VI.c. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da(s) atividade(s) econômica(s) principal ou

¹ Item V, Decisão TCDF nº 4871/2020.



secundária(s), especificada(s) no contrato social vigente ou no comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (cartão CNPJ) da licitante.

VII. Declaração, nos termos do disposto no §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, de que a licitante, quando da efetiva contratação e para fins de execução contratual, disporá em seu quadro permanente, de profissional(is) de nível superior com capacitação técnica para execução dos serviços, ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO CIVIL ou ENGENHEIRO ELETRICISTA, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) no CREA da região na qual os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a manutenção de sistema de ar condicionado central para o Engenheiro Mecânico e manutenção predial para o Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa de que trata esta alínea deverá ser feita na forma do disposto no item 15.8. A licitante poderá ainda optar por substituir a presente declaração pela respectiva comprovação mencionada nessa alínea;

VIII. declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pelo próprio licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13h00 às 18h30, com agendamento prévio pelo telefone (61) 3314-2109 ou 3314-2117 (Serviço de Manutenção - SEMAN);

VI.a. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração supracitada não implicará a desclassificação do licitante vencedor, entretanto ele não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas;

IX. Balanço Patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, de



acordo com os critérios estabelecidos nos itens 15.2 a 15.5 seguintes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado o dia **01/08** do presente exercício como data a partir da qual será obrigatória a apresentação do balanço e demonstrações do exercício imediatamente anterior ao do presente certame.

VII.a. Com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.779/1999, art. 2º do Decreto nº 6.022/2007 e art. 4º IN RFB nº 1252/2012, as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ainda observar o disposto no item 9.3.12 do Anexo I e Anexo XI do presente edital;

VII.b. Com fundamento nas Leis nºs: 7.689/1988, 9.249/1995 e 9.430/1996, no Decreto nº 3.000/1999, na IN SRRF nº 1700/2017 e na Decisão TCDF nº 544/2010, as licitantes que formularem suas propostas utilizando o regime de tributação pelo Lucro Presumido deverão ainda observar o disposto no item 9.3.16 do Anexo I e Anexo XII do presente edital;

VII.c. Com fundamento nas Leis nºs: 10.637/2020 e 10.833/2003 e nas Decisões TCDF nºs: 4081/2018 e 371/2018, as licitantes que formularem suas propostas utilizando o regime de tributação pelo Lucro Real deverão ainda observar o disposto no item 9.3.13 do Anexo I do presente edital.

VII.d. Com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes optantes pelo regime de tributação pelo Simples Nacional deverão ainda observar o disposto nos itens 9.3.18 e 9.3.19 do Anexo I do presente edital.

- X. declaração, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo no Anexo IX (Modelo de Declaração de Relação de Compromissos), informando a relação de compromissos assumidos, com demonstração de que a soma do valor mensal dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido;
- XI. declaração, nos termos do art. 30, inc. II e § 6º da Lei nº 8.666/1993, de que, quando da assinatura do contrato disporá de sede, filial ou escritório no Distrito Federal (DF), local no



qual serão prestados os serviços, dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para receber e solucionar as demandas do CONTRATANTE. Essa declaração é aplicável apenas às empresas que atualmente não possuem sede, filial ou escritório no DF;

15.1.1 No relatório do SICAF, emitido para cumprimento do item 15.1.I, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

- 15.1.1.a Receita Federal e PGFN;
- 15.1.1.b Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.1.1.c Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e
- 15.1.1.d Receita Estadual/Municipal/Distrital.

15.1.1.1 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos na forma do item 5.1.

15.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF (omissão da situação com algum dos entes ou validade expirada), ou na sua falta, deverá apresentar documento(s) que as supram, a ser(em) remetidos na forma do item 5.1

15.1.3 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos II e IV não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.2. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices extraídos do balanço patrimonial, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:



15.3.1. Índice Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.3.2. Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.3.3. Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4. O licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de rever os cálculos, com auxílio do Serviço de Contabilidade do TCDF.

15.4.1. Poderão ser considerados, para fins de aferição dos índices de que trata o item 15.3, aqueles apresentados na qualificação econômico-financeira do SICAF, desde que esta não se apresente vencida na data de abertura do certame. Essa faculdade não dispensa a apresentação da documentação constante do inciso IX do item 15.1.

15.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices constantes do item 15.3, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua Classificação.



15.6. Caso o valor total constante na declaração de que trata o inciso X do item 15.1 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta, discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), dividida por 12 (doze), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

15.7. Para fins de execução contratual, após a assinatura do contrato administrativo, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- b. memória de cálculo e formação de preços, e dos percentuais, referentes a cada uma das rubricas constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços, em cumprimento ao disposto na Decisão TCDF nº 544/2010; e
- c. comprovação da documentação relativa aos profissionais a serem empregados nos postos de trabalho, citada no Item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

15.8. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá ocorrer previamente à contratação e atender aos seguintes requisitos:

15.8.1. Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

15.8.2 Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

15.8.3 Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

15.8.4 Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;



15.9. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.10. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.11 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc.

15.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.13. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

15.13.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.15. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas



ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

15.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.17. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.17.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO XVI – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

16.1 Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.

CAPÍTULO XVII – DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.



17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e do Anexo X do Edital (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
20.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
20.1.1.1. DO CONTRATO	Anexo X
20.1.2. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
20.1.3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
20.1.4. DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
20.1.5. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
20.1.6. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
Anexo X do Edital – Minuta do Contrato	
20.1.7. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS	Cláusula 5ª
20.1.8. DA GARANTIA CONTRATUAL	Cláusula 6ª
20.1.9. DO PAGAMENTO	Cláusula 7ª
20.1.10. DA CONTA VINCULADA	Cláusula 8ª
20.1.11. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Cláusula 9ª
20.1.12. DAS PENALIDADES	Cláusula 12ª
20.1.13. DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 15ª
20.1.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 16ª

20.2 Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.



CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Descrição do efetivo a ser empregado nos serviços contínuos de manutenção predial e respectivas escalas de trabalho), Anexo III (Composição e periodicidade de entrega dos uniformes, e materiais de consumo mensal para os postos de técnicos em operação e manutenção de ar-condicionado), Anexo IV (Estimativa da Composição Mensal de Custos Diretos: das ferramentas, dos equipamentos, materiais, serviços eventuais de manutenção, da Mão de Obra; e de Valores Mensais a Serem Destinados à Conta Vinculada), Anexo V (Planilha Estimativa de Custos - Resumo), Anexo VI (Memória de Cálculo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, do Vale-Transporte e do Auxílio-Alimentação), Anexo VII (Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Serviços para a Proposta de Preços); Anexo VIII (Modelo de Declaração de Vistoria), Anexo IX (Modelo de Declaração de Relação de Compromissos), Anexo X (Minuta do Contrato), Anexo XI (Metodologia de Conferência de Dados de Empresas Tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido), Anexo XII (Critério de Aceitabilidade de Propostas Formuladas Utilizando o Regime de Tributação pelo Lucro Presumido) e Anexo XIII (Instrumento de Medição de Resultados - IMR).

21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de



2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.10. Sem prejuízo do disposto no Item 3.8:

21.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a X) poderá ser realizado junto ao Serviço de Manutenção (SEMAN), situado no segundo andar do Edifício Anexo do TCDF, Praça do Buriti, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3314-2109 ou 3314-2117, no horário das 13h00 às 18h30.

21.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.8 do Edital.

21.11. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF



21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.12.2. Para os fins do item 21.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

CAPÍTULO XXII – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 19 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira
Chefe do Serviço de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 03 / 2022

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de engenharia, relativos à operação e manutenção preventiva corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações elétricas, hidrossanitárias e de: dados, voz, áudio, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, distribuição de energia, centrais de água gelada; e demais instalações civis, pertencentes aos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), incluindo a prestação de serviços eventuais, e fornecimento sob demanda de materiais e peças, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

PROCESSO

00600-00006619/2021-92

ESTIMATIVA

R\$2.956.392,36 (Doze meses)

REGIME

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO

MENOR PREÇO

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Leonardo José Alves Leal Neri

TELEFONE: (61) 3314-2282

EMAIL: spc@tc.df.gov.br

EQUIPE TÉCNICA:

Hamilton de Souza Gomes

Valter Formiga Albuquerque

TELEFONE: (61) 3314-2109

EMAIL: hamilton@tc.df.gov.br

valterfa@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação, por meio de execução indireta, de serviços terceirizados de engenharia, relativos à operação e manutenção preventiva corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações elétricas, hidrossanitárias e de: dados, voz, áudio, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, distribuição de energia, centrais de água gelada; e demais instalações civis, pertencentes aos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), incluindo a prestação de serviços eventuais, e fornecimento sob demanda de materiais e peças, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas constantes das edificações, pertencentes ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF); incluindo os de climatização, por intermédio da operação e monitoração do sistema de ar condicionado central, bem como a manutenção de equipamentos de ar condicionado do tipo Split / Vrf; assegurando a rápida operacionalização de quaisquer equipamentos e/ou sistemas prediais que venham a apresentar defeitos, falhas ou interrupções em seu funcionamento.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de Direito

2.2.1.1. Conforme o art. 70, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, cabe ao Serviço de Manutenção do TCDF (SEMAN):

2.2.1.1.1. Executar diretamente ou promover a execução dos serviços de reparo, restauração e manutenção predial dos imóveis do Tribunal;

2.2.1.1.2. Executar, monitorar ou fiscalizar a operação e a manutenção da



infraestrutura dos sistemas de instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio, de águas pluviais e outros, objetivando assegurar a confiabilidade, a segurança das instalações e o controle de consumo;

2.2.1.1.3. Executar diretamente ou promover a manutenção, o reparo e a recuperação de móveis, máquinas e equipamentos do Tribunal que estão sob sua área de supervisão, propondo a substituição deles quando economicamente justificada;

2.2.1.1.4. Operar e manter em funcionamento, diretamente ou por terceiros, os sistemas de telefonia, supervisão predial, elevadores, climatização e exaustão dos imóveis do Tribunal localizados em Brasília.

2.2.1.1.5. Promover a instalação e o remanejamento de divisórias e acessórios correspondentes;

2.2.1.1.6. Promover a instalação, a recuperação e a substituição de vidros de esquadrias, de proteção e de composição de mobiliário e de demais locais onde aplicáveis, incluindo respectivos acessórios;

2.2.1.1.7. Cuidar, por intermédio de seus técnicos ou de terceiros, da manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos eletroeletrônicos do Tribunal, tais como televisores, projetores, aparelhos de CD, DVD, som, fax, geladeiras, fornos de micro-ondas, entre outros;

2.2.1.1.8. Propor a contratação de bens e serviços relativos à sua área de atuação, elaborando estudos, projetos básicos e termos de referência.

2.2.1.1.9. Gerenciar e fiscalizar os contratos firmados pelo Tribunal relativos à sua área de atuação, com vistas a garantir a qualidade dos serviços de sua competência e o padrão de atendimento às autoridades e aos servidores;

2.2.1.2. A manutenção dos equipamentos de ar condicionado atende ao disposto na Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância



Sanitária, que regulamenta a manutenção e o controle da qualidade do ar dos ambientes interiores climatizados.

2.2.2. Razões de Fato

2.2.2.1. Em decorrência da proximidade do término do prazo dos Contratos - TCDF: nºs: 07/2017 (Processo TCDF nº 12.334/2017), faz-se necessário a realização de novo procedimento licitatório destinado a dar continuidade aos serviços de operação e manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações, incluindo equipamentos de Ar Condicionado Central, instalado no Edifício Sede do TCDF, e dos equipamentos de Ar Condicionado (Air Split / Vrf), instalados nos Edifícios Anexo, Biblioteca e Garagem.

2.2.2.2. Trata-se de serviços de natureza continuada, uma vez que os sistemas de infraestrutura prediais operam em regime de trabalho com baixa interrupção. Portanto, sempre sujeitos a manutenções preventivas e corretivas.

2.2.2.3. Importante salientar que qualquer descontinuidade ocasional, ou seja: parada do fornecimento de energia, interrupção do funcionamento do sistema de ar condicionado, rompimento em instalações hidráulicas, etc., poderá desencadear uma série de transtornos na rotina operacional dos prédios, com consequências indesejáveis à qualidade do atendimento aos usuários.

2.2.2.4. Nos edifícios do complexo arquitetônico do TCDF são frequentes ainda as alterações de layouts em função da dinâmica operacional do órgão, o que gera, por conseguinte, necessidades de pronto atendimento nas questões relativas à execução e adequações/remanejamentos de instalações.

2.2.2.5. Nesse sentido, existe ainda a necessidade de realização de serviços eventuais relacionados aos diversos sistemas descritos no objeto, e que, no entanto, não se trata de serviços de manutenção periódica. São trabalhos de natureza semelhante / equivalente, mas com grande diversidade, e que não seriam viáveis de se contratar de forma individualizada, dado não possuírem previsão para sua realização e ocorrerem conforme demanda. Podem ou não serem realizados, gerando influência nos sistemas



descritos, visto que, normalmente são retificações pontuais, complementos ou adequações destinadas ao seu melhor desempenho. Dessa forma, a sua execução será mais bem realizada pela empresa que é a responsável pela manutenção predial nas áreas licitadas, o que evita problemas de interferência nos trabalhos já cobertos pela manutenção, possibilitando o gerenciamento dos pequenos serviços por uma menor quantidade de servidores, tornando a execução desses economicamente mais viáveis e com menores transtornos ao TCDF.

2.2.2.6. A presente contratação justifica-se em razão das constantes demandas de reparos, remanejamentos, limpezas, adequações e ajustes das instalações, bem como das manutenções necessárias, tanto preventiva, corretiva e preditiva de todos os sistemas e instalações prediais do TCDF.

2.2.2.7. Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo manter os Edifícios do TCDF, sistemas e equipamentos em condições de pleno funcionamento e perfeito estado de conservação, assegurando um desempenho eficiente, seguro e econômico para tais equipamentos.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Manutenção da plena operação dos equipamentos, sistemas e instalações do Tribunal de Contas do Distrito Federal, proporcionando ambiente agradável e climatizado para realização das atividades dessa Corte de Contas.

2.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.4.1. A descrição dos cargos dos servidores do TCDF² não contempla atividades a serem executadas, cujas atribuições são específicas, razão pela qual não há previsão para suprimento dessas atividades por concurso.

2.4.2. Dessa forma, as atividades de operação e manutenção dos edifícios e dos equipamentos de climatização do Tribunal de Contas do Distrito Federal são passíveis de

² Art. 3º e Anexos XIII e XIV da Resolução TCDF nº 265/2013.



contratação por execução indireta (terceirização), uma vez que não fazem parte do "core business" desta Corte de Contas, enquadrando-se também nos pressupostos do Decreto Distrital nº 39.978/2019, por se constituir em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do TCDF, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.4.3. Ressalte-se, ainda, que a contratação dos serviços de manutenção de forma integrada, ou seja, a contratação de manutenção preventiva e corretiva juntamente com a execução de serviços eventuais, proporciona maior agilidade no atendimento das demandas; evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente, e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação. Do lado da Administração Pública, por sua vez, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados, bem como na diminuição de trabalho gerado com suas renovações periódicas, podendo esse tempo economizado ser revertido para outras atividades meio, da administração, proporcionando uma melhor resposta de atendimento ao público interno.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação, por meio de execução indireta, de serviços terceirizados de engenharia, relativos à operação e manutenção preventiva corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações elétricas, hidrossanitárias e de: dados, voz, áudio, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, distribuição de energia, centrais de água gelada; e demais instalações civis pertencentes aos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), incluindo a prestação de serviços eventuais, e fornecimento, sob demanda, de materiais e peças, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado, compreendendo os seguintes itens de serviço, agrupados em lote único:

3.1.1. ITEM 1 – SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – envolvendo a disponibilização de equipe técnica (Responsável Técnico, Encarregado



Geral, Encarregado Setorial, Técnico em Telefonia e Rede, Marceneiro, Pintor, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Técnico Eletricista, Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado, Piscinheiro, Auxiliar Técnico de Manutenção Predial, Jardineiro), com vistas à operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas e instalações do Complexo Arquitetônico do TCDF.

3.1.2. **ITEM 2** – DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS – engloba a disponibilização de ferramentas, equipamentos, e rádio comunicadores, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva.

3.1.3. **ITEM 3** – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO – compreende o fornecimento de materiais e peças, **sob demanda**, para manutenção dos sistemas e instalações dos Edifícios Sede, Anexo, Biblioteca e Garagem do TCDF.

3.1.4. **ITEM 4** – SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO - São serviços técnicos especializados de manutenção, **sob demanda**, definidos pela fiscalização, e que pela sua complexidade e/ou dimensão não poderão ser executados pelos postos de serviço permanentes. Esse item contempla, ainda, os seguintes serviços:

3.1.4.1. TRATAMENTO MENSAL DO SISTEMA DE ÁGUA GELADA - Tratamento químico preventivo contra corrosão, incrustação e desenvolvimento de micro-organismos e tratamento químico corretivo das águas dos sistemas de água gelada e condensação no sistema de ar-condicionado central instalado no Edifício Sede, a ser realizado mensalmente.

3.1.4.2. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS - Limpeza e higienização, **sob demanda**, dos dutos do sistema de ar-condicionado de Edifício Sede, que compõem o sistema de climatização.

3.2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO TCDF

3.2.1. CENTRAL TELEFÔNICA:

3.2.1.1. O sistema de PABX modelo HIPATH 4000 – SIEMENS instalado no TCDF é



composto de:

- 3.2.1.1.1. 120 Troncos Digitais em feixe de 2 Mbps;
- 3.2.1.1.2. 80 Troncos analógicos; 624 Ramais Analógicos;
- 3.2.1.1.3. 240 Ramais Digitais com protocolo 2B+D;
- 3.2.1.1.4. 30 Ramais IP;
- 3.2.1.1.5. 2 Terminais de telefonista;
- 3.2.1.1.6. 50 Aparelhos telefônicos Multitoc, modelo office ID;
- 3.2.1.1.7. 601 Aparelhos telefônicos analógicos Siemens, modelo Euroset 3005;
- 3.2.1.1.8. 120 Aparelhos telefônicos digitais Siemens, modelo Optipoint 500 Basic;
- 3.2.1.1.9. 60 Aparelhos telefônicos digitais Siemens, modelo Optipoint 500 Advanced;
- 3.2.1.1.10. 24 Aparelhos telefônicos digitais Siemens, modelo Openstage 15T;
- 3.2.1.1.11. 20 Aparelhos telefônicos digitais IP Siemens, modelo OptiPoint 410 Standard;
- 3.2.1.1.12. 1 Sistema de Tarifação Info 360;
- 3.2.1.1.13. 1 Sistema de suprimento de energia elétrica

3.2.1.2. Cabe observar que o TCDF possui contratação específica para manutenção da Central telefônica HIPATH 4000 e dos aparelhos telefônicos entre a central telefônica e os racks de informática, e entre estes últimos e os aparelhos telefônicos.

3.2.2. GRUPOS GERADORES:

3.2.2.1. O sistema de geração de energia elétrica atende parte do Ed. Anexo (Gerador 1) e o Ed. Sede do TCDF (Gerador 2) por meio de Grupos Geradores marca STEMAC com



as seguintes características:

3.2.2.1.1. Gerador 1 (Ed. Anexo do TCDF)

- 3.2.2.1.1.1. Potência 450/405 kVA
- 3.2.2.1.1.2. Bateria EX50BSP, 180 Ah
- 3.2.2.1.1.3. Alternador marca WEG
- 3.2.2.1.1.4. Motor Diesel Marca Cummins, modelo NTAG-3
- 3.2.2.1.1.5. Tensão de saída: 380 V trifásico
- 3.2.2.1.1.6. Corrente Máxima: 616 A
- 3.2.2.1.1.7. Rotação 1800 rpm

3.2.2.1.2. Gerador 2 (Ed. Sede do TCDF)

- 3.2.2.1.2.1. Potência 460/434 kVA
- 3.2.2.1.2.2. Bateria chumbo-ácido 180 Ah
- 3.2.2.1.2.3. Alternador marca WEG
- 3.2.2.1.2.4. Motor Diesel Marca Scania, modelo DC12 60A
- 3.2.2.1.2.5. Tensão de saída: 380 V trifásico
- 3.2.2.1.2.6. Rotação 1800 rpm

3.2.3. SISTEMA DE NO-BREAKS:

3.2.3.1. O sistema de no-break's atende a rede de energia estabilizada dos edifícios Sede e Anexo do TCDF, utilizada pelos equipamentos de informática. O sistema é formado, além das instalações, pelos seguintes equipamentos:

3.2.3.1.1. Ed. Sede e Anexo, No-Break I:

- 3.2.3.1.1.1. Marca Leistung modular 3G
- 3.2.3.1.1.2. Potência : 100 Kw + 20 Kw (5+1)
- 3.2.3.1.1.3. Eficiência: 94,5% a 25% de carga; 95,0% a 50% de carga; 95,5% a 75% de carga; 95,5 a 100% de carga;
- 3.2.3.1.1.4. Topologia: dupla conversão, true on-line, VFI
- 3.2.3.1.1.5. Tempo de transferência em falta de rede; nulo;
- 3.2.3.1.1.6. Tensão de entrada: 380/220V (3F+N+T);
- 3.2.3.1.1.7. Tolerância tensão de entrada: carga < 100%:308 a 460V; <80%:280 a



460V; <60%:240 a 460V.

3.2.3.1.1.8. Distorção harmônica de corrente de entrada THDi: <3% a 100% de carga;

3.2.3.1.1.9. Fator de potência de entrada: 0,99 indutivo para 100% de carga;

3.2.3.1.1.10. Frequência de entrada: 35 a 70Hz;

3.2.3.1.1.11. Tensão nominal de saída: 380/220V (3F+N+T)

3.2.3.1.1.12. Regulação da tensão de saída: 1% estática, 4% dinâmica;

3.2.3.1.1.13. Distorção harmônica de tensão de saída THDv: menor que 1,5% para carga linear, menor que 3% para carga não linear;

3.2.3.1.1.14. Fator de potência de saída: 1(KVA=KW);

3.2.3.1.1.15. Potência dos módulos: 20 KW;

3.2.3.1.1.16. Fator de crista: 3:1;

3.2.3.1.1.17. Sobrecarga: acima de 150% transfere a carga para by-pass; 150% de carga por 1 minuto; 125% de carga por 10 minutos;

3.2.3.1.1.18. Comunicação: SNMP;

3.2.3.1.1.19. Software de monitoramento e Shutdown: shutdown automático em ambiente multiplataforma;

3.2.3.1.1.20. Baterias: reguladas por válvulas – VRLA;

3.2.3.1.1.21. Carga das baterias: com compensação por temperatura e tempo de carga ajustável;

3.2.3.1.1.22. Teste de baterias: programável ou manual;

3.2.3.1.2. No Break DTI

3.2.3.1.2.1. 03 (três) nobreaks marca PHD, modelo TRY (dois no datacenter primário e um para o secundário), cada um com capacidade nominal de 15 kVA.

3.2.3.1.2.2. Tolerância da tensão de entrada sem descarga das baterias -30%, +25%;

3.2.3.1.2.3. Frequência de entrada: 50/60 Hz; $\pm 10\%$; autosense;

3.2.3.1.2.4. Compatível com todos os tipos de grupos geradores;

3.2.3.1.2.5. Microprocessados, com topologia on-line de dupla conversão;

3.2.3.1.2.6. Tensão de Entrada: 380/220V trifásico ou 220/127V (3F+N+T) sem uso de transformadores adaptadores de tensão;

3.2.3.1.2.7. Tensão de saída: 380/400/440V ou 208/220/240V, ajustável, trifásico (3F+N+T) sem uso de transformadores adaptadores de tensão;

3.2.3.1.2.8. Comunicação de interface - RS232, RS485, DRY CONTACT,



PARALLEL, SNMP card opcional; Botão EPO (Emergency Power Off). Funcionamento na configuração PARALELO REDUNDANTE N+X (deverá possibilitar a ligação de no mínimo 4 unidades em paralelismo N+X), para aumento de potência ou da confiabilidade de operação;

3.2.3.1.2.9. Capacidade de sobrecarga – 125% durante 5 minutos, 150% por 30 segundos. Acima de 150% para by pass.

3.2.3.1.2.10. O banco de baterias é isolado do barramento CC do equipamento, conforme NBR15014 de dez/2003.

3.2.3.1.2.11. Banco de baterias com tensão de barramento configurável (192 a 480V) composto por baterias seladas estacionárias, para uma autonomia configurável e expansível à plena carga considerando FP 0,9. É possível a substituição de baterias sem desligamento do sistema (Hot-swap).

3.2.4. DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DO TCDF

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Amplificador de alimentação	2
Amplificador de som WITTSOM DBK 2000	4
Amplificador PUBLIC ANDRESS	4
Amplificador STANER	2
Amplificador STANNER 4000	2
Bebedouro EVEREST SOFT	30
Bebedouro para garrafão	7
Conjunto moto-bomba até 5 CV	14
Conjunto moto-bomba para incêndio 60 CV	2
Caixa acústica com 04 alto-falantes 6"	8
Caixa acústica retangular	4
Caixa de som BRAVOX com alto-falante e lina	95
Câmara para circuito interno de TV com lente e fonte	19
Cancela eletromecânica IMECOTRON	3
Compressor de áudio	1
Equalizador de 15 bandas	1
Equalizador STANER	1
Equipamento de som	3



DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Estabilizador de corrente	2
Forno elétrico	2
Forno microondas	10
Freezer horizontal 280 litros	1
Geladeira	15
Gravador de MD S50 SONY	2
Máquina de café	14
Mesa de 8 canais	3
Mesa para 16 canais	1
Monitor especial para circuito de TV 14"	2
Monitor especial para circuito de TV 21"	1
Multiplexador 16 canais	1
No break senoidal SERVTRON	1
Sintonizador AM e FM marca CIGNUS	1
Tapedeck CCE	1
Tapedeck DUP	1
TIME LAPSE SANSUNG	1
Toca discos ERACO automático	1
Ventiladores e circuladores	20
Quadro magnetográfico flip-chart	1
Vídeo k7, marcas JVC, Panasonic, Broksonic e Phillips	5
Tapedeck, marca CCE	1
Televisor, marcas Broksonic e Goldstar	3
CD Player para 3 Cds, marcas Gradiente e Aiwa	2
Retroprojeter marca VISIOGRAF	1
Projeter de imagem multimídia, marca SONY	5
Tela para projeção de imagens, automática	4
Tela para projeção de imagens, desmontável	1



3.2.5. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

3.2.5.1. O sistema de AR CONDICIONADO CENTRAL DO EDIFÍCIO SEDE DO TCDF é composto pelos seguintes equipamentos:

3.2.5.1.1. 02 (duas) unidades resfriadoras de líquido tipo "Liquid Packged Chiller", marca SPRINGER CARRIER, com capacidade de 80 TRs;

3.2.5.1.2. Equipamentos "Fan Coils":

3.2.5.1.2.1. 1 (uma) unidade, marca YORK, com capacidade de 18 TRs;

3.2.5.1.2.2. 2 (duas) unidades, marca STARCO, com capacidade de 15 TRs;

3.2.5.1.3. 02 (duas) torres de arrefecimento, marca ALPINA, com capacidade de 160 TRs;

3.2.5.1.4. 03 (três) bombas de circulação de água gelada, com potência de 44m³ / h;

3.2.5.1.5. 03 (três) bombas de condensação de água, com potência de 54m³ / h;

3.2.5.1.6. Quadro elétrico de força e comando dos equipamentos;

3.2.5.1.7. Rede de distribuição de água gelada e condensada;

3.2.5.1.8. Rede elétrica trifásica 380 Volts;

3.2.5.1.9. Volume de água de condensação estimado de 4,00 m³;

3.2.5.1.10. Volume de água gelada estimado de 3,00 m³;

3.2.5.1.11. Vazão horária de 165,5 m³ / h;

3.2.5.1.12. A distribuição dos splits no Ed. Sede foi feita da seguinte forma:

MAPA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO EDIFÍCIO SEDE – TCDF



1º PAVIMENTO			
LOCAL		TIPO	BTU's
Gabinete do Conselheiro Márcio Michel	Gabinete do Conselheiro	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Chefe de Gabinete	Hi-Wall (Parede)	12.000
	Recepção	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Sub Chefe de Gabinete	Hi-Wall (Parede)	12.000
	Assessoria, Equipamento 01	K7 (Embutido no Forro)	20.000
	Assessoria, Equipamento 02	Hi-Wall (Parede)	12.000
	Secretaria	K7 (Embutido no Forro)	20.000
Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães	Gabinete do Conselheiro	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Sala de reunião do Conselheiro	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Chefe de Gabinete	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Recepção	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Assessoria, Equipamento 01	K7 (Embutido no Forro)	20.000
	Assessoria, Equipamento 02	Hi-Wall (Parede)	12.000
	Secretaria	K7 (Embutido no Forro)	20.000
Gabinete da Conselheira Anilcéia Machado	Gabinete da Conselheira	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Sala de reunião da Conselheira	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Chefe de Gabinete	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Recepção	Hi-Wall (Parede)	12.000
	Assessoria, Equipamento 01	K7 (Embutido no Forro)	20.000
	Assessoria, Equipamento 02	Hi-Wall (Parede)	12.000
	Secretaria	Hi-Wall (Parede)	14.000
Gabinete do	Gabinete do Conselheiro	K7 (Embutido no Forro)	20.000



Conselheiro Renato Rainha	Sala de reunião do Conselheiro	K7 (Embutido no Forro)	20.000
	Chefe de Gabinete	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Recepção	Hi-Wall (Parede)	12.000
	Assessoria	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Secretaria	Hi-Wall (Parede)	14.000
Corregedoria	Chefia	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Assessoria	Hi-Wall (Parede)	12.000
Secretaria das Sessões	Gabinete	K7 (Embutido no Forro)	20.000
	Expedição	K7 (Embutido no Forro)	25.000
	Recepção	Hi-Wall (Parede)	12.000
	1º Assessoria	K7 (Embutido no Forro)	20.000
	2º Assessoria	K7 (Embutido no Forro)	25.000
Cerimonial	Sala	K7 (Embutido no Forro)	32.000
Assessoria Geral	Sala	K7 (Embutido no Forro)	20.000
Sala Técnica	Informática	Hi-Wall (Parede)	12.000
Copa	1º Pavimento	Hi-Wall (Parede)	12.000
Hall	Elevadores do 1º Pavimento	K7 (Embutido no Forro)	32.000
Sala Coletiva	Reunião	K7 (Embutido no Forro)	32.000
Assessoria de Comunicação	Diretor	Hi-Wall (Parede)	12.000
	Assessoria	K7 (Embutido no Forro)	20.000
Assessoria de	Diretor	Hi-Wall (Parede)	12.000



Comunicação	Assessoria	K7 (Embutido no Forro)	20.000
-------------	------------	------------------------	--------

Núcleo de Informações Estratégicas	Diretor	Hi-Wall (Parede)	12.000
	Assessoria	K7 (Embutido no Forro)	20.000

2º PAVIMENTO

LOCAL	TIPO	BTU's
-------	------	-------

Gabinete da Presidência	Gabinete da Presidência, Equipamento nº 1	K7 (Embutido no Forro)	25.000
	Gabinete da Presidência, Equipamento nº 2	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Secretária da Presidência	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Chefe de Gabinete	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Recepção	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Sub Chefe de Gabinete	Hi-Wall (Parede)	12.000
	Assessoria da Presidência	Hi-Wall (Parede)	12.000
	Sala de Convenções; Equip. 1	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Sala de Convenções; Equip. 2	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Sala de Convenções; Equip. 3	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Sala de Convenções; Equip. 4	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Sala de Convenções; Equip. 5	K7 (Embutido no Forro)	32.000
Sala de Convenções; Equip. 6	K7 (Embutido no Forro)	32.000	

Gabinete do Conselheiro Paiva Martins	Gabinete do Conselheiro	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Sala de reunião do Conselheiro	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Chefe de Gabinete	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Sub Chefe de Gabinete	Hi-Wall (Parede)	12.000
	Recepção	Hi-Wall (Parede)	12.000



	Assessoria	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Secretaria	K7 (Embutido no Forro)	20.000

Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu	Gabinete do Conselheiro	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Sala de reunião do Conselheiro	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Chefe de Gabinete	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Sub Chefe de Gabinete	Hi-Wall (Parede)	12.000
	Recepção	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Assessoria	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Secretaria	Hi-Wall (Parede)	14.000

Gabinete do Conselheiro Manoel de Andrade	Gabinete do Conselheiro	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Sala de reunião do Conselheiro	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Chefe de Gabinete	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Recepção	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Assessoria	K7 (Embutido no Forro)	32.000
	Secretaria	Hi-Wall (Parede)	18.000

Diplan	Diretor	Hi-Wall (Parede)	14.000
	Assessoria	K7 (Embutido no Forro)	20.000

Consultoria Jurídica	Gabinete	K7 (Embutido no Forro)	20.000
	Assessoria	K7 (Embutido no Forro)	20.000
	Secretaria	Hi-Wall (Parede)	14.000

Assess. Técnica	Sala	K7 (Embutido no Forro)	32.000
-----------------	------	------------------------	--------

Assessoria Adm.	Sala - Equipamento 1	K7 (Embutido no Forro)	20.000
	Sala - Equipamento 2	Hi-Wall (Parede)	14.000



Sala Técnica	Informática	Hi-Wall (Parede)	12.000
Copa	2º Pavimento	Hi-Wall (Parede)	12.000
Hall	Elev. 2º Pav. Equipamento 1	K7 (Embutido no Forro)	20.000
	Elev. 2º Pav. Equipamento 2	K7 (Embutido no Forro)	20.000

3.2.5.1.13. Extensão da rede de dutos: 1.289,24 metros.

3.2.5.2. No Ed. Anexo são 34 (trinta e quatro) condensadoras da marca L.G tipo VRF e 249 (duzentos e quarenta e nove) evaporadoras com as seguintes capacidades:

3.2.5.2.1. 02 unidades condensadoras de 08 HP;

3.2.5.2.2. 08 unidades condensadoras de 12 HP;

3.2.5.2.3. 06 unidades condensadoras de 14 HP;

3.2.5.2.4. 05 unidades condensadoras de 16 HP;

3.2.5.2.5. 02 unidades condensadoras de 18 HP;

3.2.5.2.6. 11 unidades condensadoras de 20 HP.

3.2.5.2.7. 249 unidades evaporadoras de 01HP a 5 HP.

3.2.5.3. No Edifício Biblioteca são 3 (três) condensadoras da marca Hitachi tipo VRF, composto por 25 (vinte e cinco) unidades evaporadoras com as capacidades variando entre 9.000 BTU a 24.000 BTU.

3.2.5.4. No Edifício Garagem são 26 (vinte e seis) Multi Split com as capacidades variando entre 9.000 a 24.000 BTU.

3.3. DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO TCDF



3.3.1. As áreas construídas das instalações prediais, referentes aos serviços de manutenção, são as seguintes:

LOCAL DA ÁREA EDIFICADA	METRAGEM (m ²)
Ed. Sede interna	5.102,76
Ed. Sede externa	2.990,00
Ed. Anexo interna	8.740,80
Ed. Anexo externa	3.600,00
Biblioteca	765,27
Garagem interna	1.894,96
Garagem externa	1.570,00
Área total	24.663,79

3.4. DA EQUIPE TÉCNICA

3.4.1. A equipe de serviço permanente será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, com experiência comprovada em carteira, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

3.4.2. A equipe de manutenção deverá ser supervisionada pelos Encarregados Geral e Setoriais do CONTRATADO e os serviços ficarão sob responsabilidade de um Responsável Técnico, sendo todos devidamente habilitados e qualificados.

3.4.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a FISCALIZAÇÃO os currículos do responsável técnico e demais membros da equipe de manutenção, para avaliação da adequação dos profissionais aos serviços.

3.4.4. O responsável técnico acompanhará os trabalhos da equipe de manutenção predial, que será composta pelos seguintes profissionais:



Dados para composição dos custos referentes a mão de obra				
Nº	Tipo de posto	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	Quantidade de Posto(s)	Salários Previstos no orçamento
1	Responsável Técnico (Engenheiro - Civil ou Eletricista)	2142-05 ou 2143-05	1	R\$ 9.366,57
2	Encarregado Geral	4101-5	1	R\$ 6.598,98
3	Encarregado Setorial	4101-5	2	R\$ 3.705,98
4	Técnico em Telefonia e Rede	3133-10	2	R\$ 2.288,42
5	Marceneiro	7711-05	2	R\$ 1.870,00
6	Pintor	7166-10	1	R\$ 1.870,00
7	Pedreiro	7152-10	1	R\$ 1.870,00
8	Bombeiro Hidráulico	7241-10	2	R\$ 1.870,00
9	Técnico Eletricista	3131-30	2	R\$ 1.870,00
10	Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado	3141-15	3	R\$ 2.580,41
11	Piscineiro	5143-30	1	R\$ 1.339,80
12	Auxiliar de Manutenção Predial	5143-10	7	R\$ 1.339,80
13	Jardineiro	6220-10	2	R\$ 1.870,00

Obs.

Postos com pisos salariais mínimos fixados
Postos com adicional de periculosidade ou insalubridade

3.4.5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DA EQUIPE DE SERVIÇO PERMANENTE

3.4.5.1. Responsável Técnico – Escolaridade mínima: curso superior em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica, com registro no CREA/DF.

3.4.5.1.1. Atribuições:

3.4.5.1.1.1. Coordenar as equipes e gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;

3.4.5.1.1.2. Manter as equipes atualizadas quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

3.4.5.1.1.3. Ser responsável pela elaboração de relatórios, planilhas de cálculo, cronogramas de execução, comunicados, laudos e outros documentos;

3.4.5.1.1.4. Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e transmiti-los às equipes de manutenção da CONTRATADA;

3.4.5.1.1.5. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, relativos à execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;

3.4.5.1.1.6. Estar permanentemente em contato com a FISCALIZAÇÃO do



CONTRATANTE.

3.4.5.1.1.7. Exercer o papel de Preposto da CONTRATADA, caso essa assim defina;

3.4.5.2. **Encarregado Geral** – Escolaridade mínima: 2º grau e curso técnico em edificações ou eletrônica ou eletrotécnica ou em eletricidade – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s). Esse profissional deverá demonstrar experiência anterior na função de chefia / coordenação de serviços de manutenção predial de Edifícios Comerciais e/ou Administrativos, comprovada por meio da Carteira de Trabalho.

3.4.5.2.1. Atribuições:

3.4.5.2.1.1. Coordenar, supervisionar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços de manutenção;

3.4.5.2.1.2. Cuidar da disciplina da equipe;

3.4.5.2.1.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos e ferramentas;

3.4.5.2.1.4. Manter estoques mínimos de insumos e peças de reposição, utilizados pela equipe fixa;

3.4.5.2.1.5. Implementar os planos de manutenção preventiva ou preditiva, supervisionados pelo responsável técnico;

3.4.5.2.1.6. Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-los às equipes;

3.4.5.2.1.7. Emitir documentos;

3.4.5.2.1.8. Sugerir melhorias nas rotinas de manutenção predial;

3.4.5.2.1.9. Controlar os prazos fixados para a execução dos serviços;

3.4.5.2.1.10. Estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

3.4.5.3. **Encarregado Setorial** – Escolaridade mínima: curso técnico em edificações ou eletrônica ou eletrotécnica ou em eletricidade – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s). Esse profissional deverá demonstrar experiência anterior na função de chefe de equipe de serviços de manutenção predial, comprovada por meio da Carteira de Trabalho.

3.4.5.3.1. Atribuições:

3.4.5.3.1.1. Coordenar, supervisionar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços de seu setor;



3.4.5.3.1.2. Cuidar da disciplina, controlar a frequência e a boa apresentação pessoal dos empregados;

3.4.5.3.1.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

3.4.5.3.1.4. Implementar os planos de manutenção preventiva ou preditiva do seu setor, supervisionados pelo responsável técnico;

3.4.5.3.1.5. Emitir documentos e relatórios;

3.4.5.3.1.6. Acompanhar os pedidos de compras de materiais do seu setor;

3.4.5.3.1.7. Estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

3.4.5.4. Técnico em Telefonia e Rede – Escolaridade mínima: curso técnico em eletrônica ou telecomunicações – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s). Esse profissional deverá ter conhecimentos avançados em redes de dados e voz, bem como experiência anterior na função, comprovada por meio da Carteira de Trabalho.

3.4.5.4.1. Atribuições:

3.4.5.4.1.1. Manutenção e operação na área de telefonia em geral e sistemas de PABX-CPA no padrão existente no TCDF;

3.4.5.4.1.2. Instalação e remanejamento de ramais;

3.4.5.4.1.3. Manutenção e instalação de rede de dados interna vertical e horizontal, compreendendo os cabeamentos de rede e demais itens (conectores machos e fêmeas, etc.) entre os racks de informática até as estações de trabalho;

3.4.5.4.1.4. Instalação de cabos lógicos.

3.4.5.5. Marceneiro – Escolaridade mínima: curso técnico em marcenaria – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s).

3.4.5.5.1. Atribuições:

3.4.5.5.1.1. Reforma de móveis em geral, por meio de lixamento, envernizamento e laminação;

3.4.5.5.1.2. Montagem e fabricação de móveis;

3.4.5.5.1.3. Montagem e desmontagem de armários, mesas, portas, divisórias e acessórios;



3.4.5.5.1.4. Fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);

3.4.5.5.1.5. Adaptação ou manutenção destes elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);

3.4.5.5.1.6. Manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza ou conserto, recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas);

3.4.5.5.1.7. Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;

3.4.5.5.1.8. Fixar e substituir vidros e espelhos;

3.4.5.5.1.9. Executar a manutenção de cadeiras, sofás e todo tipo de estofamento existente no TCDF, bem como o reparo de braços, acentos e rodas.

3.4.5.6. **Pintor** – Escolaridade mínima: curso técnico em pintura de edificações – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s). Esse profissional deverá ter experiência anterior em pintura de edificações comerciais, inclusive em altura por meio do emprego de andaimes e/ou balancins, comprovada por meio da Carteira de Trabalho.

3.4.5.6.1. Atribuições:

3.4.5.6.1.1. Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras em tetos, forros, paredes e esquadrias;

3.4.5.6.1.2. Emassar paredes, móveis e vidros;

3.4.5.6.1.3. Executar tratamento anticorrosivo em estruturas metálicas;

3.4.5.6.1.4. Restaurar pinturas;

3.4.5.6.1.5. Trabalhar em pinturas de prédios em ambientes internos e externos, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras;

3.4.5.6.1.6. Operar com equipamentos de pintura;

3.4.5.6.1.7. Preparar tintas, vernizes e outros produtos utilizados em pinturas;

3.4.5.6.1.8. Executar reparos em forro de gesso.

3.4.5.7. **Pedreiro** – Escolaridade mínima. Curso técnico em construção civil – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s).

3.4.5.7.1. Atribuições:

3.4.5.7.1.1. Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;

3.4.5.7.1.2. Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares;



- 3.4.5.7.1.3. Preparar ou orientar a preparação de argamassa;
- 3.4.5.7.1.4. Fazer reboco;
- 3.4.5.7.1.5. Preparar e aplicar caixões;
- 3.4.5.7.1.6. Construir formas e armações de ferro para concreto;
- 3.4.5.7.1.7. Colocar telhas, azulejos e ladrilhos;
- 3.4.5.7.1.8. Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros;
- 3.4.5.7.1.9. Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- 3.4.5.7.1.10. Cortar pedras;
- 3.4.5.7.1.11. Preparar e montar assoalhos, tetos e telhados;
- 3.4.5.7.1.12. Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro;
- 3.4.5.7.1.13. Orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerces para a base de paredes e construções similares;
- 3.4.5.7.1.14. Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens;
- 3.4.5.7.1.15. Controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho;
- 3.4.5.7.1.16. Perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos;
- 3.4.5.7.1.17. Preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa;
- 3.4.5.7.1.18. Fazer rebocos de paredes;
- 3.4.5.7.1.19. Assentar pisos, azulejos, pias e outros;
- 3.4.5.7.1.20. Fazer serviços de acabamento em geral;
- 3.4.5.7.1.21. Fazer colocação de telhas;
- 3.4.5.7.1.22. Impermeabilizar caixas d'água, paredes, lajes e tetos;
- 3.4.5.7.1.23. Ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações.

3.4.5.8. **Bombeiro Hidráulico** – escolaridade mínima: curso técnico de Bombeiro Hidráulico – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s). Esse profissional deverá ter conhecimentos avançados em manutenção de sistemas hidrossanitários de edifícios comerciais, bem como experiência anterior na função, comprovada por meio da Carteira



de Trabalho.

3.4.5.8.1. Atribuições:

3.4.5.8.1.1. Manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, incluindo sistema de esgotamento à vácuo;

3.4.5.8.1.2. Execução de alterações nos sistemas e subsistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas.

3.4.5.9. **Técnico Eletricista** – Escolaridade mínima: curso técnico em eletricidade predial – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s). Esse profissional deverá ter conhecimentos avançados em manutenção de sistemas elétricos e de quadros e comandos de energia de edifícios comerciais, bem como experiência anterior na função, comprovada por meio da Carteira de Trabalho.

3.4.5.9.1. Atribuições:

3.4.5.9.1.1. Manutenção em instalações elétricas prediais e equipamentos destes sistemas;

3.4.5.9.1.2. Execução de alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;

3.4.5.9.1.3. Interpretação de desenhos e diagramas elétricos;

3.4.5.9.1.4. Executar medições de grandezas elétricas;

3.4.5.9.1.5. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais;

3.4.5.9.1.6. Manutenção e instalação de detectores de incêndio e luminárias de emergência;

3.4.5.9.1.7. Manutenção e reparos em equipamentos elétricos;

3.4.5.9.1.8. Execução de serviços de operação e manutenção dos grupos geradores.

3.4.5.9.2. **Técnico em Operação e Manutenção de Ar-Condicionado** – Escolaridade mínima: 2º grau e curso técnico em mecânica/refrigeração – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s). Esse profissional deverá ter conhecimentos avançados e experiência anterior em operação e manutenção de sistema de ar-condicionado central, comprovada por meio da Carteira de Trabalho.

3.4.5.9.2.1. Atribuições:

3.4.5.9.2.1.1. Manutenção e operação de aparelhos de Ar Condicionado,



constantes deste Projeto Básico.

3.4.5.10. **Piscineiro** – Escolaridade mínima: curso técnico em manutenção de piscinas – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s).

3.4.5.10.1. Atribuições:

3.4.5.10.1.1. Controlar o nível de água dos espelhos d'água interno e externo do Edifício Sede do TCDF, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer reservatórios;

3.4.5.10.1.2. Efetuar o tratamento de água, adicionando-lhe quantidades determinadas de cloro, cal e outros produtos químicos;

3.4.5.10.1.3. Bombear a água depurada, acionando os registros, válvulas e bombas;

3.4.5.10.1.4. Realizar a manutenção dos equipamentos, limpando depósitos e tanques de filtragem, lubrificando os elementos móveis de máquinas;

3.4.5.10.1.5. Executar a operação de retirada de resíduos de pó, poeiras e outros materiais, que estiverem se acumulando na água ou no fundo dos espelhos d'água;

3.4.5.10.1.6. Esvaziar e/ou encher os espelhos d'água quando necessário.

3.4.5.11. **Auxiliar de Manutenção Predial** – Escolaridade mínima: nível fundamental.

3.4.5.11.1. Atribuições:

3.4.5.11.1.1. Auxiliar e acompanhar os serviços realizados por técnicos e oficiais nas atividades de manutenção;

3.4.5.11.1.2. Executar serviços de limpeza localizada e transporte de materiais, equipamentos e mobiliários.

3.4.5.11.1.3. Executar serviços administrativos em geral.

3.4.5.11.1.4. Operar o software de gerenciamento da manutenção predial, a ser fornecido pelo TCDF, além de programas de produção e edição de textos, planilhas e bancos de dados;

3.4.5.11.1.5. Executar tarefas relacionadas ao controle de almoxarifado;

3.4.5.11.1.6. Elaborar expedientes administrativos e arquivar documentos.

3.4.5.12. **Jardineiro** – Escolaridade mínima: nível fundamental e curso em jardinagem. Esse profissional deverá possuir experiência prévia na função, comprovada por meio da Carteira de Trabalho.

3.4.5.12.1. Atribuições:



- 3.4.5.12.1.1. Executar a manutenção de gramados por meio de:
 - 3.4.5.12.1.1.1. Calagem com calcário (Dolomítico ou similar) nas áreas necessárias;
 - 3.4.5.12.1.1.2. Adubação com composto orgânico e/ou químico;
 - 3.4.5.12.1.1.3. Cobertura com terra comum de jardim;
 - 3.4.5.12.1.1.4. Combate a formigas e cupins;
 - 3.4.5.12.1.1.5. Corte e nivelamento do gramado;
 - 3.4.5.12.1.1.6. Monda de ervas daninhas.
- 3.4.5.12.1.2. Executar a manutenção de canteiros por meio de:
 - 3.4.5.12.1.2.1. Poda sazonal de arbustos e árvores;
 - 3.4.5.12.1.2.2. Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;
 - 3.4.5.12.1.2.3. Rastelamento e recolhimento de folhas caducas;
 - 3.4.5.12.1.2.4. Substituição de mudas de plantas inadequadas, que feneceram ou decadentes, por mudas novas das espécies apropriadas;
 - 3.4.5.12.1.2.5. Combate a formigas, saúvas, cupins e outros insetos nocivos e pragas diversas;
 - 3.4.5.12.1.2.6. Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes;
 - 3.4.5.12.1.2.7. Correção do solo com calcário (dolomítico ou similar), sempre que necessário;
 - 3.4.5.12.1.2.8. Erradicação de ervas daninhas;
 - 3.4.5.12.1.2.9. Descompactação do solo;
 - 3.4.5.12.1.2.10. Recomposição dos espaços “carecas” com espécies adequadas ao projeto de paisagismo.
- 3.4.5.12.1.3. Executar serviços diversos, tais como:
 - 3.4.5.12.1.3.1. Compor vasos com plantas ornamentais, sempre que solicitado;
 - 3.4.5.12.1.3.2. Manter os arranjos de vasos existentes, por meio de poda, adubação, controle de pragas e ervas daninhas;
 - 3.4.5.12.1.3.3. Transportar vasos e plantas, quando necessário;
 - 3.4.5.12.1.3.4. Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura, deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços e, efetuar a varrição posterior das calçadas;
 - 3.4.5.12.1.3.5. Proceder diariamente à limpeza das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo;
 - 3.4.5.12.1.3.6. Recolher e armazenar os aparos do jardim (folhas caducas, corte



de grama, poda de árvores e arbustos) em local apropriado para descarte;

3.4.5.12.1.3.7. Efetuar a limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho ali encontrado.

3.4.6. Para fins de efetiva execução contratual, a CONTRATADA deverá, ainda, possuir contrato com autônomos prestadores de serviço, ou dispor em seu quadro societário ou de funcionários, dos seguintes profissionais para apoio esporádico às atividades de manutenção predial:

3.4.6.1. 1 (um) **Engenheiro Mecânico**, que será o responsável pela elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), adotados para o sistema de climatização conforme Portaria nº 3523/GM, de 28/08/1998 e Resolução nº 176 de 24/10/2000, ambos do Ministério da Saúde. Esse profissional deverá ter experiência em planejamento e controle de manutenção de sistema de ar condicionado central, devidamente comprovada por meio de carteira de trabalho;

3.4.6.2. 1 (um) **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, que será o responsável pelas questões referentes à higiene e segurança do Trabalho, bem como responsável por emitir Laudos Técnicos, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego e observado o estabelecido na CLT;

3.4.6.2.1. Esse profissional poderá ser um dos profissionais citados nos subitens 3.4.5.1, 3.4.6.1 ou 3.4.6.3, desde que possua o curso de especialização em segurança do Trabalho;

3.4.6.3. 1 (um) **Engenheiro Agrônomo ou Florestal** ou 1 (um) **Técnico Agrícola**, que será o responsável pela emissão dos receituários agronômicos, nos termos da Lei nº 7.802/1989, Decretos nºs: 4.074/2000 e 4.560/2002 e Resolução CONFEA nº 344/1990.

3.4.7. A CONTRATADA ter, no início da execução dos trabalhos, contrato firmado com laboratório especializado em análise química de água;

3.5. JORNADA, E CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DE TRABALHO

3.5.1. Os serviços deverão ser prestados nos edifícios do TCDF, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período das 7h às 21h, e será estipulado pelo Serviço de Manutenção



do TCDF (SEMAN), responsável pelo agendamento, acompanhamento dos serviços de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas prediais.

3.5.2. Será exigida e respeitada jornada diária em conformidade com as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria e na Constituição Federal.

3.5.3. O excesso de horas trabalhadas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia, nos termos da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

3.5.4. Será concedido o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, nos termos do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.5.5. Os profissionais citados nos itens: 3.4.6.1 (Engenheiro Mecânico), 3.4.6.2 (Engenheiro de Segurança do Trabalho) e 3.4.6.3 (Engenheiro Agrônomo ou Florestal ou Técnico Agrícola) não terão jornada específica nas dependências do TCDF, sendo necessário apenas visitas rotineiras, razão pela qual os custos desses profissionais deverão constar das despesas Administrativas da empresa, pois tais técnicos podem atender a outras contratações da CONTRATADA.

3.5.6. Segundo Laudo Técnico Pericial de Insalubridade - Periculosidade, constante dos autos fazem jus a adicionais os profissionais, referentes aos seguintes postos de trabalho:

3.5.6.1. **Marceneiro**, insalubridade de grau médio, 20% do salário mínimo vigente ou de acordo com a base de cálculo indicada na Convenção Coletiva de trabalho adotada pela CONTRATADA, em razão do emprego de produtos químicos contendo solventes orgânicos com colas e vernizes;

3.5.6.2. **Bombeiro Hidráulico**, insalubridade de grau máximo, 40% do salário mínimo vigente ou de acordo com a base de cálculo indicada na Convenção Coletiva de trabalho adotada pela CONTRATADA, devido ao contato direto com redes de esgotos;

3.5.6.3. **Técnico Eletricista**, periculosidade de grau único, 30% do salário base (Súmula



nº 191 do TST e art. 7º, XXIII, da CF/88 c/c art. 193 da CLT), em face da execução de serviços de manutenção elétrica com redes energizadas.

3.5.6.4. **Técnico em Operação e Manutenção de Ar-Condicionado**, insalubridade grau médio, 20 % do salário mínimo vigente ou de acordo com a base de cálculo indicada na Convenção Coletiva de trabalho adotada pela CONTRATADA, em razão de empregarem na limpeza de sistemas de climatização produtos químicos contendo álcalis cáusticos.

3.6. DOS SALÁRIOS DA MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA NOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.6.1. Conforme motivação contida no Estudo Técnico Preliminar que deu origem ao presente Termo de Referência, fica estabelecido que os salários dos postos de serviço referentes a: **Encarregado Geral, Encarregado Setorial, Técnico em Telefonia e Rede e Técnico em Operação e Manutenção de Ar-Condicionado**; não serão inferiores aos discriminados nas planilhas de custo direto da mão de obra constantes do Anexo IV e no item 3.4.4 deste Termo de Referência, considerando as atividades desenvolvidas nesses postos e o nível de atuação necessário à categoria profissional, onde se exige a prestação de serviço de qualificação técnica elevada.

3.6.1.1. Os salários previstos para os postos citados no item 3.6.1 são equivalentes à remuneração atualmente recebida pelos prestadores de serviço no contrato de manutenção predial em vigor.

3.6.1.2. Os valores estabelecidos para os salários citados levaram em conta também outras contratações públicas no Distrito Federal com perfil profissional análogo ao que será exigido na nova contratação, de forma a assegurar a manutenção do perfil técnico adequado à prestação dos serviços de manutenção predial.

3.6.2. A necessidade de fixação salarial fundamenta-se na manutenção da qualidade, eficiência e produtividade do serviço atualmente prestado, com base em entendimento apresentado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 290/2006-Plenário, Acórdão nº 2647/2009-Plenário, Acórdão nº 6762/2009-Primeira Câmara, Acórdão 1097/2019 – Plenário e Acórdão 2101/2020 - Plenário).



3.6.3. Entende-se que, em um processo de terceirização é primordial a manutenção da qualidade dos serviços. Nesse sentido, o estabelecimento de valores mínimos para os salários visa à contratação de pessoas mais qualificadas e/ou com maior experiência no desempenho de suas funções, sem implicar em aumento de benefícios diretos às empresas contratadas (apenas aos trabalhadores) ou criação de obstáculos à competitividade.

3.6.4. No caso dos profissionais citados no item 3.6.1 os requisitos de qualificação e experiência profissional exigidos para os respectivos postos, listados no item 3.4.5 deste Termo de Referência, associados ao comportamento do mercado de construção civil no Distrito Federal, demonstram a necessidade de qualificação técnico-profissional e experiência no exercício da atividade terceirizada diferenciadas, que justificam a adoção de remuneração distinta em relação ao piso salarial da respectiva categoria.

3.7. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.7.1. O Responsável Técnico deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 6.496/1977 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.

3.7.2. Quando da troca de Responsável Técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE e será providenciada nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

3.7.3. À equipe permanente de manutenção predial compete, ainda: o transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços referentes ao escopo do contrato.

3.7.4. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela fiscalização do CONTRATANTE, tais como os: diários de manutenção, controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.

3.8. DOS UNIFORMES, EPI'S, RÁDIOS COMUNICADORES e MATERIAIS DE LIMPEZA E



CONSUMO INDIVIDUAL

3.8.1. Os profissionais indicados para a prestação dos serviços devem se apresentar trajando uniformes sempre limpos, fornecidos a expensas da CONTRATADA, conforme periodicidade constante do Anexo III.

3.8.1.1. Não será exigido uniforme para o posto de Responsável Técnico e demais engenheiros.

3.8.2. O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora do TCDF e conter as características básicas, constante do Anexo III.

3.8.3. A entrega do conjunto de uniforme ao(s) funcionário(s) deverá acontecer na presença do executor do contrato, que assinará o recibo de entrega junto com o funcionário.

3.8.4. A CONTRATADA não poderá repassar os custos do uniforme a seus empregados.

3.8.5. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação ou constatação.

3.8.6. A Demais detalhamentos sobre os uniformes constam do Anexo III deste Edital.

3.8.7. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco da atividade exercida e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-06 (ABNT), devendo, ainda, fiscalizar o respectivo uso por parte de seus empregados.

3.8.8. Visando ao cumprimento das atividades descritas neste roteiro técnico de especificações, dentro dos níveis de serviço acordados, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe de serviço permanente de manutenção predial 4 (quatro) rádios de comunicação.



3.8.9. A CONTRATADA também deverá disponibilizar aos Técnicos em Operação e Manutenção de Ar Condicionado Sênior materiais de limpeza e consumo individual, conforme lista constante do Anexo III do Edital.

3.9. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

3.9.1. A CONTRATADA disponibilizará, em quantidade suficiente, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme relação básica constante do Anexo IV deste Edital.

3.9.2. As ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo responsabilidade da CONTRATADA a manutenção/conservação e reposição dos mesmos.

3.10. TERMINOLOGIAS

3.10.1. **MANUTENÇÃO:** é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar os sistemas prediais e/ou equipamentos em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções.

3.10.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Uma série de ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas e defeitos nas instalações, sistemas e equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias para uma operação adequada.

3.10.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Manutenção destinada a remover os defeitos apresentados nas edificações, sistemas e equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas.

3.10.4. **MANUTENÇÃO EMERGENCIAL:** Destina-se ao atendimento de chamada extra, dentro ou fora do horário normal de expediente, que deverá ser efetivada sem ônus adicional para o CONTRATANTE, com a finalidade de verificar defeito ocasionado em



equipamento, cuja solução deve-se dar em caráter emergencial, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado para esse tipo de manutenção.

3.11. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO INICIAL

3.11.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o início da vigência do contrato, deverá realizar um levantamento detalhado da situação de todos os equipamentos e instalações que integram os sistemas prediais a que se refere esta Contratação.

3.11.2. Nesse trabalho deverá constar uma relação dos equipamentos existentes na instalação com a indicação do número da carga patrimonial, nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, características técnicas e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos.

3.11.3. Também deverá ser providenciada uma relação de peças e materiais, com quantidades mínimas, que devem ser mantidas em estoque, para atendimento às eventuais manutenções corretivas (quantitativo estimado com base nas características dos equipamentos e informações dos fabricantes).

3.12. DO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.12.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, conforme data prevista no instrumento contratual para início da execução contratual;

3.12.2. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente treinados e habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;

3.12.3. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para os locais dos serviços somente poderão dar entrada ou serem retirados das dependências do CONTRATANTE de acordo com as regras e procedimentos internos do TCDF. Os funcionários da CONTRATADA deverão ainda observar as regras de acesso do CONTRATANTE;



3.12.4. A CONTRATADA não poderá suspender ou interromper os serviços objeto desta Contratação, salvo motivo de força maior devidamente aceito pela fiscalização do TCDF.

3.12.5. Os serviços de manutenção corretiva e emergencial se darão por meio de emissão de Ordem de Serviço (chamados técnicos) por parte do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar telefone, fax, e-mail, ou outro meio de comunicação que possibilite a abertura destes chamados pelo CONTRATANTE.

3.12.6. Em resumo, as ordens de serviço atendidas somente poderão ser fechadas com as seguintes informações:

3.12.6.1. Data de solicitação do serviço;

3.12.6.2. Data de emissão da OS;

3.12.6.3. Data de conclusão do serviço;

3.12.6.4. Indicação do tempo transcorrido entre a solicitação e o atendimento;

3.12.6.5. Lista dos materiais utilizados

3.12.6.6. Relação de profissionais que participaram do atendimento;

3.12.6.7. Indicação de movimentação de bens patrimoniais (quando aplicável);

3.12.6.8. Resultado da pesquisa de satisfação (quando respondida em até 3 dias úteis);

3.12.7. O serviço de gerenciamento do sistema de manutenção envolve execução de rotinas periódicas; cadastro, emissão automática e acompanhamento de ordens de serviço; planejamento, programação e acompanhamento dos serviços de manutenção; controle de consumo de materiais em estoque; apropriação de custos dos materiais empregados nos serviços; análise de ocorrências, custos e perdas de produção; emissão de relatórios gerenciais visando ao controle de recursos materiais, humanos e financeiros.

3.12.8. O serviço de atendimento remoto será composto por infra-estrutura administrativa (móveis e equipamentos), tecnológica (hardware e software) e pessoal qualificado



necessários ao atendimento de solicitações de reparos, por via telefônica ou intranet, realizada pelos clientes e usuários dos Edifícios Sede, Anexo, Biblioteca e Garagem do TCDF. Caberá, adicionalmente, aos encarregados do atendimento ao usuário a operação do software de planejamento, gerenciamento e controle de serviços de manutenção predial do TCDF, o controle do almoxarifado local da empresa e a execução de serviços administrativos em geral.

3.12.9. O local para instalação do almoxarifado, apoio administrativo e atendimento remoto será disponibilizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.12.10. Além das rotinas e instruções discriminadas nesse Projeto Básico, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes, de forma a elevar a vida útil e melhorar o rendimento dos equipamentos e instalações.

3.12.11. Nos casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas nas instalações e equipamentos do CONTRATANTE, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário, nos prazos definidos neste Instrumento.

3.12.12. A CONTRATADA somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e/ou equipamentos das dependências do TCDF, sob qualquer finalidade, após autorização formal escrita do CONTRATANTE.

3.12.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todo ferramental e insumos necessários à execução dos serviços descritos, bem como pela fiscalização do emprego dos equipamentos de proteção individual – EPI por parte de seus funcionários.

3.12.14. No caso de necessidade de realização de serviços nos quais equipamentos tenham de ser paralisados ou desligados, o dia e horário para execução ficarão a critério



do CONTRATANTE, a fim de que não haja prejuízo às atividades do Tribunal.

3.12.15. A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal geral de execução dos serviços, contendo as ações realizadas no período, apresentando-o ao fiscal do Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, ocasião em que os serviços prestados serão avaliados e homologados.

3.12.16. Devem constar desse Relatório, entre outras informações, recomendações técnicas e demais informações relevantes para a gestão contratual.

3.12.17. O conteúdo detalhado e a forma do relatório de execução dos serviços, bem como do termo de homologação dos serviços, serão definidos pelas Partes.

3.13. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS SOB DEMANDA

3.13.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, objeto da presente especificação técnica, serão prestados com fornecimento e substituição de quaisquer peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

3.13.2. Antes de efetuar reparo ou substituição de placas e peças, a CONTRATADA deverá informar e solicitar autorização prévia do CONTRATANTE;

3.13.3. Todos os materiais e peças empregados no reparo dos equipamentos serão pagos com base nos preços constantes da Planilha de Materiais com acréscimo do respectivo BDI, nos termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

3.13.4. Todos os materiais e peças de reposição e recomposição, empregados nos serviços de manutenção, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos preços-base constante da proposta de preços da CONTRATADA, cujos materiais e peças de uso recorrente se encontram relacionados no Anexo IV deste Edital. Caso o material ou peça a ser empregado(a) não conste dessa relação, poderá ser adotado, supletivamente, para fins de pagamento, **o preço desse item estipulado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigente na data de apresentação das propostas do certame licitatório para o mercado de Brasília/DF, acrescido do BDI,**



referente à contratação:

3.13.5. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante dos equipamentos, vedada a utilização de itens reconicionados.

3.13.6. As peças ou componentes substituídos deverão ser garantidos por pelo menos um mês, contado da data de sua substituição.

3.13.7. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica da peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à FISCALIZAÇÃO, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

3.13.8. As peças defeituosas trocadas em manutenção não poderão ser reconicionadas e/ou reutilizadas para qualquer outro fim e deverão ser devidamente acondicionadas em embalagem apropriada e descartadas de forma adequada em atendimento à Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal).

3.13.9. É responsabilidade da CONTRATADA remover o item ou peça com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser consertado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.13.10. Os equipamentos deverão ter garantido o seu pleno funcionamento até o término do Contrato.

3.14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO POR TIPO DE MANUTENÇÃO

3.14.1. A manutenção preventiva deverá ser efetuada durante o expediente normal de trabalho, ou seja, das 7 às 21horas.

3.14.2. A manutenção corretiva deverá ser efetuada mediante chamado, no horário normal de expediente, ou seja, das 7 às 21horas, para qualquer anormalidade verificada nos



equipamentos e/ou sistemas.

3.14.3. A manutenção emergencial, quando necessária, deverá ser realizada prontamente, em qualquer dia e horário, devendo o equipamento e/ou sistema retomar seu funcionamento regular, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura do chamado.

3.15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE

3.15.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados nos imóveis de propriedade ou posse do CONTRATANTE, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos.

3.15.2. A relação de grupos de serviços a serem executados é a seguinte:

3.15.2.1. Serviços de Telefonia e Afins:

3.15.2.1.1. Instalações e equipamentos telefônicos;

3.15.2.2. Serviços de Marcenaria:

3.15.2.2.1. Mobiliário - pequenas reformas;

3.15.2.3. Serviços de Hidráulica e Afins:

3.15.2.3.1. Instalações de águas pluviais e hidrossanitárias, incluindo sistemas de esgotamento à vácuo.

3.15.2.4. Serviços de elétrica e afins:

3.15.2.4.1. Instalações elétricas e especiais existentes (ex.: aterramento e para-raios nos prédios);

3.15.2.4.2. Conjunto de quadros de distribuição de todo o prédio, incluindo-se quadros de bombas;



3.15.2.5. Operação e Manutenção de Grupos-Geradores;

3.15.2.6. Operação e Manutenção dos equipamentos “No-Break” prediais;

3.15.2.7. Serviços de Manutenção do Sistema de Detecção e Combate a Incêndio:

3.15.2.7.1. Sistema de detecção e alarme contra incêndio (equipamentos e instalações);

3.15.2.7.2. Sistema de prevenção e combate a incêndio por hidrantes (equipamentos e instalações);

3.15.2.7.3. Sistema de prevenção e combate a incêndio por chuveiros automáticos (sprinklers) (equipamentos e instalações);

3.15.2.8. Serviços de Manutenção Geral.

3.16. DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SERVIÇOS PERMANENTES.

3.16.1. SERVIÇOS DE TELEFONIA, DADOS E AFINS

3.16.1.1. Diariamente/Sob Demanda

3.16.1.1.1. Execução de manutenção corretiva em instalações defeituosas, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS);

3.16.1.1.2. Monitoramento do funcionamento do sistema telefônico do TCDF;

3.16.1.1.3. Manutenção da rede interna de dados e ramais telefônicos (cabos e tomadas), efetuando, quando necessário, o remanejamento e a instalação de novos ramais e pontos de dados;

3.16.1.1.4. Mudança de categoria dos diversos pontos telefônicos, mediante programação na central telefônica;



3.16.1.1.5. Remanejamento de pontos de voz e dados, consistindo no deslocamento e instalação do cabeamento e de tomadas existentes, do ponto atual para o novo ponto;

3.16.1.1.6. Instalação de novos pontos de voz e dados, incluindo o lançamento de cabo, a partir dos quadros de distribuição (QDs) existentes em cada pavimento (rede horizontal ou vertical), instalação de tomada padrão RJ-11 ou RJ-45, jampeamento necessário nos QDs do pavimento e a indicação da numeração da rede interna utilizada;

3.16.1.1.7. Substituição de aparelhos telefônicos digitais por analógicos, ou vice-versa, realizando as devidas alterações na central telefônica;

3.16.1.1.8. Substituição de cabeamento telefônico defeituoso;

3.16.1.1.9. Conserto de aparelhos telefônicos, fac-símile ou seus acessórios (monofone, etc.) de propriedade do TCDF, desde que viáveis sob os critérios técnicos e econômicos. Ou, quando for o caso, enviar os aparelhos defeituosos aos fabricantes para elaboração de orçamento.

3.16.1.1.10. Verificação do perfeito funcionamento dos sistemas de iluminação, refrigeração e alimentação de energia na sala da central telefônica. No caso de falha, informar à FISCALIZAÇÃO;

3.16.1.2. Semanalmente

3.16.1.2.1. Verificação da rede horizontal e vertical;

3.16.1.3. Mensalmente

3.16.1.3.1. Testes de resistência ôhmica;

3.16.1.3.2. Verificação das conexões quanto a folgas nos blocos terminais BLI.

3.16.1.4. Trimestralmente

3.16.1.4.1. Limpeza completa da sala da Central Telefônica e dos equipamentos,



mediante a utilização de aspirador de pó;

3.16.1.4.2. Limpeza dos armários (DG's) secundários e racks.

3.16.2. SERVIÇOS DE MARCENARIA

3.16.2.1. Diariamente/Sob Demanda

3.16.2.1.1. Execução de serviços de manutenção, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS);

3.16.2.1.2. Executar pequenas adaptações em mobiliários;

3.16.2.1.3. Montar e desmontar armários, mesas e outros mobiliários;

3.16.2.1.4. Recuperar e realizar a manutenção do mobiliário, tais como a substituição de fechaduras, dobradiças e puxadores e abertura de gavetas e armários;

3.16.2.1.5. Realizar outros serviços pertinentes à arte da marcenaria.

3.16.3. SERVIÇOS DE HIDRÁULICA E AFINS

3.16.3.1. Diariamente/Sob Demanda

3.16.3.1.1. Execução de manutenção corretiva em instalações defeituosas, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS);

3.16.3.1.2. Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvula e registros, efetuando as correções necessárias;

3.16.3.1.3. Montar, instalar e conservar os sistemas de tubulações de material metálico e/ou não metálico de alta e/ou de baixa pressão, marcando, unindo, vedando, rosqueando, soldando ou furando tubos.

3.16.3.1.4. Reparar as válvulas sanitárias, torneiras, registros, hidrantes, e outras



peças hidrossanitárias dos banheiros e copas.

3.16.3.1.5. Efetuar a limpeza de ralos, coberturas, calhas e rede de águas pluviais interna e externa do TCDF.

3.16.3.1.6. Efetuar a manutenção de bebedouros, bombas hidráulicas, aquecedores de água e nas redes de água potável, águas pluviais e esgoto.

3.16.3.1.7. Realizar outros serviços correlatos à área de hidráulica e construção civil para recomposição, tais como: recuperação de alvenaria, reboco e revestimentos cerâmicos e de pedra dos banheiros e copas.

3.16.3.2. Semanalmente

3.16.3.2.1. Verificar a existência de vazamento nos sanitários e copas, e saná-los;

3.16.3.2.2. Verificar a existência de entupimentos em caixas, vasos, ralos sifonados e secos;

3.16.3.2.3. Verificar a regulação em válvulas de descarga em mictórios e vasos sanitários;

3.16.3.2.4. Verificar o estado das ferragens e louças e acessórios em todos os banheiros e copas, trocando os danificados;

3.16.3.2.5. Verificar a existência de vazamentos nos registros de gaveta e pressão, torneiras internas, externas e de lavatórios;

3.16.3.2.6. Verificar as “bocas de lobo” e caixas de visita externa, a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais;

3.16.3.2.7. Manter em perfeitas condições o sistema de captação e escoamento de águas pluviais;

3.16.3.2.8. Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali depositado;



3.16.3.2.9. Verificar o estado das boias dos reservatórios superiores e inferiores;

3.16.3.2.10. Verificar e reparar vazamentos nas tubulações, válvulas e sifões.

3.16.3.3. Mensalmente

3.16.3.3.1. Para Bombas e Central de Vácuo:

3.16.3.3.1.1. Verificar alinhamento do eixo das bombas;

3.16.3.3.1.2. Examinar retentor, conexões e acoplamento, substituindo se necessário;

3.16.3.3.1.3. Lubrificar mancais;

3.16.3.3.1.4. Verificar ruídos anormais e eliminá-los quando houver;

3.16.3.3.1.5. Inspeccionar graxeta;

3.16.3.3.1.6. Verificar lubrificante;

3.16.3.3.1.7. Inspeccionar terminais elétricos, cabos de alimentação dos quadros, contadores das chaves magnéticas do comando, e bóias;

3.16.3.3.1.8. Inspeccionar válvulas de retenção.

3.16.3.3.2. Para Válvulas e Tubulações inclusive a vácuo e aspersores de irrigação:

3.16.3.3.2.1. Verificar válvulas e substituir quando necessário;

3.16.3.3.2.2. Verificar dispositivos de acionamento;

3.16.3.3.2.3. Verificar se há vazamentos e eliminá-los;

3.16.3.3.2.4. Apertar fixações;

3.16.3.3.2.5. Examinar pintura e retocar onde for necessário;

3.16.3.3.2.6. Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (boia) e substituí-la quando necessário.

3.16.3.3.3. Para Águas Pluviais, Telhados, Ralos e Drenos Subterrâneos

3.16.3.3.3.1. Verificar juntas de vedação;

3.16.3.3.3.2. Limpar sujeira depositada sobre telhas, grelhas e no fundo dos ralos e caixas de areia;

3.16.3.3.3.3. Limpar e desobstruir calhas horizontais, verticais e condutores.

3.16.3.3.4. Para Bebedouros:

3.16.3.3.4.1. Limpar, verificar e substituir o elemento filtrante, de acordo com a



recomendação do fabricante;

3.16.3.3.4.2. Corrigir pressão da água;

3.16.3.3.4.3. Corrigir vazamentos;

3.16.3.3.4.4. Verificar funcionamento das torneiras.

3.16.3.4. Trimestralmente

3.16.3.4.1. Limpar caixas de gordura;

3.16.3.4.2. Efetuar limpeza geral e desinfecção dos reservatórios de água, inferiores e superiores, respectivamente;

3.16.3.4.3. Desobstruir calhas e condutores de águas pluviais.

3.16.4. SERVIÇOS DE ELÉTRICA E AFINS

3.16.4.1. Diariamente/Sob Demanda

3.16.4.1.1. Executar a manutenção corretiva, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS), nos equipamentos e sistemas elétricos, nas redes e quadros elétricos, operando-os, ajustando-os, reparando-os ou substituindo seus componentes, tais como: disjuntores, fusíveis, tomadas, reatores, lâmpadas, relés luminárias etc.; além de efetuar os reparos necessários em forro de gesso, teto e paredes dos edifícios, decorrentes desta manutenção;

3.16.4.1.2. Para o Sistema de Iluminação:

3.16.4.1.2.1. Substituir lâmpadas queimadas;

3.16.4.1.2.2. Executar todas as demandas de instalação, desligamento ou deslocamento de luminárias, circuitos, tomadas, interruptores e outros.

3.16.4.1.2.3. Substituir reatores e "starters" defeituosos;

3.16.4.1.2.4. Substituir os fios que apresentarem defeitos de isolamento;

3.16.4.1.2.5. Apertar terminais e fixações que se apresentarem frouxos;

3.16.4.1.2.6. Substituir tomadas, interruptores, bocais, quadros, disjuntores defeituosos;

3.16.4.1.2.7. Teste de funcionamento das lâmpadas de emergência.



3.16.4.1.3. Para os Quadros de Distribuição de Luz e Força:

- 3.16.4.1.3.1. Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos para os andares;
- 3.16.4.1.3.2. Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
- 3.16.4.1.3.3. Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- 3.16.4.1.3.4. Limpeza externa do quadro;
- 3.16.4.1.3.5. Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- 3.16.4.1.3.6. Lubrificação das dobradiças das portas do quadro.

3.16.4.1.4. Para os Grupos Geradores:

- 3.16.4.1.4.1. Inspeção no quadro de comando e transferência CEB-GERADOR;
- 3.16.4.1.4.2. Verificação do nível do óleo lubrificante;
- 3.16.4.1.4.3. Verificação do nível de combustível no tanque de consumo;
- 3.16.4.1.4.4. Verificação da existência de vazamento de óleo, água ou combustível;
- 3.16.4.1.4.5. Leitura dos painéis de controle;
- 3.16.4.1.4.6. Verificação de carga nas baterias;
- 3.16.4.1.4.7. Limpeza do painel de comando;
- 3.16.4.1.4.8. Verificação do equilíbrio das fases;
- 3.16.4.1.4.9. Inspeção da sinalização visual, quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- 3.16.4.1.4.10. Verificação de água do radiador;
- 3.16.4.1.4.11. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- 3.16.4.1.4.12. Verificação das boias automáticas dos tanques auxiliares; e
- 3.16.4.1.4.13. Limpeza das salas de máquinas e do equipamento.

3.16.4.1.5. Para os Equipamentos de No-Break e Bancos de Bateria

- 3.16.4.1.5.1. Verificação quanto ao aparecimento de ruídos anormais;
- 3.16.4.1.5.2. Verificação dos equipamentos de medição e sinalização.

3.16.4.1.6. Para a Rede Elétrica

- 3.16.4.1.6.1. Substituição, remanejamento ou instalação de novos pontos de força, de acordo com as demandas do TCDF.



3.16.4.2. Quinzenalmente

3.16.4.2.1. Para a Rede Elétrica:

- 3.16.4.2.1.1. Inspeção das caixas de passagem;
- 3.16.4.2.1.2. Inspeção do estado das capas isolantes de fios e cabos;

3.16.4.2.2. Para os Equipamentos de No-Break e Bancos de Bateria:

- 3.16.4.2.2.1. Verificação quanto ao aparecimento de ruídos anormais;
- 3.16.4.2.2.2. Verificação dos equipamentos de medição e sinalização;
- 3.16.4.2.2.3. Verificação de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- 3.16.4.2.2.4. Leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;
- 3.16.4.2.2.5. Limpeza externa dos equipamentos.

3.16.4.2.3. Para os dispositivos e circuitos de Emergência:

- 3.16.4.2.3.1. Verificação do funcionamento das lâmpadas do circuito de emergência;
- 3.16.4.2.3.2. Verificação do estado das baterias.

3.16.4.3. Mensalmente

3.16.4.3.1. Para os Quadros de Comando e Proteção de Motores:

- 3.16.4.3.1.1. Limpar internamente o painel e seus componentes;
- 3.16.4.3.1.2. Aferir instrumentos;
- 3.16.4.3.1.3. Verificar abafadores (corta-chamas);
- 3.16.4.3.1.4. Verificar o funcionamento dos reles disparadores e ajustá-los de acordo com valores preestabelecidos pelo fabricante;
- 3.16.4.3.1.5. Verificar o aterramento geral, e reapertar as conexões;
- 3.16.4.3.1.6. Verificar pressão dos contatos das contadoras, relés auxiliares, etc.;
- 3.16.4.3.1.7. Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contadores, relés, etc.;
- 3.16.4.3.1.8. Verificar pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis;
- 3.16.4.3.1.9. Verificar existência de corrosão ou ferrugem;
- 3.16.4.3.1.10. Lubrificar partes móveis e mecanismos;
- 3.16.4.3.1.11. Verificar e corrigir a ventilação.



3.16.4.3.2. Para os Quadros de Medição e de Distribuição:

- 3.16.4.3.2.1. Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas iguais;
- 3.16.4.3.2.2. Verificar fixações e conexões, substituindo-as;
- 3.16.4.3.2.3. Refazer isolamentos defeituosos;
- 3.16.4.3.2.4. Relacionar os circuitos que apresentarem aquecimento excessivo, indicando capacidade do equipamento de proteção, corrente medida a plena carga e bitola do condutor;
- 3.16.4.3.2.5. Efetuar limpeza geral;
- 3.16.4.3.2.6. Verificar continuidade do aterramento e corrigir se necessário;
- 3.16.4.3.2.7. Lubrificar partes móveis;
- 3.16.4.3.2.8. Eliminar pontos de ferrugem e corrosão;
- 3.16.4.3.2.9. Verificar isolamento do fio de alimentação;
- 3.16.4.3.2.10. Relacionar unidades que não estiverem funcionando corretamente;
- 3.16.4.3.2.11. Verificar a atuação dos automáticos das bombas de recalque.

3.16.4.3.3. Para o Sistema de Iluminação:

- 3.16.4.3.3.1. Limpar cuidadosamente todos os componentes das luminárias;
- 3.16.4.3.3.2. Verificar todos os reatores e "starters" para identificar os defeituosos e substituí-los;
- 3.16.4.3.3.3. Verificar todas as luminárias para substituir aquelas queimadas;
- 3.16.4.3.3.4. Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias e das bases dos soquetes.

3.16.4.3.4. Para as Tomadas e Interruptores:

- 3.16.4.3.4.1. Verificar tomadas e interruptores, substituindo os defeituosos;
- 3.16.4.3.4.2. Sinalizar as tomadas de acordo com o tipo de energia oferecida;
- 3.16.4.3.4.3. Efetuar limpeza geral;
- 3.16.4.3.4.4. Reapertar conexões e ligações, substituindo as defeituosas;
- 3.16.4.3.4.5. Recompôr isolamentos defeituosos;
- 3.16.4.3.4.6. Medir e anotar os valores de correntes e tensões.

3.16.4.3.5. Para a Rede Elétrica:

- 3.16.4.3.5.1. Teste geral da tensão na rede de tomadas;



- 3.16.4.3.5.2. Reaperto de carcaças, tampas e blocos de tomadas;
 - 3.16.4.3.5.3. Verificar da concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra);
 - 3.16.4.3.5.4. Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
 - 3.16.4.3.5.5. Limpeza das caixas de passagem;
 - 3.16.4.3.5.6. Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
 - 3.16.4.3.5.7. Verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento.
- 3.16.4.3.6. Para os Equipamentos de No-Break e Bancos de Bateria:
- 3.16.4.3.6.1. Registro das correntes de entrada e saída por fase;
 - 3.16.4.3.6.2. Registro das tensões de entrada e saída por fase;
 - 3.16.4.3.6.3. Verificação da corrente de flutuação e equalização das baterias;
 - 3.16.4.3.6.4. Limpeza geral dos equipamentos;
 - 3.16.4.3.6.5. Verificação do estado dos cabos de alimentação;
 - 3.16.4.3.6.6. Registro de tensões de cada elemento do banco de baterias;
 - 3.16.4.3.6.7. Remoção dos pontos de sulfatação e limpeza geral nos bancos.
- 3.16.4.4. Trimestralmente
- 3.16.4.4.1. Para os Quadros de Medição e de Distribuição
- 3.16.4.4.1.1. Inspeção do barramento e terminais conectados;
 - 3.16.4.4.1.2. Reaperto dos conectores de ligação;
 - 3.16.4.4.1.3. Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;
 - 3.16.4.4.1.4. Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
 - 3.16.4.4.1.5. Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
 - 3.16.4.4.1.6. Limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores;
 - 3.16.4.4.1.7. Verificação do isolamento dos disjuntores;
 - 3.16.4.4.1.8. Limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramento; e
 - 3.16.4.4.1.9. Medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.
- 3.16.4.4.2. Para o Sistema de Prevenção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
- 3.16.4.4.2.1. Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento e a ponta do para-raios, localizar e eliminar a interrupção;
 - 3.16.4.4.2.2. Verificar se os cabos estão afastados no mínimo 20 cm de qualquer



parte da estrutura e corrigir se necessário;

3.16.4.4.2.3. Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor máximo de 10 (Ohm) (fazer a medição com o cabo de descida desligado, fazendo a correção caso ultrapasse o valor máximo);

3.16.4.4.2.4. Verificar se a haste do para-raios encontra-se solidamente fixada na sua base e fixá-la se necessário;

3.16.4.4.2.5. Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste e fixá-lo se necessário;

3.16.4.4.2.6. Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;

3.16.4.4.2.7. Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem;

3.16.4.4.2.8. Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo e substituir os defeituosos;

3.16.4.4.2.9. Verificar as braçadeiras que suportam os cabos e substituir as defeituosas;

3.16.4.4.2.10. Eliminar curvas bruscas do cabo. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos;

3.16.4.4.2.11. Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado e substituir se necessário.

3.16.4.4.3. Para o sistema de Luz de Obstáculo:

3.16.4.4.3.1. Substituir lâmpadas de sinalização queimadas ou defeituosas;

3.16.4.4.3.2. Limpar contatos das chaves e dos disjuntores;

3.16.4.4.3.3. Verificar o funcionamento das chaves e dos disjuntores e substituir os defeituosos;

3.16.4.4.3.4. Apertar fixações e conexões e substituir as defeituosas;

3.16.4.4.3.5. Verificar fiação e substituir a defeituosa;

3.16.4.4.3.6. Verificar fusíveis e substituir os queimados;

3.16.4.4.3.7. Verificar circuitos de controle, medição e sinalização;

3.16.4.4.3.8. Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais;

3.16.4.4.3.9. Verificar a fixação dos sinalizadores, substituindo se necessário;

3.16.4.4.3.10. Retocar a pintura – se for o caso, raspar a tinta velha, aplicar uma demão de tinta anticorrosão e, depois, pintar nas cores originais.

3.16.4.4.4. Para os Equipamentos de No-Break e Bancos de Bateria:

3.16.4.4.4.1. Reaperto das conexões elétricas;



3.16.4.4.4.2. Verificação quanto à atuação do retificador;

3.16.4.4.4.3. Verificação quanto ao aparecimento de maus contatos em conexões elétricas.

3.16.4.5. Semestralmente

3.16.4.5.1. Para os Bancos de Capacitores

3.16.4.5.1.1. Medir e anotar os valores de correntes e tensões;

3.16.4.5.1.2. Verificar fixação na base e ligações do cabo terra;

3.16.4.5.1.3. Inspecionar se não há vazamentos;

3.16.4.5.1.4. Verificar condições das buchas e caixas metálicas;

3.16.4.5.1.5. Verificar se há oxidação no painel e capacitores;

3.16.4.5.1.6. Corrigir todas as anormalidades verificadas;

3.16.4.5.1.7. Inspecionar o estado da chave de acionamento/proteção;

3.16.4.5.1.8. Limpar todo o conjunto;

3.16.4.5.1.9. Reapertar conexões.

3.16.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

3.16.5.1. Diariamente/Sob Demanda

3.16.5.1.1. Para o Sistema de Hidrantes:

3.16.5.1.1.1. Verificar vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;

3.16.5.1.1.2. Verificar vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;

3.16.5.1.1.3. Verificar abertura e fechamento da porta;

3.16.5.1.1.4. Verificar nível da caixa d'água;

3.16.5.1.1.5. Inspecionar a rede verificando vazamentos nos registros, barriletes etc.

3.16.5.1.1.6. Verificar a desobstrução dos acessos a hidrantes e registros.

3.16.5.1.2. Para o Sistema de Detecção de Calor e Fumaça:

3.16.5.1.2.1. Verificação visual das indicações registradas no painel central de supervisão e comando;

3.16.5.1.2.2. Inspeção visual das baterias;



- 3.16.5.1.2.3. Verificação do funcionamento das caixas difusoras do som;
- 3.16.5.1.2.4. Verificação de tensão de alimentação do sistema;
- 3.16.5.1.2.5. Verificação e eliminação de eventuais fugas de corrente por derivação à terra;
- 3.16.5.1.2.6. Verificação do funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos;
- 3.16.5.1.2.7. Verificação do estado dos sinalizadores.

3.16.5.2. Mensalmente

3.16.5.2.1. Para o Sistema de Hidrantes:

- 3.16.5.2.1.1. Verificar se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente;
- 3.16.5.2.1.2. Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas;
- 3.16.5.2.1.3. Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma “aduchada” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas;
- 3.16.5.2.1.4. Verificar se as caixas de hidrante estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras;
- 3.16.5.2.1.5. Verificar se as entradas para ventilação porventura existentes, estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos;
- 3.16.5.2.1.6. Verificar se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está em boas condições;
- 3.16.5.2.1.7. Verificar se há vazamentos através da umidade interna;
- 3.16.5.2.1.8. Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento;
- 3.16.5.2.1.9. Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;
- 3.16.5.2.1.10. Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição;
- 3.16.5.2.1.11. Checar a tubulação hidráulica, suportes, quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário;
- 3.16.5.2.1.12. Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema.

3.16.5.2.2. Para o Sistema de Combate a Incêndio por Chuveiros Automáticos (Sprinklers)

- 3.16.5.2.2.1. Verificar o nível da reserva técnica de água do sistema;
- 3.16.5.2.2.2. Verificar o funcionamento das chaves de fluxo instaladas nos ramais de alimentação de cada pavimento, se houver;



3.16.5.2.2.3. Verificar os pressostatos instalados nas válvulas de controle e alarme do sistema;

3.16.5.2.2.4. Verificar os filtros das tubulações;

3.16.5.2.2.5. Verificar a existência de ferrugem das tubulações, através de drenagem de água;

3.16.5.2.2.6. Verificar o funcionamento dos alarmes de incêndios e gongos hidráulicos;

3.16.5.2.2.7. Verificar a existência de suportes ou suspensões quebradas, bicos plugados ou mal posicionados, tubulações amassadas;

3.16.5.2.2.8. Verificar se as válvulas apresentam danos mecânicos, ferrugem, pintura descascada;

3.16.5.2.2.9. Verificar se as válvulas de teste e dreno estão lacradas, na posição fechada, e se a válvula de controle está lacrada na posição aberta;

3.16.5.2.2.10. Verificar se as válvulas estão com seus acessos desobstruídos e facilmente acessíveis;

3.16.5.2.2.11. Verificar se os chuveiros estão limpos e sem pintura, e não estão amassados;

3.16.5.2.2.12. Verificar se não há mistura de bicos de cores diferentes, mantendo em todo o ambiente as cores definidas no projeto;

3.16.5.2.2.13. Verificar se há estocagem de mercadorias muito próximas (menos de 1 metro) dos chuveiros;

3.16.5.2.2.14. Verificar se a conexão hidráulica para o Corpo de Bombeiros está com tampão e os fios da rosca ou engate em boas condições e dentro do padrão exigido no local;

3.16.5.2.2.15. Verificar se há vazamentos na rede hidráulica;

3.16.5.2.2.16. Verificar se os manômetros estão funcionando adequadamente;

3.16.5.2.2.17. Verificar o estado de conservação e funcionamento dos tanques de pressão;

3.16.5.2.2.18. Verificar se as pressões de entrada e saída das bombas de água estão de acordo com o projeto;

3.16.5.2.2.19. Verificar as pressões na tubulação com a bomba de água a plena carga.

3.16.5.2.3. Para o Sistema de Detecção de Calor e Fumaça

3.16.5.2.3.1. Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, led's ou fusíveis queimados;

3.16.5.2.3.2. Inspecionar visualmente o estado geral da bateria;



3.16.5.2.3.3. Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais;

3.16.5.2.3.4. Verificar se os acionadores manuais estão com o vidro em boas condições e o martelo no local apropriado;

3.16.5.2.3.5. Verificar se os "leds" dos detectores indicam corretamente o seu funcionamento;

3.16.5.2.3.6. Inspeccionar e substituir se necessário os detectores quando:

3.16.5.2.3.6.1. se recoloca em funcionamento um sistema que ficou desativado por tempo superior a 6 (seis) meses;

3.16.5.2.3.6.2. há detectores que apresentem sinais de avarias mecânicas ou corrosão interna;

3.16.5.2.3.6.3. os detectores tenham sido pintados por qualquer motivo;

3.16.5.2.3.6.4. tenham sofrido danos devido à sobrecarga elétrica ou a raios;

3.16.5.2.3.6.5. forem submetidos a atmosferas corrosivas;

3.16.5.2.3.7. Verificar se o acionamento do alarme dos pavimentos ou setores para o painel central está em ordem e deste para todo o prédio;

3.16.5.2.3.8. Verificar se o som dos alarmes é audível em todos os pontos da edificação com os equipamentos dos ambientes funcionando normalmente.

3.16.5.3. Trimestralmente

3.16.5.3.1. Para o Sistema de Detecção de Calor e Fumaça

3.16.5.3.1.1. Medir o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema;

3.16.5.3.1.2. Medir a resistência de terra do sistema de aterramento;

3.16.5.3.1.3. Medir tensões e densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante, fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário;

3.16.5.3.1.4. Testar a operação dos acionadores manuais;

3.16.5.3.1.5. Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito;

3.16.5.3.1.6. Testar o retardador do alarme, que deverá disparar 60 segundos após o acionamento em um pavimento, se o responsável pelo painel central não atender;

3.16.5.3.1.7. Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 2% e se nos circuitos de alarme não ultrapassa 10%;

3.16.5.3.1.8. Anotar a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada), capaz de acionar os alarmes indicadores;

3.16.5.3.1.9. Testar a indicação de circuito aberto e curto circuito (circuito fechado).



3.16.5.4. Semestralmente

3.16.5.4.1. Para o Sistema de Hidrantes

3.16.5.4.1.1. Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forrada de borracha para evitar seu ressecamento;

3.16.5.4.1.2. Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas;

3.16.5.4.1.3. Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

3.16.5.4.2. Para o Sistema de Detecção de Calor e Fumaça

3.16.5.4.2.1. Ensaiar um detector térmico de cada laço, variando de detector em cada teste, verificando se os de temperatura fixa operam no máximo com 10% acima da temperatura nominal de operação e os detectores térmicos na máxima de 15 segundos, quando atingido o seu gradiente nominal de temperatura, de acordo com os procedimentos definidos pelo fabricante.

3.16.5.4.2.2. Ensaiar um detector iônico de fumaça de cada laço ou setor, variando de detector em cada teste, verificando se atuam dentro de no máximo 1 minuto quando sensibilizados.

3.16.5.4.2.3. Ensaiar os detectores de chamas de acordo com as instruções dos fabricantes.

3.16.5.4.2.4. Verificar se os detectores estão adequadamente conectados e energizados, segundo as recomendações dos fabricantes e das normas técnicas.

3.16.5.4.2.5. Testar o isolamento entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares.

3.16.5.5. Anualmente

3.16.5.5.1. Para o Sistema de Hidrantes:

3.16.5.5.1.1. Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kgf/cm²;

3.16.5.5.1.2. Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto à ferrugem e ao grimpamento do tampão.

3.16.5.5.2. Para o Sistema de Combate a Incêndio por Chuveiros Automáticos (sprinklers):

3.16.5.5.2.1. Aquecer um bico de "sprinkler" do sistema até que a ampola se rompa, e verificar a operação automática da válvula de governo, variando de área em cada teste.



3.16.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL

3.16.6.1. Diariamente/Sob Demanda

3.16.6.1.1.1. Execução de serviços de manutenção corretiva, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS);

3.16.6.1.1.2. Fixação, adaptação e retirada de suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros elementos;

3.16.6.1.1.3. Montagem, desmontagem e substituição de portas, divisórias e acessórios;

3.16.6.1.1.4. Manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza ou conserto, recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas);

3.16.6.1.1.5. Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas (portas de madeira);

3.16.6.1.1.6. Manutenção do nível e da qualidade da água dos espelhos d'água do Edifício Sede do TCDF;

3.16.6.1.1.7. Executar serviços de assentamento de alvenaria, revestimentos, colocação de pisos, emassamento e pinturas;

3.16.6.1.1.8. Realizar outros serviços correlatos à área de construção civil de recomposição, tais como: recuperação de alvenaria, execução de revestimentos em pisos, paredes e forros;

3.16.6.1.1.9. Executar serviços de jardinagem e conservação de mudas e plantas.

3.17. SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO SOB DEMANDA

3.17.1. O CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais. Esses serviços, ainda que tenham natureza de manutenção preventiva, não deverão ser executados pela equipe de manutenção permanente. Tais trabalhos deverão ser executados por outros profissionais, devidamente qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de um preposto da CONTRATADA.

3.17.2. Considerando-se as dimensões e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos mesmos em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado em Ordem de Serviço (OS) específica do sistema de gerenciamento do Serviço de manutenção.



3.17.3. Os serviços eventuais mais usuais encontram-se relacionados na planilha que compõe o Anexo IV deste Edital, e deverão ser prestados pela CONTRATADA aos preços-base constantes da proposta de preços da CONTRATADA. Caso o serviço eventual a ser demandado não conste dessa relação, poderá ser adotado, supletivamente, para fins de pagamento, **o preço desse serviço estipulado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigente na data de apresentação das propostas do certame licitatório para o mercado de Brasília/DF, acrescido do BDI, referente à contratação.**

3.17.4. Todos os materiais que vierem a ser empregados nos serviços eventuais deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.18. DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR – CONDICIONADO CENTRAL

3.18.1. A operação e manutenção do ar-condicionado central, instalado no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal contemplará o fornecimento de produtos, ferramentas, equipamentos, peças e materiais de consumo para a totalidade dos sistemas, devendo ser observado ainda:

3.18.1.1. Os Planos de Manutenção e especificação dos serviços, constantes no presente Termo de Referência;

3.18.1.2. As Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.18.1.3. A orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos;

3.18.1.4. A Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive com a elaboração e implantação de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), e emissão de Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas;



3.18.1.5. A Resolução – RE Nº 09 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), de 16 de janeiro de 2003;

3.18.2. TRATAMENTO DA ÁGUA GELADA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO:

3.18.2.1. Para o tratamento da água gelada do sistema de climatização deve-se proceder a análise físico-química da qualidade da água gelada e tratá-la, de acordo com informações de alcalinidade total (CACO3), cloretos (Cl-), sólidos dissolvidos, dureza total (CACO3), condutividade, pH, entre outras, com emissão de um laudo técnico.

3.18.2.2. O tratamento químico preventivo da água gelada do sistema de ar condicionado central contra corrosão, incrustação e desenvolvimento de micro-organismos deverá observar ainda o seguinte procedimento:

3.18.2.2.1. Caberá a CONTRATADA fornecer todos os produtos químicos, ferramentas e materiais necessários a execução dos serviços;

3.18.2.2.2. O serviço deverá ser executado por pessoal técnico qualificado, sendo supervisionado pelo engenheiro químico responsável;

3.18.2.2.3. Deverá ser fornecido e aplicado produto inibidor de corrosão na água de condensação e gelada da central de ar condicionado (não utilizar o produto a base de cromato);

3.18.2.2.4. Deverá ser fornecido e aplicado produto bactericida para ser utilizado no controle de desenvolvimento bacteriológico da água de condensação da central de ar condicionado;

3.18.2.2.5. Deverá ser efetuada a limpeza química dos circuitos de condensação e refrigeração devendo para tanto, ser vistoriado os sistemas, avaliado o grau de contaminação e eleger os produtos, sua concentração e forma de aplicação;

3.18.2.2.6. Os produtos a serem empregados deverão ser potencializados e sua aplicação rigorosamente controlada para que atuem nas camadas de impurezas absorvidas à superfície do metal;



3.18.2.2.7. No caso de emprego de ácidos, estes deverão ser do tipo inibido e compatíveis com o material da tubulação, espelhos dos trocadores de calor, feixes tubulares, etc.;

3.18.2.2.8. Após a limpeza química, a tubulação deverá ser passivada, mantendo-se os sistemas girando sem carga térmica com formação de filme protetor;

3.18.2.2.9. As purgas ou descargas deverão ser feitas nas partes mais baixas da tubulação;

3.18.2.2.10. Não serão aceitos nenhum tipo de tratamento fora das especificações técnicas descritas nos itens anteriores.

3.18.2.2.11. Deverá ser mantido o PH da água na faixa pré-estabelecida, compatível com o tipo do tratamento adotado;

3.18.2.2.12. Deverão ser colocados nas bandejas de condensação dos “fan coils” e “selfs” um agente eliminador de microorganismos, fungos e bactericidas, devendo ser um agente limpador específico para as bandejas de captação e de drenagem dos condicionadores de ar.

3.18.2.2.13. Deverá ser efetuado acompanhamento sistemático de PH, concentração de cloretos, dureza total, alcalinidade, fosfato, condutividade, ferro total, concentração do produto ou outros parâmetros;

3.18.2.2.14. Não serão aceitos nenhum tipo de tratamento fora das especificações técnicas descritas nos itens anteriores.

3.18.2.2.15. Deverá ser elaborado 1 (um) relatório das atividades de tratamento da água gelada por mês de execução dos serviços.

3.18.2.2.16. Deverão ser mantidos nas águas dos sistemas do Ar Condicionado Central os seguintes valores de referência:

3.18.2.2.16.1. Alcalinidade - Máx. de 300 PPM



- 3.18.2.2.16.2. Cloretos (C1) - Máx. de 300 PPM
- 3.18.2.2.16.3. Dureza Total (CaCo3) - Máx. de 300 PPM
- 3.18.2.2.16.4. Sólido Dissolvido (NaC1)-Máx. de 1360 PPM
- 3.18.2.2.16.5. Condutividade (Micro-ohms/cm)-Máx. de 2000
- 3.18.2.2.16.6. Bactérias Totais (Col/100ml)-Máx. de 100.000
- 3.18.2.2.16.7. PH (Condensação)-Entre 6.0/7.5
- 3.18.2.2.16.8. PH (Água gelada)-Entre 8.0/9.5

3.18.2.3. Deverão ser obedecidas todas as normas da ABNT, bem como regulamentação específica do Ministério da Saúde, para realização de serviços desta natureza. Conjuntamente com o tratamento químico da água do sistema de ar condicionado deverá ser realizada, também, contratação de laboratório credenciado junto aos órgãos sanitários adequados, a análise microbiológica do ar, objetivando verificar as condições ambientais.

3.18.2.4. O responsável pela emissão dos relatórios de análises químicas do tratamento de água gelada e condensada, e pelos relatórios de avaliação da qualidade do ar, deverá ter formação plena em Química ou Engenharia Química com experiência em análises laboratoriais.

3.18.3. DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DO EDIFÍCIO SEDE DO TCDF

3.18.3.1. Diariamente deve-se:

3.18.3.1.1. Preencher a folha de leitura do equipamento de resfriamento de líquido, conforme orientações do fabricante.

3.18.3.1.2. Verificar o funcionamento do ar condicionado quanto a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

3.18.3.1.3. Inspeccionar as bandejas e drenos de água condensada dos fan coils, quanto a vazamentos;

3.18.3.1.4. Inspeccionar os visores de líquidos;



3.18.3.1.5. Manter, permanentemente, a limpeza geral da casa de máquinas.

3.18.3.2. Semanalmente deve-se:

3.18.3.2.1. Inspeccionar as tubulações de água, observando vazamento nos mangotes, braçadeiras, registros e válvula;

3.18.3.2.2. Verificar o estado das luvas de acoplamento e rolamentos das bombas de água gelada e condensação e respectivos motores;

3.18.3.2.3. Medir a corrente de todos os motores, comparando-a com os valores da placa;

3.18.3.2.4. Verificar a integridade do revestimento térmico da tubulação, corrigindo quando necessário;

3.18.3.2.5. Limpar os filtros e serpentinas dos condicionadores de ar;

3.18.3.2.6. Verificar o ajuste dos relés de sobrecarga de todos os motores.

3.18.3.2.7. Verificar o alinhamento e ajuste das correias e polias dos ventiladores, exaustores e condicionadores;

3.18.3.2.8. Verificar o funcionamento dos controles dos condicionadores;

3.18.3.2.9. Verificar a alimentação da casa de máquinas da torre de arrefecimento;

3.18.3.2.10. Fazer a limpeza externa dos exaustores, ventiladores da garagem, bombas de condensação e ventiladores de torre de arrefecimento;

3.18.3.2.11. Fazer a limpeza externa dos *chillers* e bombas de água gelada e condensada;

3.18.3.2.12. Fazer a limpeza geral das casas de máquinas (*"fain coils"*).

3.18.3.3. Mensalmente deve-se:



- 3.18.3.3.1. Realizar teste de vazamento de gás nas conexões, tubulações, e em todo circuito frigorígeno;
- 3.18.3.3.2. Medir a resistência de isolamento de todos os motores;
- 3.18.3.3.3. Verificar o alinhamento e acoplamento das bombas de circulação de água gelada e de condensada;
- 3.18.3.3.4. Verificar os exaustores e compressores;
- 3.18.3.3.5. Verificar os contatos de força e auxiliares das contactoras dos ventiladores e moto-bombas;
- 3.18.3.3.6. Reapertar os terminais e conexões elétricas nos quadros do(a)s: compressores; motos-bombas; condicionadores e exaustores;
- 3.18.3.3.7. Ajustar as correias e alinhar as polias dos moto-ventiladores e exaustores;
- 3.18.3.3.8. Realizar verificação quanto ao aquecimento dos rolamentos e mancais das moto-bombas, bem como dos rolamentos e mancais dos condicionadores e exaustores;
- 3.18.3.3.9. Verificar o estado do óleo lubrificante das bombas de água gelada;
- 3.18.3.3.10. Lubrificar as moto-bombas, moto-ventiladores, condicionadores e exaustores;
- 3.18.3.3.11. Realizar limpeza geral nos quadros elétricos de todo o sistema, bem como limpar as passagens de ventilação de todos os motores;
- 3.18.3.3.12. Aferir todos os elementos de controle;
- 3.18.3.3.13. Limpar todas as bandejas de água condensada e evaporadores;
- 3.18.3.3.14. Medir o sub-resfriamento e o super-resfriamento dos compressores;



- 3.18.3.3.15. Verificar as caixas de umidificação quanto à existência de unidades queimadas;
- 3.18.3.3.16. Limpar os filtros de ar condicionadores e da tomada de ar externos;
- 3.18.3.3.17. Realizar a Limpeza geral das serpentinas dos condicionadores e da torre de arrefecimento;
- 3.18.3.3.18. Efetuar Medição dos compressores;
- 3.18.3.3.19. Elaborar relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas.
- 3.18.3.4. Trimestralmente deve-se:
 - 3.18.3.4.1. Medir a resistência de isolamento dos compressores e motores;
 - 3.18.3.4.2. Aferir a condição de trabalho dos compressores;
 - 3.18.3.4.3. Verificar o aterramento dos quadros elétricos e motores do sistema;
 - 3.18.3.4.4. Ajustar a pressão dos contatos das contactoras;
 - 3.18.3.4.5. Limpar todas as chaves magnéticas e fusíveis com produto químico apropriado;
 - 3.18.3.4.6. Realizar a limpeza dos condicionadores, condensadores, e evaporadores;
 - 3.18.3.4.7. Lavar e limpar as serpentinas das evaporadoras dos fain-coils com água e detergente neutro;
 - 3.18.3.4.8. Verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como pressostatos, termostatos, manômetros, termômetros, chave de fluxo);
 - 3.18.3.4.9. Manobrar cada registro hidráulico e válvula de serviço do início ao fim do curso;
 - 3.18.3.4.10. Verificar e ajustar o funcionamento da válvula solenóide;



- 3.18.3.4.11. Limpar o quadro elétrico geral com jato de ar comprimido;
- 3.18.3.4.12. Verificar e reapertar todas as porcas e parafusos das polias dos motores, ventiladores e exaustores;
- 3.18.3.4.13. Reapertar a base de fixação dos motores, bombas, ventiladores e exaustores;
- 3.18.3.4.14. Reapertar os mancais dos ventiladores, condicionadores e exaustores;
- 3.18.3.4.15. Medir a condição de trabalho dos ventiladores, condicionadores e exaustores;
- 3.18.3.4.16. Fornecer e aplicar pastilha bactericida nas bandejas dos fan coils.
- 3.18.3.4.17. Trocar os filtros de ar descartáveis, em fibra de vidro, com moldura acartonada em papelão, Classe G3 dos fan coils.
- 3.18.3.4.18. Fazer a lavagem completa das torres e dos tanques dos chillers;
- 3.18.3.5. Anualmente deve-se:
 - 3.18.3.5.1. Trocar o óleo e os filtros dos compressores dos chillers;
 - 3.18.3.5.2. Verificar os ajustes de controle de segurança dos chillers;
 - 3.18.3.5.3. Realizar a inspeção da purga;
 - 3.18.3.5.4. Inspeccionar a câmara da boia de refrigerante e o centro de controle;
 - 3.18.3.5.5. Complementar, se necessário, a carga de gás refrigerante (R11 e R22);
 - 3.18.3.5.6. Limpar os condensadores, evaporadores e varetamento;
 - 3.18.3.5.7. Realizar a pintura das tubulações: galvanizadas, de aço carbono, e da torre de resfriamento (interna e externamente), com uma primeira aplicação anticorrosiva, para posterior demão de tinta à base de esmalte sintético, na cor convencional pelas



normas técnicas;

3.18.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pastilhas bactericidas, bem como trocar os filtros de ar imediatamente após o início dos serviços, sendo que as próximas trocas observarão o roteiro técnico.

3.18.3.7. No primeiro mês da execução do contrato deverão ser realizados todos os serviços previstos no plano de manutenção (diário, semanal, mensal, trimestral e anual), a fim de definir marco inicial para os prazos da presente rotina.

3.18.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LIMPEZA DE DUTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DO EDIFÍCIO SEDE DO TCDF.

3.18.4.1. Os serviços de limpeza de dutos do sistema de ar condicionado central do Edifício Sede do TCDF a serem executados obedecerão às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e serão realizados somente sob demanda.

3.18.4.2. As plantas, especificações e quantitativos dos dutos a serem limpos poderão ser retirados junto ao Serviço de Manutenção do TCDF (SEMAN), situado no 2º andar do Edifício Anexo do TCDF, na Praça do Buriti, Brasília, DF, mediante agendamento prévio pelos telefones 3314-2109 / 3314-2117, no horário de 13 às 18h.

3.18.4.3. As divergências que por acaso surgirem entre as especificações e as plantas durante a execução dos serviços deverão ser solucionadas mediante consulta junto à FISCALIZAÇÃO.

3.18.4.4. No caso de omissões ou dúvidas de cotas, medidas e especificações nas plantas, o licitante deverá saná-los junto ao Serviço de Manutenção (SEMAN), de preferência, quando da realização da vistoria ao local dos serviços.

3.18.4.5. Os serviços de limpeza e higienização de dutos do sistema de ar condicionado central poderão ser subcontratados, desde que autorizados pelo CONTRATANTE.

3.18.4.6. Os serviços, sob demanda, mencionados nesse item englobam as fases e procedimentos listados a seguir.



3.18.4.6.1. Planejamento Inicial

3.18.4.6.1.1. A Limpeza e higienização dos dutos do sistema de ar condicionado central Edifício Sede do TCDF estão estimados para serem demandados periodicamente a cada 12 meses;

3.18.4.6.1.2. No planejamento inicial deverá ser feita verificação “*in loco*” das condições do ambiente de trabalho, suprimento de água, ponto de energia, horários de acesso, guarda de equipamentos e produtos, segurança e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO do TCDF.

3.18.4.6.1.3. Deverá ser programada a execução dos serviços de maneira a parcelar a execução dos trabalhos de forma a minimizar os possíveis transtornos na sua fase operacional.

3.18.4.6.1.4. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução detalhado, o qual deverá ser discutido com a FISCALIZAÇÃO e, de comum acordo com esta, ajustar a execução dos serviços ao prazo e disponibilidade de horário.

3.18.4.6.1.5. Fica determinado que no cronograma supracitado devam ser considerados, para execução dos serviços, os horários de segunda a quinta-feira, das 20 às 6 horas, e na sexta-feira das 20 horas em diante, podendo prosseguir continuamente durante o final de semana até às 6 horas da segunda-feira seguinte, devendo considerar ainda que o ambiente de trabalho deverá estar totalmente limpo e em condições de uso de segunda a sexta-feira das 6 às 20 horas.

3.18.4.6.1.6. Esse cronograma deverá prever, portanto: a) a instalação dos equipamentos e materiais de proteção todos os dias no final do expediente; e b) a retirada dos equipamentos e materiais de proteção material todos os dias antes do expediente, e estocagem em local reservado, previamente designado pela FISCALIZAÇÃO para esse fim.

3.18.4.6.2. Avaliação ou Diagnóstico Preliminar

3.18.4.6.2.1. Para Avaliação ou Diagnóstico Preliminar deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

3.18.4.6.2.1.1. Inspeção visual prévia do interior dos dutos para identificação do tipo de sujidade e das condições das instalações. Essa inspeção deverá ser gravada em cores, em mídia no formato DVD, sendo uma cópia fornecida à FISCALIZAÇÃO.

3.18.4.6.2.1.2. Apresentação de relatório técnico fotográfico inicial sobre o serviço a ser executado, contendo recomendações técnicas, comentários e sugestões de melhoria das instalações.

3.18.4.6.3. Operação de Limpeza Mecânica

3.18.4.6.3.1. A CONTRATADA deverá preparar previamente os locais a serem



limpos, com a cobertura dos mobiliários e equipamentos com plástico ou lonas apropriadas, visando garantir a não contaminação dos móveis com material particulado que porventura venha a se precipitar quando da remoção das placas de forro ou mesmo durante a limpeza dos dutos.

3.18.4.6.3.2. Sempre na direção do fluxo de ar, deverão ser escolhidos trechos de mesma seção que serão isolados, para a obstrução do fluxo de ar atrás do trecho que será limpo.

3.18.4.6.3.3. No início do trecho a ser limpo será introduzido um sistema de escovas giratórias de tamanho adequado à dimensão e tipo de revestimento interno do duto, com a dureza necessária à remoção do tipo de sujeira encontrada, seja ela pó, incrustações, mofo ou qualquer corpo estranho existente e que produza poluição ou impeça a livre passagem do ar condicionado através dos dutos. O movimento das escovas deverá ser controlado à distância por cabo ou outro instrumento de controle, com registro visual em tempo real por meio de microcâmera e iluminação adequadas, de modo a possibilitar o acompanhamento por parte da Fiscalização.

3.18.4.6.3.4. Deverá se realizada limpeza mecânica a seco das superfícies internas expostas ao fluxo de suprimento de ar dos dutos principais, secundários e ramais, por meio da utilização dos seguintes equipamentos:

3.18.4.6.3.4.1. Equipamento robotizado de inspeção dos dutos, dotado de registro de vídeo;

3.18.4.6.3.4.2. Bocas de ar comprimido;

3.18.4.6.3.4.3. Escovas rotativas automáticas;

3.18.4.6.3.4.4. Compressores;

3.18.4.6.3.4.5. Outros equipamentos necessários, como ferramentas, equipamentos de proteção individual, etc.

3.18.4.6.3.5. Deverá ser feita a retirada e reinstalação de todas as placas de forro, grelhas, difusores e tomadas de ar existentes, como também a limpeza mecânica dos registros, difusores, grelhas e dampers em local apropriado (externo à área de trabalho), antes da recolocação.

3.18.4.6.3.6. Após a limpeza dos difusores tipo grelha de insuflamento e antes da sua recolocação, a CONTRATADA deverá fornecer e aplicar-lhes filtro eletrostático firmemente preso com velcro ou outro processo que permita sua substituição periódica.

3.18.4.6.3.7. Deve ser feita a remoção da sujeira do interior dos dutos, utilizando um sistema de aspiração industrial de alta potência, especialmente desenvolvido para sucção da sujeira removida pelas escovas, adaptado a um sistema de coleta e acondicionamento dos poluentes recolhidos, que impeça a contaminação do ambiente circundante ou das instalações físicas do local. Esse equipamento deverá ser instalado na extremidade oposta à entrada das escovas, no trecho a ser limpo, e deverá ser dotado de:



3.18.4.6.3.7.1. Velocidade de aspiração do ar não inferior a 10m/s;

3.18.4.6.3.7.2. Pelo menos duas etapas de filtragem, sendo: pré-filtragem mínima de 85% gravimétrico e filtragem fina absoluta de 99,99%;

3.18.4.6.3.7.3. Os filtros devem permitir controle da perda de pressão do ar por meio de manômetros com inscrição dos limites operacionais. Para filtros tipo HEPA deve-se utilizar um dispositivo de medição ou controle de vazão e sistema de interrupção automática quando a saturação dos filtros absolutos exigir sua substituição.

3.18.4.6.3.8. Os materiais poluentes recolhidos no processo deverão ser posteriormente removidos para locais ambientalmente apropriados, onde serão depositados.

3.18.4.6.3.9. Esses procedimentos serão repetidos de forma sequencial por todo o sistema de dutos até a constatação da remoção de todos os tipos de sujeira.

3.18.4.6.3.10. Nos trechos onde eventualmente for constatada a presença de gorduras ou graxas será aplicado o produto químico adequado à sua remoção, garantida a não-contaminação química do ambiente através da remoção completa dos resíduos do produto utilizado.

3.18.4.6.3.11. O processo de limpeza e higienização das instalações será extensivo à casa de máquinas, cuja limpeza deverá ser executada mediante o uso de ar comprimido para as volutas e rotores dos ventiladores, seguida da aspiração e recuperação de partículas de ar externo e dos condicionadores de ar, devendo ainda serem lavadas todas as serpentinas e bandejas existentes, e realizada a composição e reparo do isolamento térmico dos dutos, nos trechos em que este tenha sido removido para realização da operação de limpeza ou de inspeção.

3.18.4.6.4. Higienização

3.18.4.6.4.1. A higienização, ou descontaminação, é o passo seguinte à limpeza mecânica, e deverá ser executada em função dos resultados do Diagnóstico Preliminar, com o fungicida e/ou bactericida e/ou inseticida adequado.

3.18.4.6.4.2. Todos os difusores e grelhas, inclusive “dampers” de entrada de ar nas centrais e da entrada de ar exterior deverão ser vedados durante a operação.

3.18.4.6.4.3. A higienização deverá ser efetuada através da aplicação de produto químico adequado ao tipo de contaminação encontrada, das superfícies internas dos dutos e componentes das instalações de ar condicionado.

3.18.4.6.4.4. É vedada a utilização de quaisquer produtos líquidos no interior dos dutos.

3.18.4.6.4.5. Os produtos a serem utilizados nessa fase, com fins bactericidas, fungicidas, inseticidas ou produtos químicos de limpeza das serpentinas, deverão possuir registros de autorização de uso, junto às autoridades públicas competentes, bem como deverão ser aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

3.18.4.6.4.6. Os produtos descontaminantes a serem utilizados deverão estar



registrados oficialmente na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e classificados como não tóxicos ou inofensivos à saúde humana.

3.18.4.6.4.7. Independentemente do registro, deverá ser apresentado, ainda, Laudo fornecido por entidade de reconhecida competência, comprovando permissão de uso para os fins especificados, explicitando ausência de prejuízos para a saúde das pessoas e equipamentos.

3.18.4.6.4.8. Concluído o processo de limpeza das casas de máquinas, a CONTRATADA deverá aplicar nas bandejas das máquinas produtos inibidores, visando evitar a proliferação de bactérias e fungos na água (Panguard ou equivalente / similar). Deverá, ainda, aplicar nas serpentinas/evaporadores um produto selador visando evitar a aderência ou incrustação de impurezas (Microcoat ou equivalente / similar).

3.18.4.6.4.9. As marcas supracitadas referem-se ao padrão de qualidade a ser exigido, no que diz respeito a eficiência / eficácia dos produtos a serem aplicados, aceitando-se marcas similares / equivalentes.

3.18.4.6.5. Avaliação ou Diagnóstico Final

3.18.4.6.5.1. Após concluída a etapa de higienização, a CONTRATADA deverá efetuar um diagnóstico situacional do ambiente, cujo resultado deverá fornecer índices de pureza do ar ambiente compatíveis com os padrões aceitáveis internacionalmente. Além disso, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

3.18.4.6.5.1.1. Inspeção visual do interior dos dutos, realizada da mesma maneira que na inspeção prévia: um equipamento dotado de câmera percorrerá internamente os dutos limpos para vistoria e registro da qualidade e eficiência do serviço. Essa vistoria deverá ser gravada em cores, em mídia DVD, para arquivo, sendo uma cópia fornecida à Administração deste Órgão;

3.18.4.6.5.1.2. Relatório técnico fotográfico sobre o serviço executado, contendo recomendações técnicas, comentários e sugestões de melhoria das instalações.

3.19. DESCRIÇÃO DA ROTINA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO “AIR SPLIT / VRF”

3.19.1. A manutenção dos equipamentos de ar-condicionado do tipo “air Split / Vrf”, instalados no complexo arquitetônico do TCDF, contemplará o fornecimento de produtos, ferramentas, equipamentos, peças e materiais de consumo para a totalidade dos aparelhos, adotando-se, as seguintes providências:

3.19.1.1. Elaboração e implantação de um PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme estabelecido na Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde e emissão de Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas;



3.19.1.2. Verificação da existência de ruídos anormais nos equipamentos;

3.19.1.3. Inspeção nas bandejas e drenos de água condensada;

3.19.1.4. Limpeza externa dos equipamentos e dos filtros de ar das unidades evaporadoras, com substituição dos citados filtros em caso de necessidade;

3.19.2. A manutenção de que trata esse item observará ainda a rotina descrita a seguir.

3.19.2.1. Diariamente deve-se:

3.19.2.1.1. Verificar e corrigir ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, nas unidades evaporadora e condensadora;

3.19.2.1.2. Verificar as lâmpadas de sinalização do aparelho;

3.19.2.1.3. Inspecionar as bandejas e drenos de água condensada, quanto a vazamentos;

3.19.2.2. Semanalmente deve-se:

3.19.2.2.1. Verificar o ajuste dos relés de sobrecarga;

3.19.2.2.2. Verificar o funcionamento dos controles dos condicionadores;

3.19.2.3. Mensalmente deve-se:

3.19.2.3.1. Limpar os filtros de ar das unidades evaporadoras, substituindo-os quando necessário;

3.19.2.3.2. Limpar externa e internamente o equipamento e acessório em geral;

3.19.2.3.3. Verificar o posicionamento, a fixação e o balanceamento da hélice ou turbina;

3.19.2.3.4. Medir diferencial de temperatura;



- 3.19.2.3.5. Limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- 3.19.2.3.6. Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis do gabinete, completando o que faltar;
- 3.19.2.3.7. Verificar e corrigir alinhamento das polias dos ventiladores;
- 3.19.2.3.8. Verificar e corrigir vazamentos de ar, gás refrigerante e óleo;
- 3.19.2.3.9. Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
- 3.19.2.3.10. Conferir regulagem dos termostatos;
- 3.19.2.3.11. Eliminar focos de oxidação;
- 3.19.2.3.12. Verificar e corrigir obstrução por sujeira ou aletas amassadas;
- 3.19.2.3.13. Limpar as serpentinas dos evaporadores e condensadores;
- 3.19.2.3.14. Emitir o relatório mensal das atividades desenvolvidas com base no PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle do Ministério da Saúde com o visto do responsável técnico pela execução do contrato.

3.20. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.20.1. A prestação dos serviços objeto deste Instrumento ocorrerá nas dependências do complexo arquitetônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, situado nos seguintes locais:

3.20.1.1. Palácio Costa e Silva, Praça Municipal, Lote 4, Eixo Monumental Norte, Brasília – DF, relativo aos edifícios Sede, Anexo e Biblioteca;

3.20.1.2. Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON), Quadra 01, Lote 226, Brasília-DF, relativo ao Edifício Garagem do TCDF.

3.20.2. A prestação dos serviços será realizada sob supervisão do Serviço de Manutenção



do TCDF (SEMAN), telefone: (61) 3314-2107, e-mail: juliorjr@tc.df.gov.br.

3.21. DA GESTÃO CONTRATUAL POR DESEMPENHO / RESULTADO

3.21.1. A remuneração mensal final dos serviços executados pela CONTRATADA será variável de acordo o desempenho da contratada, nos termos do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Anexo XIII.

3.21.2. A CONTRATADA não poderá obter pontuação equivalente ao conceito ruim no Fator de Qualidade (FQ), conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Anexo XIII do Edital, por três meses (consecutivos ou não), sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

4. DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas no item 3 deste Edital, bem como toda a legislação e normas vinculadas ao objeto.

4.1.2. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de **empreitada por preço global**, uma vez que o complexo dos serviços contratado possui caráter permanente e indivisível. Dessa forma, o regime de empreitada por preço global é o que mais se adequa à contratação dos serviços em questão, pois o objeto encontra-se definido com precisão, conforme a necessidade da Administração, devendo, assim, o ajuste ser por preço certo e total.

4.1.3. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.

4.1.4. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, que colaborará com a



CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento, seu(s) anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

4.2.5. Previamente à assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.

4.2.5.1. Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 4.2.5, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

4.2.6. A empresa vencedora de processo licitatório que não aceite as condições impostas no item 4.2.5 ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666/1993.



4.3. DA VISTORIA

4.3.1. A Licitante poderá realizar Vistoria Técnica prévia ao certame nos Edifícios do TCDF, para conhecer o ambiente, sistemas, equipamentos, e condições de operação, bem como para demais informações.

4.3.2. A realização da Vistoria Técnica deverá ser agendada, previamente, no Serviço de Manutenção (SEMAN), situado no segundo andar do Edifício Anexo do TCDF, Praça do Buriti, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3314-2109 ou 3314-2590, no horário das 13 às 18 horas.

4.3.3. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência dessa não implicará na desclassificação da licitante, entretanto, esta não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços para eximir-se das obrigações assumidas.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS SERVIÇOS EM LOTE ÚNICO

4.4.1. Verifica-se que o agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo TCDF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração.

4.4.2. Os serviços de manutenção dos sistemas e equipamentos das edificações do TCDF compõem-se de várias ações conjuntas e integradas, sendo que o gerenciamento de um número variado de contratos para o objeto impactaria negativamente na prestação eficiente de serviços dessa complexidade. Pode-se gerar, com isso, retrabalho, ineficiência e descontinuidade, além de custos elevados para gestão e fiscalização da contratação.

4.4.3. Ressalta-se que há uma série de ações que precisam ser iniciadas e tratadas de forma conjunta. A segregação das atividades em prestadores de serviços diversos pode ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços dos setores e departamentos do CONTRATANTE, além de não permitir a perfeita delimitação da responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

4.4.4. O agrupamento proposto permitirá a concentração dos esforços da equipe



responsável no acompanhamento dos serviços contratados, permitindo uma maior eficácia no emprego dos recursos públicos. Por fim, alcança-se o preço mais vantajoso para Administração Pública quanto ao ganho de escala e eficiência na gestão contratual.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. MÉTODO DE TRABALHO, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o **CONTRATANTE** como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços executados aos padrões de qualidade exigidos; e a **CONTRATADA** como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários. A execução dos serviços contratados, pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2. À CARGO DO CONTRATANTE:

5.1.2.1. **GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** refere-se à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do ajuste, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Para o presente objeto a gestão contratual será exercida pelas seguintes secretarias e serviços do CONTRATANTE: Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), Serviço de Manutenção (SEMAN), Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP) e Serviço de Contratos (SERCO);

5.1.2.2. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, conforme o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com as especificações previstas no instrumento convocatório;

5.1.2.3. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação



exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

5.1.2.4. FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO: é o acompanhamento da execução do objeto do ponto de vista do usuário dos serviços contratados, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais, e os procedimentos utilizados pela CONTRATADA, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

5.1.2.4.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, formalmente designados pelo **CONTRATANTE**.

5.1.3. À CARGO DA CONTRATADA:

5.1.3.1. PREPOSTO: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.

5.1.3.1.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente o(s) preposto(s), por meio de declaração, na qual conste o(s) nome(s) completo(s), número(s) do CPF e do(s) documento(s) de identidade, número(s) telefônico(s) para contato, além dos dados relacionados à respectiva qualificação profissional.

5.1.3.1.2. O PREPOSTO, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do Contrato, para realização de reunião inicial com vistas ao início da execução contratual.

5.1.3.1.3. O PREPOSTO deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5.1.3.1.4. A CONTRATADA orientará o seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento



das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.1.3.2. **Equipe Terceirizada:** executores materiais dos serviços contratados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas atribuições encontram-se definidas no item 3 do presente Termo de Referência.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Obrigações gerais:

5.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

5.2.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do Tribunal, para execução dos serviços;

5.2.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento mensal devido à CONTRATADA pela execução dos serviços, após o "atesto" da fiscalização do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.1.5. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

5.2.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

5.2.1.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do TCDF na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e

5.2.1.8. Designar equipe ou executor, incluindo substituto(s), para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

5.2.2. Obrigações específicas:



5.2.2.1. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários da CONTRATADA. Em caso de perda ou dano, o novo crachá deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA;

5.2.2.2. Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando multa, quando necessário;

5.2.2.3. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;

5.2.2.4. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para os postos de trabalho, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

5.2.2.5. Fornecer o espaço físico e a infraestrutura mínimos adequados para a execução dos serviços pela CONTRATADA;

5.2.2.6. Agendar as manutenções preventivas e efetuar os chamados das manutenções corretivas e emergenciais;

5.2.2.7. Não permitir que outros técnicos tenham acesso ao equipamento, a não ser os técnicos autorizados e/ou indicados pela CONTRATADA.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.3.1. Obrigações gerais:

5.3.1.1. Executar diretamente os serviços contratados nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

5.3.1.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados;

5.3.1.3. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço do TCDF, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATADA, com



identificação "a serviço do Tribunal de Contas do Distrito Federal", fornecido pela empresa e de crachá "A SERVIÇO", de acesso, fornecido pelo CONTRATANTE;

5.3.1.4. Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às dependências do Tribunal;

5.3.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar os empregados nesse sentido;

5.3.1.6. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.3.1.7. Prestar esclarecimentos ao TCDF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

5.3.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.3.1.9. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer plano de saúde aos prestadores de serviço empregados na presente contratação;

5.3.1.10. **Quando aplicável ao objeto da contratação**, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições contidas na legislação federal e distrital aplicáveis à terceirização de serviços, podendo-se citar os seguintes normativos: Consolidação das Lei do Trabalho (CLT); Lei Federal nº 6.019/74, e alterações posteriores; Leis Distritais nºs: 3.985/2007, 4.118/2008, 4.766/2012, 4.794/2012, 5.487/2017, 5.920/2017, 6.112/2018, 6.128/2018.

5.3.2. Obrigações específicas:



5.3.2.1. Recrutar e selecionar o(s) empregado(s) necessário(s) à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista no item 3 do presente Anexo;

5.3.2.2. Apresentar, previamente à alocação do profissional no posto de trabalho, o currículo, documentos e a respectiva ficha de avaliação individual, os quais deverão atender as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.3.2.3. Apresentar, no ato da alocação de profissionais no posto de trabalho, os exames médicos admissionais.

5.3.2.4. A substituição de qualquer colaborador quando não for de iniciativa do CONTRATANTE, deverá ser justificada e comunicada com antecedência ao fiscal do contrato, devendo ser realizada somente com a anuência prévia do CONTRATANTE.

5.3.2.5. Fornecer uniformes de acordo com o disposto no subitem 3.8 e ANEXO III (Composição e Periodicidade de Entrega dos Uniformes), nas quantidades e periodicidade previstas nos citados dispositivos;

5.3.2.6. Designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, devendo se reportar à fiscalização do ajuste administrativo, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.2.7. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelo(s) empregado(s), bem como comandar, coordenar, controlar a execução dos serviços contratados, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;

5.3.2.8. Qualificar os profissionais reservas, antes de assumirem os postos de trabalho, visando dar-lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE.

5.3.2.9. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos



serviços em regime extraordinário;

5.3.2.10. Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;

5.3.2.11. Dispor de pessoal capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades da contratação, para substituição de seus empregados em caso de falta, folga, férias ou outros;

5.3.2.12. Nos afastamentos legais, compulsórios, como férias, a CONTRATADA deverá dar ciência ao seu funcionário, conforme previsão na legislação trabalhista, devendo também comunicar esse afastamento à fiscalização do contrato;

5.3.2.13. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da notificação por escrito, a pedido da fiscalização do contrato administrativo, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.3.2.14. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, assumindo as respectivas responsabilidades;

5.3.2.15. Pagar, no prazo estabelecido pela legislação trabalhista, os salários de seus empregados, alocados nas dependências do CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE;

5.3.2.16. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços;

5.3.2.17. Encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relacionados ao(s) profissional(is) que executa(m) os serviços. No caso de vale-transporte e alimentação, os comprovantes deverão discriminar o valor, a quantidade e o funcionário beneficiado;

5.3.2.18. Adimplir, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas



decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes, bem como as relativas a: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e demais benefícios previstos em legislação específica, relativa ao objeto da contratação;

5.3.2.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s) durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal;

5.3.2.20. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme legislação em vigor;

5.3.2.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.3.2.22. Responder civilmente por danos, desaparecimentos e/ou prejuízos causados ao patrimônio do TCDF, decorrentes da execução dos serviços ora contratados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados. Nesse caso, a CONTRATADA deverá assumir a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano, ou por meio de ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;

5.3.2.23. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

5.3.2.24. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

5.3.2.25. Manter os serviços conforme periodicidade contratada, observando o regramento previsto na legislação trabalhista;

5.3.2.26. Fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de mão de obra ausente, nos termos da Decisão



TCDF nº 544/2010;

5.3.2.27. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal;

5.3.2.28. Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa da fiscalização do ajuste administrativo;

5.3.2.29. Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios;

5.3.2.30. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

5.3.2.31. Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

5.3.2.32. Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do(s) preposto(s) para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.

5.3.2.33. Remunerar o profissional alocado em posto de trabalho para cobertura de outro profissional com salário devido igual ao do profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

5.3.2.34. Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos ao trabalho;

5.3.2.35. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Poderá, a CONTRATADA, instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho;

5.3.2.36. Cumprir com as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato;

5.3.2.37. Fornecer a relação de benefícios a serem concedidos a seus empregados, atualizando-a sempre que haja modificação;

5.3.2.38. Executar as tarefas e atribuições previstas no item 3 deste Termo de



Referência;

5.3.2.39. Atender à convocação do executor do contrato para prestação de serviços em dia e horário extraordinários, quando a necessidade do serviço assim o exigir;

5.3.2.40. Responsabilizar-se, para fins de ressarcimento, pelo custo de emissão de novo crachá de acesso/identificação do empregado, nos casos de perda ou extravio, dano ou inutilização em período inferior a um ano, contado a partir da entrega;

5.3.2.41. Comunicar ao TCDF, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do instrumento contratual, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

5.3.2.42. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os seus empregados.

5.3.2.43. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

5.3.2.44. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento do FGTS e do INSS sempre que solicitado pelo executor do Contrato.

5.3.2.45. **Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no instrumento de ajuste.**

5.3.2.46. **Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.**

5.3.2.47. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder ao pagamento dos salários de



seus empregados por meio de depósito bancário, na conta desses, em agências situadas no Distrito Federal.

5.3.2.48. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o **vale-transporte** e a conceder o **auxílio-alimentação** de seus empregados de uma única vez a cada 30 (trinta) dias; sendo que os quantitativos/montantes deverão ser suficientes para cumprir com esses benefícios até o próximo dia útil do período subsequente de concessão dos mencionados benefícios. As periodicidades, quantitativos e modos de fornecimento previstos nesse item poderão ser alterados consoante acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, efetivamente empregados no âmbito da contratação.

5.3.2.49. Reparar e/ou ressarcir o CONTRATANTE por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade do TCDF e/ou de terceiros, instalados e/ou utilizados nas dependências do Tribunal.

5.3.2.50. Recolher e pagar, no prazo legal, os encargos sociais devidos e os salários dos terceirizados. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE;

5.3.2.51. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme legislação em vigor, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, impondo penalidades àqueles que se negarem a usá-los;

5.3.2.52. Planificar, executar e supervisionar, permanentemente, os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e contínua, mantendo sempre em perfeita ordem todas as condições necessárias à correta execução contratual;

5.3.2.53. Identificar, para não serem confundidos com os do CONTRATANTE, eventuais equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA;

5.3.2.54. Prestar os serviços de assistência técnica aos aparelhos condicionadores, abrangendo as manutenções preventiva, corretiva e emergencial sempre que previsto ou solicitado, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças.



- 5.3.2.55. Utilizar sempre peças e componentes de reposição novos e originais.
- 5.3.2.56. Prestar os serviços de manutenção predial dentro dos prazos estabelecidos no Item 3 deste Termo de Referência, valendo-se de técnicos devidamente habilitados.
- 5.3.2.57. Ser responsável pela remoção de equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela fiscalização do Contrato.
- 5.3.2.58. Verificar a ativação dos equipamentos, após a realização de qualquer serviço de manutenção.
- 5.3.2.59. Fornecer, a cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem assim o nome do empregado que o recebeu, e, no caso de utilizar-se o correio eletrônico, a CONTRATADA deverá responder em, no máximo, trinta minutos.
- 5.3.2.60. Emitir um relatório técnico, após cada atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, a data do atendimento, a assinatura do técnico da empresa, bem como a aceitação da fiscalização do TCDF para os serviços prestados;
- 5.3.2.61. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessários à execução dos serviços, de forma a atender as normas aplicáveis e as recomendações do fabricante.
- 5.3.2.62. Instruir seus técnicos a zelarem pelos equipamentos e instalações do TCDF no cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.3.2.63. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o TCDF.
- 5.3.2.64. Não utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.
- 5.3.2.65. Não reutilizar material, peça, equipamento ou componente sem anuência da fiscalização.
- 5.3.2.66. Zelar para que ferramentas manuais e materiais não sejam abandonados



sobre áreas de trânsito ou de trabalho dos funcionários do Tribunal.

5.3.2.67. Manter os equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se a realização dos serviços até a efetiva reposição;

5.3.2.68. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede elétrica dos edifícios do TCDF;

5.3.2.69. Disponibilizar os equipamentos de segurança e de proteção individual para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;

5.3.2.70. Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados à execução do serviço contratado;

5.3.2.71. Manter estoque suficiente para o consumo mensal dos materiais necessários à prestação dos serviços;

5.3.2.72. As normas / obrigações constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO, a ser realizada na prestação dos serviços, constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X).

5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

5.5.1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA, PRAZOS e CONDIÇÕES da prestação dos serviços constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X).



5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. As disposições que tratam sobre o RECEBIMENTO, a ser realizado na prestação dos serviços, constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X).

5.7. DO PAGAMENTO

5.7.1. As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO, a ser realizado na prestação dos serviços, constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X).

5.8. DA CONTA VINCULADA

5.8.1. As disposições que tratam sobre a CONTA VINCULADA, a ser empregada na prestação dos serviços, constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X).

5.9. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.9.1. As disposições que tratam sobre a REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS, a ser realizada na prestação dos serviços, constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X).

5.9.2. Para efeito da repactuação dos preços dos serviços será observado o disposto no art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.10.2. A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

5.10.2.1. caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.10.2.2. seguro-garantia; ou

5.10.2.3. fiança bancária.

5.10.3. As demais disposições que tratam sobre a GARANTIA a ser prestada constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X).



5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

6.1. Para efeito do disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993, os serviços de manutenção predial estão atualmente estimados em até: **R\$ 2.956.392,36** (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, já considerando todos os impostos e taxas.

6.2. Os orçamentos constantes dos Anexos III, IV e V foram elaborados com base:

6.2.1. nas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Decreto-Lei nº 5.452/1943 e alterações posteriores;

6.2.2. em pesquisa a contratos de prestação de serviços análogos em outros órgãos no Distrito Federal;

6.2.3. em pesquisa de preços junto a fornecedores de insumos e serviços na praça de Brasília; e

6.2.4. Na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho 2021/2023, celebrada(s) entre:

6.2.4.1. o Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal (SENGE-DF) e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON-DF), para o posto de responsável técnico;

6.2.4.2. o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICMB) e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON-DF), para os demais postos de trabalho;

6.2.5. Quando da abertura da presente licitação, caso os instrumentos coletivos, citados nos itens 6.2.4.1 e 6.2.4.2, tenham sido atualizados, e a licitante adotar tais instrumentos, esta deverá formular proposta com os preços unitários previstos originalmente,



posteriormente, para fins de execução contratual, será assegurado o direito à repactuação dos preços dos serviços.

6.2.6. Também será assegurado o direito à repactuação dos preços serviços, na hipótese de a licitante, na data da abertura do certame, indicar Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, e, posteriormente, para fins de execução contratual, esta seja atualizada.

6.3. Nas Planilhas Constantes do Anexo IV foi adotado, apenas para fins de estimativa dos preços dos serviços, o regime de tributação pelo Lucro Real, devendo a licitante, quando da confecção de sua proposta, observar o seu regime tributário, bem como o disposto no item 9.3 do presente Anexo.

6.4. Nas planilhas constantes dos Anexos IV não foi considerada a opção pela contribuição previdenciária substitutiva (CPRB) para o setor de construção civil e de construção civil de obras de infraestrutura, conforme os artigos 7º a 9º da Lei nº 12.546/2011 (Plano Brasil Maior), devendo as licitantes observarem tal questão quando da elaboração de suas propostas e detalhamento do BDI.

6.5. No que tange à alíquota referente ao ISS favor observar ainda os seguintes dispositivos do Decreto Distrital nº 25.508/2005: Art. 8, §11, Art. 38, inciso I, alínea “g”, Art. 44, Art. 45, Art. 72, e Anexo I – código 7.05.

6.6. Por força da Lei Distrital nº 4.799/2012, a CONTRATADA deverá custear plano de saúde aos prestadores de serviços vinculados à presente contratação. Tendo em vista que as Convenções Coletiva de Trabalho, citadas nos itens 6.2.4.1 e 6.2.4.2, não dispõem sobre essa rubrica, adotou-se como paradigma de valor, o montante mensal de R\$169,67, previsto na cláusula décima sexta da CCT SINDSERVIÇOS/DF x SEAC/DF - 2022.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.



7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos Itens do objeto.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Outras disposições que tratam sobre as PENALIDADES, passíveis de serem aplicadas na fase de execução contratual, constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X), que será firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

9.1.2. Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e



nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser contratados por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do prestador de serviços, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA dos serviços prestados.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XV do Edital.

9.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.3.1. A validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias.

9.3.2. De forma a permitir o julgamento objetivo e isonômico das propostas de preços, **a licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos de planilhas constantes do Anexo VII (Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Serviços para Propostas de Preços) do Edital, adaptadas, quando for o caso, ao regime de tributação do licitante, observado, ainda, o disposto no Capítulo V do Edital.**

9.3.2.1. Conforme o disposto no item 7.7 do Anexo VII da In nº 05/2017 – SEGES / MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, as planilhas de custos constantes dos Anexos deste Edital foram adaptadas às especificidades dos serviços e às necessidades do órgão contratante, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do ajuste administrativo. Nesse sentido, cabe destacar que as planilhas do custo direto da mão de obra não trabalham com o conceito de custos não renováveis, e, em caso de futura prorrogação, todos os componentes de custo serão objeto de prorrogação.



9.3.2.2. A equipe de serviço, prevista no Anexo II do presente edital, já se encontra adequadamente dimensionada para as necessidades de realização dos serviços contínuos de manutenção predial, uma vez que, para a definição do dimensionamento do tamanho da equipe especializada, foram consideradas: as especificações; as características técnicas reais dos serviços a serem executados; as experiências; e os parâmetros aferidos e resultantes das contratações anteriores desta Corte de Contas. Além disso, para fins de manutenção dos princípios da isonomia e do julgamento objetivo do certame, **é expressamente proibida a alteração do quantitativo de postos previsto neste Termo de Referência e demais anexos.**

9.3.3. As planilhas de custos e formação de preços deverão ser entregues e analisadas no momento da aceitação do lance vencedor, ocasião na qual poderão ser ajustadas, **se possível**, para refletir corretamente os **custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto pelo licitante.**

9.3.3.1. O TCDF procederá a análise das planilhas apresentadas, e no caso da possibilidade de ajuste, determinará as correções a serem feitas. Na hipótese de os ajustes implicarem inevitavelmente na majoração do custo ofertado pelo licitante, a proposta será desclassificada mediante a emissão de parecer fundamentado, sendo facultado ao licitante a interposição de recurso, nos termos do Capítulo XVII do Edital.

9.3.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação. Essa disposição se aplica ainda aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

9.3.5. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

9.3.6. Os tipos de assistência médica e odontológica, seguro de vida e demais auxílios ou benefícios, ofertados aos profissionais serão aqueles previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos ser inseridos como parte dos custos



da prestação dos serviços (Insumos de Mão de Obra).

9.3.6.1. Em conformidade com a Lei Distrital nº 4.799/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.

9.3.7. O custo do auxílio-alimentação deverá ter como base as condições estabelecidas nos Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos sindicatos da respectiva categoria.

9.3.8. O auxílio-transporte deverá ser concedido pelo licitante vencedor aos empregados de acordo com o estabelecido na Lei nº 7.418/1985 e nos respectivos Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

9.3.9. Deverão ser observados, quando do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Riscos Ambientais do Trabalho – RAT ou antigo Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário, Multa do FGTS, e outros).

9.3.10. As licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020, que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, bem como da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Além de outras normas que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar ao Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GILRAT) o Fator Acidentário de Prevenção - **FAP** para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

9.3.10.1. As licitantes deverão preencher o item relativo aos Riscos Ambientais do



Trabalho (RAT) das Planilhas de Custos e Formação de Preços, considerando os valores respectivos de seu **RAT** (art. 72, §1º da IN RFB nº 971/09) e **FAP** (art. 10 da Lei nº 10.666/2003 e Resoluções CNPS nºs: 1308 e 1.316/2010), a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

9.3.11. Na formulação de sua proposta, **a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis nºs: 10.637/2002 e 10.833/2003; bem como, quando aplicável, a opção ou não pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), nos termos da Lei nº 12.546/2011³; e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto.

9.3.12. Com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.779/1999, art. 2º do Decreto nº 6.022/2007 e art. 4º IN RFB nº 1252/2012, **as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real deverão apresentar os recibos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) – EFD – Contribuições, relativos aos 12 (doze) meses correspondentes ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, de que trata o inciso IX do item 15.1 do Capítulo V do Edital, sendo que a receita bruta calculada a partir dos recibos, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 9.718/1998, deverá guardar compatibilidade com as demonstrações apresentadas. Caso não haja a compatibilidade mencionada a licitante deverá apresentar justificativas pertinentes para análise. (Vide Anexo XI).**

9.3.12.1. Para fins do disposto no item anterior considera-se compatível uma variação de até **15%** (positivo ou negativo) entre o montante da receita bruta constante das demonstrações contábeis e o valor da receita bruta apurada com base nos recibos EFD – contribuições.

9.3.13. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência **não cumulativa** de PIS e Cofins deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de

³ Nessa hipótese a licitante, caso queira, poderá adiantar a declaração de que trata o art. 9º, §6º da Instrução Normativa RFB nº 1436 / 2013.



compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária⁴. A comprovação de que trata este item **poderá ser feita** pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD / SPED), **ou**, pelo cálculo da média dos recibos de que trata o item anterior (Vide Anexo XI).

9.3.13.1. Caso a licitante tenha alterado o regime de tributação de incidência cumulativa de PIS e COFINS para a incidência não cumulativa há menos de 12 (doze) meses, a licitante poderá calcular a média das alíquotas dessas contribuições sociais considerando um período inferior, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD/SPED) referente a esse respectivo lapso temporal, que possuam a tributação pelo regime não cumulativo, o que não exime do cumprimento do disposto no item 9.3.12.

9.3.13.2. E para o caso de a totalidade os recibos apresentados demonstrarem o regime de tributação **cumulativa** para o PIS e COFINS, e esse não for exceção prevista pelas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, para a tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá considerar as alíquotas cheias para essas contribuições sociais em seu BDI.

9.3.13.2.1. Na hipótese de cumulatividade das alíquotas de PIS e COFINS como exceção no regime de tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá indicar os dispositivos legais da(s) Lei(s) nº10.637/2002 e 10.833/2003, que respaldam tais alíquotas em sua tributação.

9.3.14. De modo a assegurar os princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 3º da Lei nº 8.666/1993), **não serão aceitas retificações nos documentos de que tratam os itens 9.3.12 e 9.3.13 do**

⁴ A inclusão das alíquotas máximas do PIS/COFINS na elaboração das planilhas de custos e formação de preços ou na análise de revisão contratual, quando cabível, por empresa tributada com base no lucro real deve ser devidamente justificada, já que pode ocorrer variação da alíquota efetivamente suportada pela empresa, em razão da possibilidade da compensação de créditos tributários auferidos em operações anteriores, prevista na Lei nº 9.718/1998. (Fundamento item 9.3.2.4 – Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário, Decisões TCDF nºs: 4081/2018 (Processo nº 4670/2018-e) e 371/2018 (Processo nº 32181/2017-e).



Anexo I e do Anexo XI do Edital com data posterior à data de abertura do certame.

9.3.15. Estará dispensada da apresentação da documentação, citada nos itens 9.3.12 e 9.3.13, a licitante que, no exercício a que se referem esses itens, foi optante pelo regime do Simples Nacional, devendo-se comprovar tal situação, no caso de impossibilidade de consulta da informação no portal do simples nacional.

9.3.16. Nos termos da Decisão TCDF nº 544/2010 as parcelas referentes à Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) e ao Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) devem ser incluídas na rubrica Lucro Bruto.

9.3.16.1. Nesse sentido, as licitantes, que elaborarem sua proposta utilizando o regime de tributação pelo lucro presumido, tendo em vista que nesse regime as bases de cálculo de incidência do IRPJ e da CSLL são fixadas em lei (Receita Bruta – Faturamento)⁵ ⁶, **deverão assegurar que o valor atribuído ao Lucro Bruto seja suficiente para arcar com as despesas desses tributos, conforme critério de aceitabilidade constante do Anexo XII desse Edital.**

9.3.17. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho dos sindicatos, aplicável a categoria profissional.

9.3.18. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991 e alterações, e nos artigos 112, 115, 117 e 118 da Instrução Normativa nº 971/RFB, de 13.11.2009, e alterações, a licitante Microempresa - ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP - optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, **observado o disposto no item 9.3.19**, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

⁵ Nesse regime o IRPJ e a CSLL não possuem caráter personalíssimo, uma vez que incidem sobre o faturamento (base presumida), e não existe possibilidade de dedução de despesas, inclusive operacionais, como ocorre no regime de tributação pelo lucro real.

⁶ Leis nºs: 7.689/1988, 9.249/1995 e 9.430/1996, Decreto nº 3.000/1999 e IN SRRF nº 1700/2017.



9.3.18.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias de Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.3.18.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.3.19. A vedação estabelecida no item anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

9.3.19.1. Os serviços referentes a presente contratação são feitos mediante a cessão efetiva de mão de obra dos postos de serviços referentes à equipe de permanente de manutenção, não se enquadrando na exceção citada no item 9.3.19. Frise-se que, nos termos das Soluções de consulta da Secretaria da Receita Federal do Brasil nºs: 351/2014 – COSIT, 6057/2014 – DISIT/SRRF06, 5013/2015 – DISIT/SRRF05, 1003/2021 – DISIT/SRRF01 e 6020/2021 – DISIT/SRRF06, as empresas que prestam serviço de manutenção predial com cessão de mão de obra não podem optar pelo Simples Nacional. Dessa forma, caso a licitante seja optante pelo regime do Simples Nacional, essa deverá elaborar suas planilhas considerando outro regime de tributação, e, em caso de efetiva contratação, desenquadrar-se, conforme previsto no item 9.3.18.

9.3.20. Não há previsão de horas extras para os postos de encarregados previstos neste Termo de Referência.



9.3.21. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 9º do Decreto Distrital nº 39.978/2019, **a Administração Pública não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:**

9.3.21.1. pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

9.3.21.2. matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

9.3.21.3. preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. As disposições constantes deste instrumento foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Lei nº 10.520/2002;

10.1.3. Lei nº 11.901/2009;

10.1.4. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.5. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Decreto-Lei nº 5.452/1943 e alterações posteriores;

10.1.6. Decreto Distrital nº 39.978/2019;

10.1.7. In nº 05/2017 – SEGES / MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018.

10.1.8. Normas Técnicas CBMDF nºs: 07/2011 e 02/2016.

11. ANEXOS

11.1. ANEXO II – Descrição do efetivo a ser empregado nos serviços nos serviços contínuos de manutenção predial e respectivas escalas de trabalho;

11.2. ANEXO III – Composição e periodicidade de entrega dos uniformes, e materiais de consumo mensal para os postos de técnicos em operação e manutenção de ar-condicionado;

11.3. ANEXO IV – Estimativa da Composição Mensal de Custos Diretos: das ferramentas, dos equipamentos, materiais, serviços eventuais de manutenção, da Mão de Obra; e de Valores Mensais a Serem Destinados à Conta Vinculada;



- 11.4. ANEXO V – Planilha Estimativa de Custos - Resumo;
- 11.5. ANEXO VI – Memória de Cálculo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, do Vale-Transporte e do Auxílio-Alimentação;
- 11.6. ANEXO VII – Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Serviços para a Propostas de Preços;
- 11.7. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 11.8. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Relação de Compromissos;
- 11.9. ANEXO X – Minuta do Contrato;
- 11.10. ANEXO XI – Metodologia de Conferência de Dados de Empresas Tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido;
- 11.11. ANEXO XII - Critério de Aceitabilidade de Propostas Formuladas Utilizando o Regime de Tributação pelo Lucro Presumido;
- 11.12. ANEXO XIII – Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

12.1. São responsáveis pelo projeto o(s) integrante(s) requisitante(s) e técnico(s) pertencente(s) à(ao): Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), Serviço de Manutenção (SEMAN), e Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP).



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

ANEXO II – Descrição do efetivo a ser empregado nos serviços contínuos de manutenção predial e respectivas escalas de trabalho.

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Nº	Tipo de posto	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	Quantidade de Posto(s)
1	Responsável Técnico (Engenheiro - Civil ou Eletricista)	2142-05 ou 2143-05	1
2	Encarregado Geral	4101-5	1
3	Encarregado Setorial	4101-5	2
4	Técnico em Telefonia e Rede	3133-10	2
5	Marceneiro	7711-05	2
6	Pintor	7166-10	1
7	Pedreiro	7152-10	1
8	Bombeiro Hidráulico	7241-10	2
9	Técnico Eletricista	3131-30	2
10	Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado	3141-15	3
11	Piscineiro	5143-30	1
12	Auxiliar de Manutenção Predial	5143-10	7
13	Jardineiro	6220-10	2

Obs.

Postos com pesos salariais mínimos fixados
Postos com adicional de periculosidade ou insalubridade

Todos os postos de Trabalho	Todos os postos de Trabalho		44 horas						Total
	nº	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	
	1	09:00	09:00	09:00	09:00	08:00			44,00
	2	09:00	09:00	09:00	09:00	08:00			44,00
	3	09:00	09:00	09:00	09:00	08:00			44,00
	4	09:00	09:00	09:00	09:00	08:00			44,00
	5	09:00	09:00						18,00
	dias ef. Trab:	22						Total de horas	194,00

Obs.

O cálculo dos dias efetivamente trabalhados considerou uma escala de 44 horas semanais com adoção de mês comercial e semana inglesa (segunda a quinta trabalho com duração de 9h e sexta com duração de 8h).



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

ANEXO III – Composição e periodicidade de entrega dos Uniformes, e materiais de consumo mensal para os postos de técnicos em operação e manutenção de ar-condicionado

TABELA 1 – UNIFORMES PARA A EQUIPE

DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES PARA OS POSTOS DE SERVIÇO				
Tipo	Quantidade		Especificações	Quantidade
	Inicial	Semestral		Anual
Masculino				
Jaleco	3	3	Jaleco, com gola, de mangas curtas, com dois bolsos inferiores (um de cada lado) e um bolso no lado superior esquerdo com o emblema da empresa, com abotoamento na frente, na cor a ser aprovada.	6
Calça	2	2	Calça comprida na cor a ser aprovada.	4
Par de meias	3	3	Meia em algodão, tipo soquete.	6
Calçado	2	1	Calçado tipo tênis, em lona, com solado de borracha.	3
Total Mensal Estimado do Custo Direto com Uniformes para a equipe				R\$ 165,00



ANEXO III – Continuação

TABELA 2 – MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL PARA OS POSTOS DE TÉCNICOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL PARA OS POSTOS DE TÉCNICOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO					
Tipo de Material	Quantidade	Valor Unitário	Und.	Total Mensal	Valor Mensal por Posto
Solução desengraxante (tipo SOLUPAN ou similar)	2,00	23,90	galão - 5 litros	47,80	R\$ 80,10
Pano	10,00	3,95	und.	39,50	
Estopa	10,00	7,50	pacote - 500 g	75,00	
Detergente	4,00	19,50	galão - 5 litros	78,00	
TOTAL				240,30	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

ANEXO III – Continuação

Observações:	
1	Não será exigido uniforme para o posto de Responsável Técnico e demais engenheiros.
2	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.
3	De modo assegurar a manutenção dos princípios da isonomia e do julgamento objetivo do certame, é expressamente proibido à alteração dos tipos e dos quantitativos de uniformes, constantes das planilhas de uniformes para os postos de serviços.
4	O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
5	Após o fornecimento inicial, os conjuntos de uniformes deverão ser entregues aos funcionários, no máximo, até o 10º (décimo) dia útil de cada semestre, na presença da fiscalização do contrato administrativo.
6	Todos os modelos de uniformes deverão ser aprovados pela fiscalização do contrato.
7	No custo direto mensal ofertado para o fornecimento dos uniformes deverá estar contemplado ainda a obrigação de a CONTRATADA fornecer aos funcionários, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco da atividade exercida e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-06 (ABNT). Aos funcionários que manipulam produtos químicos de limpeza de sistemas de climatização deverão ser fornecidos, no mínimo: a) Luvas de cano longo; b) Botas de borracha; c) Máscara com filtro; d) Óculos contra respingos; e e) Óculos de proteção contra luminosidade.
8	A CONTRATADA deverá disponibilizar aos Técnicos em Operação e Manutenção de Ar Condicionado os seguintes materiais de limpeza e consumo individual: a) SOLUPAN; b) PANO, ESTOPA, e c) DETERGENTE. O material de limpeza a ser fornecido deverá ser suficiente para o consumo mensal da equipe de manutenção de Ar Condicionado. A marca supracitada refere-se ao padrão de qualidade a ser exigido, no que diz respeito a eficiência / eficácia do produto a ser empregado, aceitando-se marcas similares / equivalentes.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

ANEXO IV – Estimativa da Composição Mensal de Custos Diretos: das ferramentas, dos equipamentos, materiais, serviços eventuais de manutenção, da Mão de Obra; e de Valores Mensais a serem destinados à Conta Vinculada.

PLANILHA N.º 1 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO CUSTO DE AQUISIÇÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA CÁLCULO DO CUSTO ADMINISTRATIVO A SER RESSARCIDO POR SUA DISPONIBILIZAÇÃO AO TCDF

PLANILHA 01 - FERRAMENTAS					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Unid.	VI. Unitário de Aquisição (R\$)	Total
1	Alargador de Tubos	1	Unid.	R\$ 257,99	R\$ 257,99
2	Alicate Ampermetro	2	Unid.	R\$ 130,38	R\$ 260,76
3	Alicate de bomba d'água ref. 360	2	Unid.	R\$ 60,61	R\$ 121,22
4	Alicate de bico c/ cabo isolado	8	Unid.	R\$ 32,45	R\$ 259,60
5	Alicate de bico curvo c/ cabo isolado	4	Unid.	R\$ 71,69	R\$ 286,77
6	Alicate de clipar RJ 11, 12, 45.	2	Unid.	R\$ 44,33	R\$ 88,66
7	Alicate de corte	1	Unid.	R\$ 22,22	R\$ 22,22
8	Alicate de corte diagonal c/ cabo isolado	4	Unid.	R\$ 40,62	R\$ 162,47
9	Alicate de pressão	4	Unid.	R\$ 34,08	R\$ 136,33
10	Alicate universal n.º 8 c/ cabo isolado	6	Unid.	R\$ 42,95	R\$ 257,67
11	Arco de serra com base de metal (c/ serra)	9	Unid.	R\$ 27,02	R\$ 243,14
12	Badisco (aparelho de teste p/ telefone discagem em tom)	2	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 170,00
13	Balde de Ferro	4	Unid.	R\$ 22,21	R\$ 88,82
14	Broca aço rápido 1/4"	8	Unid.	R\$ 6,81	R\$ 54,46
15	Broca aço rápido 1/8"	8	Unid.	R\$ 3,19	R\$ 25,48
16	Broca aço rápido 11/64"	8	Unid.	R\$ 4,38	R\$ 35,00
17	Broca aço rápido 3/8"	8	Unid.	R\$ 16,87	R\$ 134,96
18	Broca aço rápido 5/16"	8	Unid.	R\$ 10,69	R\$ 85,52
19	Broca aço rápido 9/64"	8	Unid.	R\$ 3,32	R\$ 26,56
20	Broca videa 1/4"	8	Unid.	R\$ 6,85	R\$ 54,76
21	Broca videa 3/16"	8	Unid.	R\$ 5,33	R\$ 42,64
22	Broca videa 5/16"	8	Unid.	R\$ 7,85	R\$ 62,76
23	Broca videa 5/32"	8	Unid.	R\$ 5,27	R\$ 42,18
24	Brocha	2	Unid.	R\$ 5,84	R\$ 11,68
25	Caixa de metal para ferramentas c/ 5 gavetas e cadeado	10	Unid.	R\$ 113,83	R\$ 1.138,33
26	Chave "Allen" 5/16	1	Unid.	R\$ 5,19	R\$ 5,19
27	Chave Catraca 10 a 32	4	Unid.	R\$ 329,63	R\$ 1.318,50
28	Chave corrente 14.	2	Unid.	R\$ 349,51	R\$ 699,01
29	Chave de fenda 1/8 x 4"	8	Unid.	R\$ 5,28	R\$ 42,20
30	Chave de fenda 1/8 x 6"	8	Unid.	R\$ 6,31	R\$ 50,48
31	Chave de fenda 1/4 x 4"	8	Unid.	R\$ 8,13	R\$ 65,00
32	Chave de fenda 1/4 x 6"	9	Unid.	R\$ 8,00	R\$ 72,00
33	Chave de fenda 1/4 x 8"	8	Unid.	R\$ 7,98	R\$ 63,80
34	Chave de fenda 3/16 x 6"	8	Unid.	R\$ 7,02	R\$ 56,12
35	Chave de fenda 3/8 x 10"	6	Unid.	R\$ 16,16	R\$ 96,98
36	Chave de fenda 3/8 x 8"	8	Unid.	R\$ 14,55	R\$ 116,36
37	Chave de fenda 5/16 x 6"	8	Unid.	R\$ 10,77	R\$ 86,16
38	Chave de fenda cotoco	8	Unid.	R\$ 7,99	R\$ 63,92
39	Chave de grife 24" (de cano)	2	Unid.	R\$ 99,64	R\$ 199,27
40	Chave de grifo 14"	2	Unid.	R\$ 46,39	R\$ 92,77
41	Chave Inglesa 10"	1	Unid.	R\$ 38,66	R\$ 38,66
42	Chave Inglesa 12"	1	Unid.	R\$ 49,78	R\$ 49,78
43	Chave para válvula de descarga Hidra	2	Unid.	R\$ 118,59	R\$ 237,17
44	Chave phillips 1/8 x 6"	8	Unid.	R\$ 6,07	R\$ 48,52
45	Chave phillips 1/4 x 6"	8	Unid.	R\$ 8,47	R\$ 67,76



PLANILHA 01 - FERRAMENTAS - CONTINUAÇÃO

Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Unid.	VI. Unitário de Aquisição (R\$)	Total
46	Chave phillips 3/8 x 8"	8	Unid.	R\$ 20,75	R\$ 166,00
47	Chave phillips 5/16 x 6"	8	Unid.	R\$ 14,96	R\$ 119,68
48	Chave phillips cotoco	8	Unid.	R\$ 8,61	R\$ 68,84
49	Colher de pedreiro	3	Unid.	R\$ 15,20	R\$ 45,59
50	Cortador de vidro com óleo	4	Unid.	R\$ 30,09	R\$ 120,36
51	Desempenadeira de aço dentada	5	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 75,00
52	Desempenadeira de plástico	4	Unid.	R\$ 17,74	R\$ 70,96
53	Desenrolador BLI	2	Unid.	R\$ 404,65	R\$ 809,30
54	Detector Eletrônico de Vazamento	1	Unid.	R\$ 328,50	R\$ 328,50
55	Enrolador de BLI	3	Unid.	R\$ 1.004,00	R\$ 3.012,00
56	Enxada	3	Unid.	R\$ 37,13	R\$ 111,39
57	Esquadro 12"	5	Unid.	R\$ 23,82	R\$ 119,10
58	Estilete grande	8	Unid.	R\$ 17,88	R\$ 143,04
59	Estrangulador de Tubos	1	Unid.	R\$ 227,50	R\$ 227,50
60	Ferramenta de inserção p/ bloco de engate rápido	3	Unid.	R\$ 65,50	R\$ 196,50
61	Ferro de solda 40w - 220 v	4	Unid.	R\$ 39,83	R\$ 159,30
62	Formão meia lua de 1/2	2	Unid.	R\$ 47,32	R\$ 94,64
63	Frangeador de Tubos	1	Unid.	R\$ 113,87	R\$ 113,87
64	Guia de aço para desentupimento de cano de esgoto	3	Unid.	R\$ 109,90	R\$ 329,70
65	Jogo de broca chata 2 polegadas	2	Unid.	R\$ 33,30	R\$ 66,60
66	Jogo de Chave Allen mm	4	Unid.	R\$ 28,94	R\$ 115,74
67	Jogo de Chave Canhão Com pleto	1	Unid.	R\$ 177,95	R\$ 177,95
68	Jogo de Chave de boca (de 0 a 22)	5	Unid.	R\$ 92,08	R\$ 460,38
69	Jogo de Chave de Boca Combinada (de 6 a 22)	4	Unid.	R\$ 156,19	R\$ 624,76
70	Jogo de chave de fenda	1	Unid.	R\$ 85,13	R\$ 85,13
71	Jogo de formão (com 6, 10, 12, 16 e 18 mm)	3	Unid.	R\$ 110,78	R\$ 332,34
72	Jogo de serra copo de 1/2 até 3 polegadas	2	Unid.	R\$ 617,62	R\$ 1.235,24
73	Lanterna	8	Unid.	R\$ 141,53	R\$ 1.132,24
74	Lima chata	4	Unid.	R\$ 46,90	R\$ 187,60
75	Lima meio cano tamanho grande	2	Unid.	R\$ 54,99	R\$ 109,97
76	Lima triangular	2	Unid.	R\$ 31,31	R\$ 62,62
77	Lima triangular Fina	1	Unid.	R\$ 46,60	R\$ 46,60
78	Limatão	5	Unid.	R\$ 8,38	R\$ 41,90
79	Linha de náilon.	3	Unid.	R\$ 10,26	R\$ 30,78
80	Mangueira de nível.	3	Unid.	R\$ 1,66	R\$ 4,98
81	Manômetro de alta e baixa	1	Unid.	R\$ 84,41	R\$ 84,41
82	Marreta de 1 kg	4	Unid.	R\$ 32,09	R\$ 128,36
83	Marreta de 2 kg	3	Unid.	R\$ 47,56	R\$ 142,67
84	Marreta de 5 kg.	3	Unid.	R\$ 170,25	R\$ 510,74
85	Marreta de 500 gramas	3	Unid.	R\$ 19,75	R\$ 59,25
86	Marreta de borracha	4	Unid.	R\$ 22,42	R\$ 89,66
87	Martelo de bola de 200 g	6	Unid.	R\$ 42,31	R\$ 253,83
88	Martelo de unha 25 mm com cabo em madeira	2	Unid.	R\$ 51,75	R\$ 103,50
89	Multi-chave	1	Unid.	R\$ 104,90	R\$ 104,90
90	Multímetro digital.	3	Unid.	R\$ 490,39	R\$ 1.471,17
91	Nível de mão	5	Unid.	R\$ 21,76	R\$ 108,80
92	Pá	3	Unid.	R\$ 36,25	R\$ 108,75
93	Pedra de esmeril retangular	2	Unid.	R\$ 25,25	R\$ 50,50
94	Peneira	3	Unid.	R\$ 38,26	R\$ 114,78
95	Plaina n.º 6	2	Unid.	R\$ 378,50	R\$ 757,00



PLANILHA 01 - FERRAMENTAS - CONTINUAÇÃO

Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Unid.	VI. Unitário de Aquisição (R\$)	Total
96	Plaina n° 4 completa	2	Unid.	R\$ 86,20	R\$ 172,40
97	Ponteiro	3	Unid.	R\$ 23,61	R\$ 70,82
98	Prumo de mão	3	Unid.	R\$ 25,69	R\$ 77,06
99	Rebitadeira manual 9,5"	4	Unid.	R\$ 44,98	R\$ 179,92
100	Régua de pedreiro	3	Unid.	R\$ 38,21	R\$ 114,62
101	Riscador de fórmica	2	Unid.	R\$ 15,05	R\$ 30,10
102	Saca Polia com 3 Garras	1	Unid.	R\$ 24,88	R\$ 24,88
103	Serrote 20"	3	Unid.	R\$ 37,70	R\$ 113,10
104	Serrote de 10/30 chato de costa	2	Unid.	R\$ 51,90	R\$ 103,80
105	Sugador de solda de metal	4	Unid.	R\$ 26,05	R\$ 104,20
106	Talhadeira	3	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 60,00
107	Tarraxa de 1/2 Até 2 2/2.	2	Unid.	R\$ 939,27	R\$ 1.878,53
108	Tesoura de cortar chapa	4	Unid.	R\$ 38,90	R\$ 155,60
109	Trena de 5 m	10	Unid.	R\$ 8,90	R\$ 89,00
I - Subtotal de Ferramentas (R\$):					R\$ 25.828,08

PLANILHA 02 - EQUIPAMENTOS:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Unid.	VI. Unitário de Aquisição (R\$)	Total Reajustado R\$
110	Furadeira Profissional 650W Mandril de 1/2"	1	Unid.	R\$ 351,44	R\$ 351,44
111	Martelete Industrial 680W 4-24mm	1	Unid.	R\$ 790,27	R\$ 790,27
112	Serra Circular Profissional 1450W	1	Unid.	R\$ 751,69	R\$ 751,69
113	Serra Tico-Tico Profissional 450W	1	Unid.	R\$ 346,91	R\$ 346,91
114	Serra Mármore Profissional 1300W	1	Unid.	R\$ 357,40	R\$ 357,40
115	Plaina Elétrica Profissional 580W	1	Unid.	R\$ 479,53	R\$ 479,53
116	Carrinho de mão fabricado em aço carbono, com capacidade para 60 litros	1	Unid.	R\$ 321,03	R\$ 321,03
117	Cortador de grama, Potência mínima do motor elétrico (W): 1800, Tensão (V): 220	1	Unid.	R\$ 1.641,04	R\$ 1.641,04
118	Roçadeira Costal à Gasolina, Potência mínima do motor (kW/cv): 1.7/2.3, Cilindrada mínima (cm³): 35,2, Capacidade do tanque de combustível (l): 0,58	1	Unid.	R\$ 2.595,35	R\$ 2.595,35
119	Pulverizador para aplicação de inseticidas, Capacidade mínima (l): 15	1	Unid.	R\$ 261,33	R\$ 261,33
II - Subtotal de Equipamentos (R\$):					R\$ 7.895,99
Total Geral do Orçamento Estimativo das Ferramentas e Equipamentos (I + II) (R\$):					R\$ 33.724,07

Custo de Depreciação a ser Ressarcido pela disponibilização das ferramentas e equipamentos SEM BDI em R\$

Valor mensal SEM BDI a ser ressarcido a título de depreciação pela disponibilização das ferramentas e equipamentos, considerando uma vida útil média de 60 meses (5 anos) para todos os itens, obtido pela seguinte fórmula:

Valor Mensal SEM BDI = (I+II) / 60

Valor Mensal SEM BDI a ser transportado para a Planilha Resumo dos Preços dos Serviços

R\$ 562,07



Observações

1	As ferramentas e os equipamentos ficarão à disposição do órgão contratante dos serviços, sendo de uso exclusivo para a realização dos serviços técnicos especializados de manutenção predial. Esses equipamentos e ferramentas deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE na mesma data de início da execução contratual.
2	Os valores unitários de disponibilização das ferramentas e dos equipamentos estão SEM BDI (Custos Indiretos, Lucro e Tributos - Módulo 6), a apropriação desse é feito na planilha Resumo dos Preços dos Serviços.
3	A presente tabela trata-se da estimativa de custos administrativos mensais para disponibilização de ferramentas e equipamentos. Propõe-se como metodologia de orçamentação para a efetiva disponibilização desses itens o custo de depreciação mais BDI (cuja inserção é feita na planilha resumo - Módulo 6). A vida útil considerada para os itens da tabela acima - 5 anos (60 meses) - IN SRF nº 1700/2017. A propriedade desses itens sempre permanecerá com a CONTRATADA, devendo essa sempre substituir os itens que apresentem defeito ou outro tipo de dano, que levem à sua indisponibilidade.
4	A eventual indicação de marca de produto destina-se apenas a referenciar aspectos de qualidade, sendo aceito produtos similares.
5	Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores a 10% (dez por cento) em relação aos respectivos preços unitários estimados para a contratação , constante das Planilhas de ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados para os serviços, observadas as hipóteses de retificação de que trata o Capítulo V do Edital.
6	Os quantitativos constantes da tabela cima deverão ser obrigatoriamente cotados pela licitante em sua proposta , a fim de assegurar a manutenção dos princípios da isonomia e do julgamento objetivo do certame, sendo expressamente proibido à alteração dos quantitativos de ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos serviços contratados.



PLANILHA Nº 2 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO SOB DEMANDA

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO SOB DEMANDA - QUANTITATIVO E VALORES MENSUAIS ESTIMADOS						
MATERIAL PARA ELETRICIDADE						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI	
1	Abraçadeira de nylon 4.8x300mm c/ 100 br tp12 steck	PCT	1	R\$ 64,46	R\$	64,46
2	Abraçadeira nylon 100un br 140x3.6mm	PCT	1	R\$ 12,31	R\$	12,31
3	Abraçadeira nylon 100un br 260x4.8mm	PCT	1	R\$ 23,36	R\$	23,36
4	Abraçadeira nylon 100un br 400x4.8mm	PCT	1	R\$ 41,39	R\$	41,39
5	Abraçadeira nylon 100x2.5 branca com 10cm c/ 100	PCT	1	R\$ 5,47	R\$	5,47
6	Abraçadeira nylon 140x2.5 c/ 100 br 12102	PCT	1	R\$ 7,48	R\$	7,48
7	Abraçadeira nylon T-50R (20x0,49)	PCT	1	R\$ 16,20	R\$	16,20
8	Abraçadeira nylon T-80I (30x0,5)	PCT	1	R\$ 40,90	R\$	40,90
9	Abraçadeira T-30R natural 150.0x3.60mm	PCT	1	R\$ 12,10	R\$	12,10
10	Abraçadeira T-80I Natural 300 0x4.7mm	Unid.	1	R\$ 38,64	R\$	38,64
11	Bacia p/ cx. celite	Unid.	0,08	R\$ 130,00	R\$	10,40
12	Base p/ relé fotocélula 1050W com base	Unid.	0,5	R\$ 37,08	R\$	18,54
13	Bateria 12v	Unid.	1	R\$ 10,28	R\$	10,28
14	Bateria alcalina 9V	PCT	1	R\$ 20,37	R\$	20,37
15	Bateria unipower 12v 9A.	Unid.	0,5	R\$ 146,38	R\$	73,19
16	Cabo 1KV flex 10mm	Mt	2	R\$ 11,85	R\$	23,70
17	Cabo 1kv flex PP 3x1,5mm	Mt	100	R\$ 6,43	R\$	643,00
18	Cabo 1KV flex PP 3x2.5mm	Mt	50	R\$ 10,54	R\$	527,00
19	Cabo 1kv flex PP 3x4mm	Mt	20	R\$ 16,82	R\$	336,40
20	Cabo 450/750V flex 6.0mm	Mt	20	R\$ 7,68	R\$	153,60
21	Cabo coaxial RGC-06 (97%) Branco	Mt	1	R\$ 2,51	R\$	2,51
22	Cabo de energia mangueira LED 25os	PCT	1	R\$ 13,31	R\$	13,31
23	Cabo 450/750V flex 2,5mm	ROLO	2	R\$ 325,62	R\$	651,24
24	Cabo 450/750V flex 4,00mm	ROLO	1	R\$ 530,17	R\$	530,17
25	Cabo HDMI 4K 2.0 10 metros	PCT	0,16	R\$ 82,99	R\$	13,28
26	Cabo paralelo 300V 2x2.50mm	Mt	1	R\$ 7,43	R\$	7,43
27	Cabo 06/1KV flex 2x2,5mm	Mt	20	R\$ 7,93	R\$	158,60
28	Caixa de luz 4x2 p/ gesso (dry wall) PVC	PCT	5	R\$ 8,86	R\$	44,30
29	Caixa de luz 4x4 p/ gesso (dry wall) PVC	PCT	2	R\$ 17,93	R\$	35,86
30	Canaleta 20x12x2000 s/ divisória adesiva - 30802ADX	Unid.	1	R\$ 9,79	R\$	9,79
31	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2.5 KVAR, TENSÃO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	Unid.	0,08	R\$ 202,17	R\$	16,17
32	Capacitor duplo 40+5MFD 380v com terminal 50x100 corpo aluminio	Unid.	0,08	R\$ 32,16	R\$	2,57
33	Capacitor para microondas 0,9UF	Unid.	0,08	R\$ 33,25	R\$	2,66
34	Conector F-compressão para cabo RG6	PCT	5	R\$ 2,35	R\$	11,75
35	Condute COPEX 25mm amarelo 3/4	ROLO	0,33	R\$ 148,51	R\$	49,01
36	Contator modular 5TT5 800-0 20A 2NA 220V	PCT	0,08	R\$ 240,16	R\$	19,21
37	Contator 3TS 32-10 220v 018A	Unid.	0,08	R\$ 107,26	R\$	8,58
38	Contator 3TS 34-11-220 032A	PCT	0,08	R\$ 211,26	R\$	16,90
39	Contator LC1K 12-10M7 12A 220v	PCT	0,08	R\$ 94,99	R\$	7,60
40	Cont. pot challenger SD 140 3P/380V Steck SD140A11Q	Unid.	0,08	R\$ 121,74	R\$	9,74
41	Relé 5fase trif. BVF 208/480 VCA	Unid.	0,08	R\$ 123,17	R\$	9,85
42	Disjuntor trip. 80A 3KA curva C	Unid.	0,25	R\$ 122,93	R\$	30,73
43	Disjuntor mon. unipolar 16A	Unid.	1	R\$ 13,11	R\$	13,11
44	Disjuntor mon. unipolar 25A	Unid.	1	R\$ 14,29	R\$	14,29
45	Disjuntor mon. unipolar 20A	Unid.	1	R\$ 14,33	R\$	14,33
46	Disjuntor tripolar 32A 3KA	Unid.	0,25	R\$ 108,78	R\$	27,20
47	Disjuntor N trif. C 25A G33SLC25 3KA	Unid.	0,25	R\$ 92,86	R\$	23,22
48	Disjuntor tripolar 50A	Unid.	0,25	R\$ 92,83	R\$	23,21
49	Divisor para cabo coaxial 900 a 2050mhz	PCT	0,5	R\$ 16,15	R\$	8,08
50	Emenda p/ mangueira 2 fios (pact c/50) branco	PCT	1	R\$ 3,85	R\$	3,85



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC
Proc. 00600-00006619/2021-92
Leonardo

Pág. 139 de 241

51	Spiraduto 3/4 dutoplast branco/preto 50mts.	Unid.	0,25	R\$	252,73	R\$	63,18
52	Fita alto tensão 19mmx5m	PCT	0,5	R\$	22,09	R\$	11,05
53	Fita isol P-22 prysman 19x0,13x20	Unid.	3	R\$	7,22	R\$	21,66
54	Fusível Diazed até 63A	Unid.	0,5	R\$	5,41	R\$	2,71
55	Fusível p/ microondas 8A 10A 12A 15A 20A	Unid.	0,5	R\$	5,00	R\$	2,50
56	Fusível vidro peq 20AG 0,1 A 30A	PCT	0,5	R\$	19,99	R\$	10,00
57	Inter Simp. fame EVD conj. 2SS 16A 2904 (Ed. Sede)	PCT	0,5	R\$	16,20	R\$	8,10
58	Inter Simp. fame EVD 16A 2896 (Ed. Sede)	PCT	0,5	R\$	10,62	R\$	5,31
59	Inter Simp. fame EVD 1SS c/ tom 10A 2917 (Ed. Sede)	PCT	0,5	R\$	16,22	R\$	8,11
60	Inter Simp. fame EVD 3SS 16A 2907 (Ed. Sede)	PCT	0,5	R\$	32,27	R\$	16,14
61	Lamp led 9/10w T8 bv 900LM 6,5K	Unid.	3	R\$	14,90	R\$	44,70
62	Lamp led bulbo 9w bv norm 6,5k	Unid.	3	R\$	15,48	R\$	46,44
63	Lâmp LED tub 18/20w T8 BV norm 1850LM 6,5K	Unid.	8	R\$	28,02	R\$	224,16
64	Lâmpada AR70 led 3000K GU10	Unid.	1	R\$	54,78	R\$	54,78
65	Lâmpada dulux DiE 26W/21-840	PCT	1	R\$	21,03	R\$	21,03
66	Lâmpada halogena par 30 75wX220v	Unid.	1	R\$	39,56	R\$	39,56
67	Lâmpada led bulbo 9w A60 3000K	Unid.	4	R\$	8,94	R\$	35,76
68	Lâmpada led par 30 9,5w 3000K	Unid.	4	R\$	66,28	R\$	265,12
69	Lâmpada LED par11 3,5w 3000k biv GU10 280LM	Unid.	1	R\$	28,75	R\$	28,75
70	Lâmpada tuboled T8 2400mm 40w 6500K T-8	Unid.	4	R\$	168,48	R\$	673,92
71	Tomada de sobrepor retangular, 2P + T, com espelho e caixa, sistema X, ref. Plal Legrand	PCT	2	R\$	22,84	R\$	45,68
72	Lum. Emergencia 30 led 2w slim batena litio	PCT	3	R\$	21,99	R\$	65,97
73	Lunare suporte 4x2 br (Ed. Anexo)	PCT	0,5	R\$	2,39	R\$	1,20
74	Lunare placa 4x2 1 posto (Ed. Anexo)	PCT	0,5	R\$	5,96	R\$	2,98
75	Lunare suporte 4x4 br (Ed. Anexo)	PCT	0,5	R\$	4,52	R\$	2,26
76	Lunare mod. cego br (Ed. Anexo)	PCT	0,5	R\$	5,52	R\$	2,76
77	Lunare placa 4x2 3 postos br (Ed. Anexo)	PCT	0,5	R\$	5,98	R\$	2,99
78	Lunare mod tom. 2P+T pb br 10A (Ed. Anexo)	PCT	0,5	R\$	11,91	R\$	5,96
79	Lunare mod. inter. Paral. Br (Ed. Anexo)	PCT	0,5	R\$	13,89	R\$	6,95
80	Lunare tampa p/ conector RJ45 (Ed. Anexo)	PCT	0,5	R\$	9,14	R\$	4,57
81	Lunare placa 4x4 6 postos br (Ed. Anexo)	PCT	0,5	R\$	11,70	R\$	5,85
82	Lunare mod. Inter. simples br (Ed. Anexo)	PCT	0,5	R\$	8,81	R\$	4,41
83	Magnetron 900w 2450mhz	Unid.	1	R\$	91,90	R\$	91,90
84	Mangueria luminosa 2fios 13mm LED BR	Mt	20	R\$	30,07	R\$	601,40
85	Mangueria luminosa 2fios 13mm LED verde	Mt	20	R\$	27,03	R\$	540,60
86	Pilha alcalina AA	CTL	50	R\$	10,92	R\$	546,00
87	Pilha alcalina palito AAA	CTL	50	R\$	11,55	R\$	577,50
88	Plug femea 2P+T PB 10A	Unid.	5	R\$	7,28	R\$	36,40
89	Plug 2P+T macho 180G cz 10A	Unid.	5	R\$	7,30	R\$	36,50
90	Pressostato 020/040 SDAQ	Unid.	0,08	R\$	80,92	R\$	6,47
91	Pressostato 40/060 PSI PA006595 35103 margirius	PCT	0,08	R\$	85,54	R\$	6,84
92	Refetor led 10w 6000K 11347 (iluminação coqueiros)	Unid.	0,25	R\$	42,30	R\$	10,58
93	Painel led 60x60 6000K (Ed. Sede)	PCT	1	R\$	270,87	R\$	270,87
94	Receptáculo E-27 porcelana	Unid.	1	R\$	3,12	R\$	3,12
95	Refetor slim led pt 100w 6000k	Unid.	0,25	R\$	157,92	R\$	39,48
96	Refetor decorlux led 200w 6000K br	PCT	0,25	R\$	372,34	R\$	93,09
97	Relé térmico para contatora 16A (Steck)	PCT	0,33	R\$	42,51	R\$	14,03
98	Rele de sobrecarga 3UA52 (regulagem 10 a 16A)	Unid.	0,08	R\$	104,08	R\$	8,33
99	Resistência lorenz. 4500w MD/CHU3 220v	Unid.	0,25	R\$	22,50	R\$	5,63
100	Resistência máq. café 1300W	Unid.	0,25	R\$	29,61	R\$	7,40



101	Sensor de presença parede/teto bivolt	Unid.	0,25	R\$	58,49	R\$	14,62
102	Soquete decorlux MT1103 GU10	PCT	0,25	R\$	3,76	R\$	0,94
103	Soquete p/ lâmpada dicroica c/ rab G20	Unid.	0,25	R\$	3,04	R\$	0,76
104	Terminal elétrico para cabo 10,0 mm ²	Unid.	4	R\$	1,52	R\$	6,08
105	Terminal elétrico para cabo 16,0 mm ²	Unid.	4	R\$	2,47	R\$	9,88
106	Terminal elétrico para cabo 35,0 mm ²	Unid.	4	R\$	3,58	R\$	14,32
107	Terminal elétrico tipo anel 2,5mm ²	Unid.	4	R\$	0,41	R\$	1,64
108	Terminal elétrico tipo garfo 2,5mm ²	Unid.	4	R\$	0,49	R\$	1,96
109	Terminal elétrico tipo pino 2,5mm ²	Unid.	4	R\$	0,55	R\$	2,20
110	Terminal pre isol tp garfo 4,0 a 6,0mm	Unid.	4	R\$	0,82	R\$	3,28
111	Terminal pre isol oitah 4,0 a 6,0mm	Unid.	4	R\$	0,86	R\$	3,44
112	Módulo tomada padrão 2P+T 10A/250V	PCT	4	R\$	6,39	R\$	25,56
113	Tomada fante evd dupla pad 2P+T10A	PCT	1	R\$	21,74	R\$	21,74
114	Transformador de voltagem 110v/220v 110v 1500w	Unid.	1	R\$	259,99	R\$	259,99
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS DE ELETRICIDADE SEM BDI							R\$ 8.854,40
Item	REDE E TELEFONIA	Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI		
115	Abraçadeira velcro bem. c/3M x 20mm azul	Unid.	1	R\$ 15,00	R\$	15,00	
116	Álcool isopropílico	Unid.	1	R\$ 51,73	R\$	51,73	
117	Bota para RJ45	Unid.	5	R\$ 0,41	R\$	2,05	
118	Cabo telefônico chato 4 vias liso preto	Unid.	2	R\$ 5,00	R\$	10,00	
119	Cabo UTP gigalan cat 6	CX	1	R\$ 1.893,38	R\$	1.893,38	
120	Conector RJ-45 macho cat 5E	Unid.	10	R\$ 2,78	R\$	27,80	
121	Conector RJ45 fêmea	Unid.	5	R\$ 43,85	R\$	219,25	
122	Conector RJ-09	Unid.	10	R\$ 0,22	R\$	2,20	
123	Conector macho RJ11	Unid.	10	R\$ 0,43	R\$	4,30	
124	Etiqueta M231 branca 12mm r/ 8m	Unid.	0,5	R\$ 131,12	R\$	65,56	
125	Fio jumper PT+LJ multiloc rolo 500m	ROLO	0,5	R\$ 199,90	R\$	99,95	
126	Patch panel 24P gigalan cat. 6	Unid.	0,16	R\$ 1.171,80	R\$	187,49	
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS DE REDE E TELEFONIA							R\$ 2.578,71
Item	MATERIAL HIDROSSANITÁRIO	Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI		
127	Acab p/ reg targa C40 PQ ½ a 1"	PCT	0,5	R\$ 87,97	R\$	43,99	
128	Adaptador PVC curto sold 25x3/4	PCT	1	R\$ 1,27	R\$	1,27	
129	Adaptador PVC curto sold 32x1	PCT	1	R\$ 2,57	R\$	2,57	
130	Adaptador PVC curto sold 40x1, 1/4	PCT	1	R\$ 5,04	R\$	5,04	
131	Adaptador PVC curto sold. 60x2	PCT	1	R\$ 16,29	R\$	16,29	
132	Adaptador sold curto 50x1 1/2	PCT	1	R\$ 7,95	R\$	7,95	
133	Adaptador sold curto bolsa rosca 32mmx1	Unid.	1	R\$ 2,39	R\$	2,39	
134	Adaptador sold curto bolsa rosca 40mmx1, 1/2	PCT	1	R\$ 8,97	R\$	8,97	
135	Adaptador sold curto bolsa rosca 50mmx1, 1/2	Unid.	1	R\$ 4,56	R\$	4,56	
136	Adaptador sold curto bolsa rosca 60mmx2"	Unid.	1	R\$ 9,26	R\$	9,26	
137	Adaptador sold curto bolsa rosca 75mmx2, 1/2	PCT	0,5	R\$ 27,96	R\$	13,98	
138	Adaptador sold flange anel 25x3/4	Unid.	1	R\$ 21,61	R\$	21,61	
139	Adesivo CPVC 175gr	PCT	0,5	R\$ 47,46	R\$	23,73	
140	Adesivo plástico PVC 850gr frasco	PCT	0,5	R\$ 119,45	R\$	59,73	
141	Anel borr esq 100mm	PCT	1	R\$ 3,60	R\$	3,60	
142	Anel borracha esq 40mm	PCT	1	R\$ 2,25	R\$	2,25	
143	Anel de vedação vaso c/ guia	PCT	0,5	R\$ 14,04	R\$	7,02	
144	Assento almofadado	Unid.	0,25	R\$ 174,57	R\$	43,64	
145	Base p/ registro de gaveta 4509 1.1/2 DN40	PCT	0,25	R\$ 102,01	R\$	25,50	
146	Base registro gav deca 4509 B ½	PCT	0,25	R\$ 71,78	R\$	17,95	
147	Base registro gaveta ½	PCT	0,25	R\$ 51,58	R\$	12,90	
148	Base registro gaveta 1.1/4	PCT	0,25	R\$ 111,14	R\$	27,79	
149	Bico de metal p/ torneira 3/4x1/2	Unid.	1	R\$ 7,74	R\$	7,74	
150	Blue seal 1 litro (óleo para os mictórios)	Unid.	1	R\$ 120,00	R\$	120,00	



151	Botão torneira gelada bco (filtro de água)	PCT	1	R\$	24,99	R\$	24,99
152	Bucha de red galv 1.1/2x1"	PCT	1	R\$	17,30	R\$	17,30
153	Bucha de redução 3/4x1/2	PCT	1	R\$	4,70	R\$	4,70
154	Bucha de redução curta 50x40	PCT	1	R\$	5,36	R\$	5,36
155	Bucha de redução soldável curta 40x32mm	PCT	1	R\$	3,15	R\$	3,15
156	Bucha red galv tupy 2.1/2x2	PCT	0,33	R\$	32,13	R\$	10,60
157	Bucha red PVC curta sold 25x20	PCT	0,5	R\$	0,84	R\$	0,42
158	Bucha red PVC curta sold 40x32	Unid.	0,5	R\$	2,75	R\$	1,38
159	Bucha red sold cta 60x50mm	PCT	0,5	R\$	9,88	R\$	4,94
160	Bucha red sold CTA32x25mm	Unid.	0,5	R\$	1,70	R\$	0,85
161	Bucha red sold LGA 40x25mm	PCT	0,5	R\$	5,25	R\$	2,63
162	Bucha red. FG 3/4"x1/4"	PCT	0,5	R\$	5,10	R\$	2,55
163	Bucha red. latão 1"x3/4	PCT	0,5	R\$	9,58	R\$	4,79
164	Bucha red. PVC rosca 1"x3/4	PCT	0,5	R\$	6,73	R\$	3,37
165	Bucha soldável redução longa 50x32mm	PCT	0,5	R\$	8,43	R\$	4,22
166	Cap sold 60mm	PCT	0,5	R\$	18,44	R\$	9,22
167	Cap sold tigre 50mm	PCT	0,5	R\$	10,89	R\$	5,45
168	Cap sold tigre 40mm	PCT	0,5	R\$	6,25	R\$	3,13
169	Cap sold tigre 32mm	PCT	0,5	R\$	3,09	R\$	1,55
170	Cap sold tigre 25mm	PCT	0,5	R\$	1,69	R\$	0,85
171	Corpo de caixa sifonada nº 03 100x100x50	PCT	0,25	R\$	20,07	R\$	5,02
172	Joelho soldável 90x32mm	PCT	0,5	R\$	3,75	R\$	1,88
173	Toalheiro em ABS para papel 3 dobras	Unid.	0,5	R\$	73,17	R\$	36,59
174	Dispenser fio dental	Unid.	0,5	R\$	32,32	R\$	16,16
175	Saboneteira em ABS com reservatório para refil de 800ml de sabão líquido	Unid.	0,25	R\$	84,22	R\$	21,06
176	Ducha manual deca 1984	PCT	0,08	R\$	455,98	R\$	36,48
177	Engate flexível malha de aço 40cm cr	PCT	0,5	R\$	21,79	R\$	10,90
178	Entrada p/ sifão lavatório 30cm 209	Unid.	0,5	R\$	125,90	R\$	62,95
179	Engate rapido 1/2" ref-dy-8011 trapp/palisad	Unid.	0,5	R\$	7,91	R\$	3,96
180	Luva de esgoto de correr 100mm	PCT	0,33	R\$	22,52	R\$	7,43
181	Esgo anel de borracha 50mm tigre	PCT	0,5	R\$	1,97	R\$	0,99
182	Joelho c/ anel 40mm esgoto	Unid.	0,5	R\$	8,05	R\$	4,03
183	Junção simples 40mm esgoto	PCT	0,5	R\$	4,66	R\$	2,33
184	Junção redução simples 100x50mm esgoto	PCT	0,5	R\$	20,81	R\$	10,41
185	Junção simples 100mm esgoto	PCT	0,5	R\$	29,29	R\$	14,65
186	Joelho de 45x100mm esgoto	PCT	0,5	R\$	13,79	R\$	6,90
187	Joelho de 45x40mm esgoto	PCT	0,5	R\$	3,15	R\$	1,58
188	Anel de borracha 40mm esgoto	Unid.	0,5	R\$	1,39	R\$	0,70
189	Joelho de 45x50mm esgoto	PCT	0,5	R\$	4,73	R\$	2,37
190	Joelho de 90x100mm esgoto	PCT	0,5	R\$	10,26	R\$	5,13
191	Luva simples 100mm esgoto	PCT	0,5	R\$	8,41	R\$	4,21
192	Luva simples 50mm esgoto	PCT	0,5	R\$	4,17	R\$	2,09
193	Luva simples 40mm esgoto	PCT	0,5	R\$	3,16	R\$	1,58
194	Fio dental profissional	Unid.	2	R\$	25,27	R\$	50,54
195	Fita veda rosca tigre 18mmx25m	PCT	1	R\$	12,20	R\$	12,20
196	Grelha inox 10x10 c/ caix 1410C quad	PCT	0,33	R\$	26,19	R\$	8,64
197	Joelho PVC sold. 90x25mm	PCT	0,5	R\$	1,06	R\$	0,53
198	Joelho sold 90x40mm	PCT	0,5	R\$	8,65	R\$	4,33
199	Joelho sold 90x50mm	PCT	0,5	R\$	7,62	R\$	3,81
200	Joelho sold 45x60mm	PCT	0,5	R\$	37,86	R\$	18,93



201	Joelho sold 45x32mm	PCT	0,5	R\$	5,98	R\$	2,99
202	Joelho sold 90x60mm	PCT	0,5	R\$	52,38	R\$	26,19
203	Joelho sold bucha latão 25x1/2	PCT	0,5	R\$	9,00	R\$	4,50
204	Joelho galvanizado 45x2	PCT	0,25	R\$	43,78	R\$	10,95
205	Joelho sold 45x25mm	PCT	0,5	R\$	2,75	R\$	1,38
206	Joelho galv tupy 90x2 1/2	PCT	0,25	R\$	90,15	R\$	22,54
207	Joelho esg 90x50mm	Unid.	0,5	R\$	4,26	R\$	2,13
208	Joelho esg 45x50mm	PCT	0,5	R\$	7,82	R\$	3,91
209	Joelho sold 90x60mm	Unid.	0,5	R\$	26,90	R\$	13,45
210	Joelho esg 45x100mm	Unid.	0,5	R\$	6,95	R\$	3,48
211	Kit comp blukit pl cx univ cl mec ac sup 340	Unid.	0,25	R\$	132,23	R\$	33,06
212	Luva soldável 32mm	PCT	0,5	R\$	2,93	R\$	1,47
213	Luva sold 25mm	PCT	0,5	R\$	1,19	R\$	0,60
214	Luva galvanizada 2 1/2	PCT	0,5	R\$	70,59	R\$	35,30
215	Luva soldável LR B lat 25mmx3/4	PCT	0,5	R\$	10,44	R\$	5,22
216	Luva de correr para esgoto, 50mm	PCT	0,5	R\$	13,90	R\$	6,95
217	Luva de correr para esgoto, 75mm	PCT	0,5	R\$	19,92	R\$	9,96
218	Luva sold 60mm	PCT	0,5	R\$	19,59	R\$	9,80
219	Luva soldável LR b lat az 32x1"	PCT	0,5	R\$	32,58	R\$	16,29
220	Luva PVC sold 50mm	PCT	0,5	R\$	6,46	R\$	3,23
221	Luva esg simp 100mm	Unid.	0,5	R\$	7,73	R\$	3,87
222	Luva galv tupy E 1 1/2 270	PCT	0,5	R\$	25,52	R\$	12,76
223	Luva galv redução 2x3/4"	Unid.	0,5	R\$	19,84	R\$	9,92
224	Luva galv redução 2 1/2x2"	PCT	0,25	R\$	53,06	R\$	13,27
225	Luva galv tupy FG 2	PCT	0,25	R\$	32,89	R\$	8,22
226	Luva PVC 32x1	Unid.	0,5	R\$	9,47	R\$	4,74
227	Luva FG 1"	PCT	0,5	R\$	13,89	R\$	6,95
228	Luva PVC sold 40	PCT	0,5	R\$	6,37	R\$	3,19
229	Luva PVC esgoto correr 60	PCT	0,5	R\$	41,10	R\$	20,55
230	Mangueira água/ar 300LBS - 1/4	Unid.	0,08	R\$	47,90	R\$	3,83
231	Mangueira plástica trançada para dreno 1/2	PCT	0,08	R\$	94,78	R\$	7,58
232	Mangueira PVC 1/8x1 5mm	Unid.	0,08	R\$	10,33	R\$	0,83
233	Mangueira IBBL	Unid.	0,5	R\$	8,00	R\$	4,00
234	Niple duplo galvanizado 2	PCT	0,5	R\$	36,78	R\$	18,39
235	Niple IBBL montado sem inserto e com redutor de vazão	Unid.	0,5	R\$	23,02	R\$	11,51
236	Niple duplo galv. 3/4"	PCT	0,5	R\$	4,75	R\$	2,38
237	Niple duplo galv. 1/2"	PCT	0,5	R\$	3,56	R\$	1,78
238	Niple duplo galv 1"	PCT	0,5	R\$	10,76	R\$	5,38
239	Niple duplo latão 1"	PCT	0,5	R\$	31,38	R\$	15,70
240	Niple galvanizado 3/4 tupy	Unid.	0,5	R\$	9,27	R\$	4,64
241	Plug galvanizado tupy C 1"	PCT	0,25	R\$	6,12	R\$	1,53
242	Tampão (plug) roscável 3/4"	PCT	0,5	R\$	1,46	R\$	0,73
243	Tampão (plug) roscável 1/2"	PCT	0,5	R\$	1,52	R\$	0,76
244	Refil soft 2 em 1 everest	Unid.	1	R\$	102,00	R\$	102,00
245	Refil C+ 3 pl bebedouro FR 600/BOF IBBL	Unid.	1	R\$	52,80	R\$	52,80
246	Registro bruto de 1502 gaveta 2"	PCT	0,5	R\$	178,66	R\$	89,33
247	Registro bruto de 1502 gaveta 3/4"	PCT	0,5	R\$	49,92	R\$	24,96
248	Registro gaveta 1510 HD bruto 1 DN025	PCT	0,5	R\$	66,95	R\$	33,48
249	Registro gaveta 1510 HD bruto 1/4 DN020	PCT	0,5	R\$	44,71	R\$	22,36
250	Registro de gaveta deca 1510 HD E 1 1/2	PCT	0,5	R\$	96,77	R\$	48,39



251	Registro gaveta 1510hd 3"	PCT	0,16	R\$	611,34	R\$	97,81
252	Registro esfera 1552 1/4 DN32	PCT	0,16	R\$	174,28	R\$	27,88
253	Reparo decamatic eco tomeira 4686105	Unid.	1	R\$	81,21	R\$	81,21
254	Sifão metálico cromado para pia, 1 1/2x 1 1/2	PCT	0,5	R\$	197,52	R\$	98,76
255	Sifão metálico cromado para lavatório 1 1/2	PCT	0,5	R\$	175,75	R\$	88,38
256	Sifão universal plast sanf.	PCT	0,5	R\$	9,83	R\$	4,92
257	Te sold 50mm	PCT	0,5	R\$	14,19	R\$	7,10
258	Te redução sold 50x25	PCT	0,5	R\$	14,96	R\$	7,48
259	União sold 50mm	PCT	0,5	R\$	41,29	R\$	20,65
260	Tubo PVC sold 50mm (1 metro)	Mt	0,5	R\$	28,38	R\$	14,19
261	Solução limpadora	PCT	0,5	R\$	60,16	R\$	30,08
262	Te soldável 32mm	PCT	0,5	R\$	5,56	R\$	2,78
263	Te soldável 25mm	PCT	0,5	R\$	1,84	R\$	0,92
264	Te sold 40mm	PCT	0,5	R\$	13,50	R\$	6,75
265	Te esgoto 40mm	PCT	0,5	R\$	4,97	R\$	2,49
266	Te esgoto 100mm	PCT	0,5	R\$	19,23	R\$	9,62
267	Te red PVC sold 50x40	PCT	0,5	R\$	32,78	R\$	16,39
268	Te soldável 60mm	PCT	0,5	R\$	45,76	R\$	22,88
269	Te gav tupy 2"	PCT	0,25	R\$	67,62	R\$	16,96
270	Te roscável 1/2	PCT	0,5	R\$	7,77	R\$	3,89
271	Te sold b latão 25x3/4	PCT	0,5	R\$	16,31	R\$	8,16
272	Tomeira para lavatório Deca linha Decamatic (existente no edifício)	Unid.	0,5	R\$	604,13	R\$	302,07
273	Tomeira de esfera para jardim 1/2"	PCT	0,5	R\$	65,78	R\$	32,89
274	Tomeira metálica cromada, de parede, 1/2" comp. 20cm	PCT	0,5	R\$	204,39	R\$	102,20
275	Tubo esgoto 40mm (1 metro)	Mt	6	R\$	8,71	R\$	52,26
276	Tubo esgoto 100mm (1 metro)	Mt	3	R\$	20,72	R\$	62,16
277	Tubo esgoto 50mm (1 metro)	Mt	3	R\$	14,76	R\$	44,28
278	Tubo de ligação metálico cromado para vaso sanitário (completo com spud acoplado)	PCT	0,25	R\$	48,12	R\$	12,03
279	Tubo esgoto 150mm (1 metro)	Mt	1	R\$	44,29	R\$	44,29
280	Tubo soldável 25mm (1 metro)	Mt	6	R\$	4,82	R\$	28,92
281	Tubo soldável 32mm (1 metro)	Mt	6	R\$	12,78	R\$	76,68
282	Tubo sold PVC 60mm (1 metro)	Mt	2	R\$	35,98	R\$	71,96
283	Tubo sold PVC 40mm (1 metro)	Mt	3	R\$	19,85	R\$	59,55
284	Tubo sold PVC 50mm	Mt	3	R\$	13,25	R\$	39,75
285	Tubo sold PVC 20mm (1 metro)	Mt	6	R\$	3,44	R\$	20,64
286	União soldável 32mm	PCT	0,5	R\$	18,78	R\$	9,39
287	União soldável 60mm	PCT	0,33	R\$	104,69	R\$	34,55
288	União PVC sold. 50mm	Unid.	0,33	R\$	31,95	R\$	10,54
289	União soldável 40mm	PCT	0,5	R\$	37,77	R\$	18,89
290	União galvanizada, diâm 2"	PCT	0,08	R\$	142,05	R\$	11,36
291	União galvanizada, diâm 2 1/2"	PCT	0,08	R\$	219,58	R\$	17,56
292	Válvula p/ lavatório 2. 3/8x1	PCT	0,5	R\$	57,09	R\$	28,55
293	Válvula esfera 1"	PCT	0,5	R\$	77,59	R\$	38,80
294	Valvula americana inox 3 1/2	PCT	0,5	R\$	62,15	R\$	31,08
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO						R\$	3.428,21
MATERIAL PARA PINTURA							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI		
295	Base A2 esm. Ac 3.2L seca rápido PRM suvinil platina	GL	1	R\$ 81,40	R\$	81,40	
296	Cabo para camisa gaiola 1311-23	Unid.	1	R\$ 10,48	R\$	10,48	
297	Tinta amarelo c/ 3.6L	GL	1	R\$ 61,27	R\$	61,27	
298	Garfo de rolo pressão gaiola 23cm	Unid.	1	R\$ 6,85	R\$	6,85	
299	Rolo de lá 23cm	Unid.	1	R\$ 13,60	R\$	13,60	
300	Tint acetinada branco 18L	LT	0,5	R\$ 323,45	R\$	161,73	



301	Trincha 3"	Unid.	1	R\$	9,28	R\$	9,28
302	Zarcão cores diversas 3,6Lt.	GL	1	R\$	60,37	R\$	60,37
303	Esmalte acetinado base d'água preto	GL	0,5	R\$	97,26	R\$	48,63
304	Tinta acrílica fosca branco neve 18L.	LT	1	R\$	212,42	R\$	212,42
305	Tinta acrílica acetinada - prata fina	GL	0,5	R\$	118,66	R\$	59,33
306	Fundo epóxi 3,6Lt	LT	1	R\$	47,27	R\$	47,27
307	Esmalte AC 3,6Lt branco	GL	0,5	R\$	81,40	R\$	40,70
308	Esmalte A/B vermelho 3,6L.	GL	0,5	R\$	71,34	R\$	35,67
309	Esmalte A/B amarelo ouro 3,6L.	GL	1	R\$	71,34	R\$	71,34
310	Fita crepe 25mmx50m	Unid.	10	R\$	5,76	R\$	57,60
311	Fita crepe 48x50	unid.	10	R\$	10,20	R\$	102,00
312	Fundo preparador de paredes 18L.	LT	1	R\$	193,91	R\$	193,91
313	Gesso em pó para revestimento (gesso lento), saco 20kg	Unid.	2	R\$	48,17	R\$	96,34
314	Lixa massa 180 (folha) 3M	FL	100	R\$	0,79	R\$	79,00
315	Lixa massa folha N80	FL	100	R\$	1,12	R\$	112,00
316	Lixa p/ parede N120	FL	100	R\$	0,60	R\$	60,00
317	Massa corrida acrílica 18 Lts.	LT	1	R\$	110,85	R\$	110,85
318	Massa corrida PVA 18 Lts.	LT	1	R\$	62,13	R\$	62,13
319	Massa para calafetar	CX	1	R\$	13,88	R\$	13,88
320	Massa drywall 25kg	CX	1	R\$	49,90	R\$	49,90
321	Pincel 185/5 2 1/2	Unid.	1	R\$	55,41	R\$	55,41
322	Rolo de lã de carneiro (100%) 23cm, sem porte	Unid.	1	R\$	41,82	R\$	41,82
323	Rolo espuma (Tigre) 9cm	Unid.	1	R\$	3,43	R\$	3,43
324	Rolo de lã de carneiro (100%) 15cm, sem cabo	Unid.	1	R\$	17,00	R\$	17,00
325	Rolo de espuma 5cm	Unid.	1	R\$	2,82	R\$	2,82
326	Rolo tigre lã 9cm	Unid.	1	R\$	10,40	R\$	10,40
327	Selador para madeira 3,6L.	GL	1	R\$	109,88	R\$	109,88
328	Spray automotivo branco acabamento	Unid.	0,5	R\$	20,09	R\$	10,05
329	Spray automotivo cinza placa	Unid.	0,5	R\$	20,09	R\$	10,05
330	Spray automotivo preto rápido	Unid.	0,5	R\$	20,02	R\$	10,01
331	Thinner 2750 anjo 5L.	GL	1	R\$	54,90	R\$	54,90
332	Tinta spray vermelho	Unid.	0,5	R\$	20,98	R\$	10,49
333	Trincha 1"	Unid.	1	R\$	2,60	R\$	2,60
334	Trincha 2"	Unid.	1	R\$	4,62	R\$	4,62
335	Pincel 1 1/2 para látex	Unid.	1	R\$	3,53	R\$	3,53
336	Pincel 2 1/2 para látex	Unid.	1	R\$	5,85	R\$	5,85
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS PINTURA							R\$ 2.210,80
MATERIAL HIDROSSANITÁRIO À VÁCUO							Valor Total sem RPI
337	Acionador completo ABS cromado	Unid.	1	R\$	939,89	R\$	939,89
338	Assento e tampa soft sound amortecim	Unid.	0,5	R\$	1.337,36	R\$	668,68
339	Composto químico H3PO4	Unid.	0,5	R\$	773,89	R\$	386,95
340	Conector L c/ saída para mangueira cristal	Unid.	2	R\$	96,85	R\$	193,70
341	Conector T	Unid.	2	R\$	43,20	R\$	86,40
342	Diáfagma de levantamento	Unid.	1	R\$	724,75	R\$	724,75
343	Distanciador 25	Unid.	0,5	R\$	1.891,79	R\$	945,90
344	Disposit Acionador VPC V	Unid.	0,5	R\$	1.070,88	R\$	535,44
345	Junta Borracha DN50	Unid.	0,5	R\$	2.839,75	R\$	1.419,88
346	Junta Borracha DN32	Unid.	0,5	R\$	2.665,96	R\$	1.332,98
347	Membrana obstrutora	Unid.	1	R\$	555,95	R\$	555,95
348	O Ring	Unid.	0,5	R\$	120,77	R\$	60,39
349	Selo Mecânico 25ME (sistema a vácuo)	Unid.	0,25	R\$	3.049,38	R\$	762,35
350	Válvula de retenção 12mm	Unid.	1	R\$	185,58	R\$	185,58
351	Válvula esfera DN 1/2	Unid.	1	R\$	133,31	R\$	133,31
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO À VÁCUO							R\$ 8.932,13



MATERIAL PARA O SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
352	Fita para demarcação 30mt	LI	1	R\$	45,00	R\$	45,00
353	Fita antiderrapante 48mm x 20m	LI	1	R\$	120,00	R\$	120,00
354	Bicos de sprinkler Ø1/2", temp 68°C	unid	1	R\$	25,00	R\$	25,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS COMBATE A INCÊNDIO							R\$ 190,00
MATERIAIS DIVERSOS				Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
355	Adesivo plast. (massa iberê) 400gr	Unid.	4	R\$	18,99	R\$	75,96
356	Aguarraz 5 lts	GL	2	R\$	62,65	R\$	125,30
357	Algicida de choque 1Lt	PCT	2	R\$	30,00	R\$	60,00
358	Anel silicone tomeira universal (máquina de café)	Unid.	2	R\$	86,52	R\$	173,04
359	Antiderrapante 50mmx20m preta	RL	0,5	R\$	152,82	R\$	76,41
360	Arame galvanizado 16	KG	1	R\$	20,19	R\$	20,19
361	Arame galvanizado 18	KG	1	R\$	20,08	R\$	20,08
362	Arame recozido n. 18	KG	1	R\$	21,94	R\$	21,94
363	Areia lavada média	SC	2	R\$	5,04	R\$	10,08
364	Argamassa AC III flexível 20kg	SC	2	R\$	25,00	R\$	50,00
365	Aspirador big escova	PCT	1	R\$	5,49	R\$	5,49
366	Automático de nível 15 A	Unid.	1	R\$	32,94	R\$	32,94
367	Barbante alg. 200g	RL	1	R\$	12,46	R\$	12,46
368	Barra dentada leve 1.0 série R	Unid.	1	R\$	33,05	R\$	33,05
369	Barra roscada 1/4" 3m	BR	1	R\$	13,00	R\$	13,00
370	Barra roscada 3/8" 3 metros	Unid.	1	R\$	29,00	R\$	29,00
371	Baniha de 25kg carbonato de sodio	PCT	5	R\$	160,00	R\$	800,00
372	Brita 1 (saco)	SC	10	R\$	4,00	R\$	40,00
373	Brita N. 0	SC	10	R\$	4,82	R\$	48,20
374	Broxa retangular 18cm	Unid.	1	R\$	5,58	R\$	5,58
375	Cadeado 30mm - pado/papaiz	Unid.	1	R\$	17,77	R\$	17,77
376	Cadeado papaiz 35mm	Unid.	1	R\$	24,04	R\$	24,04
377	Caixa frente e fundo tx - preto (controle das cancelas)	Unid.	0,16	R\$	2 250,00	R\$	360,00
378	Camara de ar 3.25x8 bico reforçada	Unid.	1	R\$	20,33	R\$	20,33
379	Castelo tomeira alavanca universal	Unid.	1	R\$	119,61	R\$	119,61
380	Chapa ST BR 12.5mm 1200x2400mm	Unid.	1	R\$	41,44	R\$	41,44
381	Chapa RU br 12.5x1200x2400mm	Unid.	1	R\$	60,00	R\$	60,00
382	Cimento todas as obras CPII32	SC	10	R\$	27,90	R\$	279,00
383	Clips cabo aço 1/8"	Unid.	1	R\$	0,81	R\$	0,81
384	Clips 5/16 para cabo de aço	Unid.	1	R\$	1,10	R\$	1,10
385	Cloro granulado de 10kg	PCT	5	R\$	160,00	R\$	800,00
386	Controle rossi TX HCSTX	Unid.	3	R\$	36,01	R\$	108,03
387	Corda 5mm branca rolo 365m (4kg) (corda da bandeira)	ROLO	1	R\$	250,40	R\$	250,40
388	Corante xadrez liq. C/ 50ml	Unid.	3	R\$	4,07	R\$	12,21
389	Elemento filtro de ar - AP-5773-HP-5773	Unid.	0,5	R\$	200,79	R\$	100,40
390	Fechadura para armário de aço	Unid.	1	R\$	15,37	R\$	15,37
391	Copo de filtro separador de água motor Scânea s4	Unid.	1	R\$	132,90	R\$	132,90
392	Cremalheira leve rossi tablete	Unid.	1	R\$	7,90	R\$	7,90
393	DA-1352 - Elemento filtro de ar motor Cummins	Unid	0,5	R\$	255,84	R\$	127,92
394	Diesel	L	30	R\$	4,73	R\$	141,90
395	Dobradiça automática p/ box cromado	Unid.	1	R\$	43,29	R\$	43,29
396	Fita dupla face VHB 19x20m	Unid.	1	R\$	62,35	R\$	62,35
397	Eletrodo conarco A18 2.50m/15	KG	1	R\$	35,57	R\$	35,57
398	Espaçador (junta fácil) 5mm	SC	1	R\$	3,18	R\$	3,18
399	Estopa super branca 500gr	KG	2	R\$	6,60	R\$	13,60
400	FBO-82 - Filtro de Combustível blindado scania	Unid.	0,5	R\$	81,12	R\$	40,56
401	Fita empacotadora tack tape 48mmx50m transparente (para colar as películas nos refletores)	Unid.	1	R\$	4,10	R\$	4,10
402	Fita tela 90mts para drywall	Unid.	0,5	R\$	95,20	R\$	47,60
403	Folha gel roscó gr cores dv.	Unid.	0,5	R\$	58,27	R\$	29,14
404	FOBR-33S - Filtro blindado óleo lubrificante	Unid.	1	R\$	58,30	R\$	58,30
405	FOBR-98S - Filtro Óleo Motor Scania Série 4	Unid.	1	R\$	81,79	R\$	81,79



406	FS-1001 - Filtro Combustível Separador	Unid.	1	R\$	104,04	R\$	104,04		
407	Graxa p/ rolamento 1kg azul	KG	1	R\$	34,91	R\$	34,91		
408	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO PRETO SAO GABRIEL/ TUUCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO. FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2. E= *2" CM	m²	0,5	R\$	359,74	R\$	179,87		
409	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO. E= *2.5" CM	m²	0,5	R\$	498,11	R\$	249,06		
410	Guia R70 3000mm	Unid.	1	R\$	84,84	R\$	84,84		
411	La de rocha febro 32 8000x12000x50mm	MP	1	R\$	140,88	R\$	140,88		
412	Lixa ferro 80	Unid.	20	R\$	2,10	R\$	42,00		
413	Lixa ferro 120	Unid.	20	R\$	1,99	R\$	39,80		
414	Lixa d'água 220 T277	Unid.	20	R\$	1,08	R\$	21,60		
415	Lona lonax preta 130 micras	RL	0,25	R\$	459,49	R\$	114,87		
416	Mangueira de aspiração	M	1	R\$	89,10	R\$	89,10		
417	Manta adesiva alum c/ 20cm x 10mts sika	PCT	1	R\$	60,00	R\$	60,00		
418	Manta asfáltica 4mm	RL	1	R\$	318,27	R\$	318,27		
419	Mármore branco	PCT	1	R\$	27,95	R\$	27,95		
420	Mica guia de ondas para forno	Unid.	1	R\$	7,56	R\$	7,56		
421	Membrana para microondas	Unid.	1	R\$	19,90	R\$	19,90		
422	Montante M70 3000mm	Unid.	1	R\$	34,42	R\$	34,42		
423	Mola aérea dorma MA 200/2 prata	Unid.	1	R\$	183,51	R\$	183,51		
424	Forno azn band clip-in 625 perf branco base (Ferro Ed. Anexo) / Perfil estabilizador clip AL 5000mm (Ferro Ed. Anexo) / Perfil porta clip preto fosco al 5000mm / Lã de rocha ensacada PLV 40KGM3 610X610X12MM (forno Ed. Anexo) / Regulador de nível L / Trante 94x1,00m	M²	4	R\$	220,00	R\$	880,00		
425	Pastilha de cloro 200g neocolor	PCT	30	R\$	8,45	R\$	253,50		
426	Peneira cata-folha metálica stylos	PCT	2	R\$	45,70	R\$	91,40		
427	Pinus caibro/portalete 6x6cm	Unid.	1	R\$	20,00	R\$	20,00		
428	Pneu carrinho 3 25-8 axion/ajax c/roda	Unid.	1	R\$	40,57	R\$	40,57		
429	PU Ultraflex ITW veda calha cinza	Unid.	1	R\$	16,36	R\$	16,36		
430	Massa para rejunte cor branca, saco 1kg	Unid.	1	R\$	27,88	R\$	27,88		
431	Massa para rejunte cor preto, saco 1kg	Unid.	1	R\$	25,00	R\$	25,00		
432	Remendo para pneu	Unid.	1	R\$	6,84	R\$	6,84		
433	Revestimento cerâmico 31,5x31,5	m2	2	R\$	45,99	R\$	91,98		
434	Roldana com regulagem preto (Portas de comer de vidro Ed. Anexo)	Unid.	5	R\$	12,29	R\$	61,45		
435	Separador azulejos (junta fácil) 3mm	Unid.	10	R\$	2,24	R\$	22,40		
436	Silicone acetico incolor 280gr	Unid.	50	R\$	14,34	R\$	717,00		
437	Silicone acetinado branco 270gr	Unid.	50	R\$	16,61	R\$	830,50		
438	Silicone acetico cinza 270gr	Unid.	5	R\$	25,64	R\$	128,20		
439	Silicone acético preto 275gr	Unid.	5	R\$	20,40	R\$	102,00		
440	Solda estanho azul para ferro de 30w com 0,5kg	Unid.	1	R\$	81,00	R\$	81,00		
441	Supergraute 20kg quartzolit	SC	2	R\$	30,27	R\$	60,54		
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS DIVERSOS						R\$	9.902,52		
MATERIAIS PARA CARPINTARIA						Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem R\$
442	Adesivo de contato 2,8kg colabras	GL	0,5	R\$	74,20	R\$	37,10		
443	Adesivo inst 100gr 793	Unid.	0,5	R\$	16,23	R\$	8,12		
444	Anticorrosivo theom WD40 300ml	Unid.	0,5	R\$	22,27	R\$	11,14		
445	Batente de silicone red 12mm	CRT	1	R\$	8,42	R\$	8,42		
446	CJ fechadura 515 pzk ext. ST2-55 ROS327m cra	Unid.	0,5	R\$	263,77	R\$	131,89		
447	Cola branca 1kg	Unid.	2	R\$	26,90	R\$	53,80		
448	Dobradiça 3 1/2 zincada	JG	2	R\$	27,10	R\$	54,20		
449	Espuma expansiva poliuretano 500ml quartzo	Unid.	2	R\$	17,49	R\$	34,98		
450	Fechadura la fonte 515P ext. ST2-55 CRA (padrão Ed. Anexo)	Unid.	0,5	R\$	123,90	R\$	61,95		
451	Fechadura cilindro para armário comp. 22mm (amostra)	Unid.	1	R\$	9,00	R\$	9,00		
452	Fechadura cilindro para armário comp. 30mm (amostra)	Unid.	1	R\$	9,61	R\$	9,61		
453	Fechadura para armário	Unid.	1	R\$	12,55	R\$	12,55		
454	Fita borda platina/cinza cristal 64x0,4 c/20m	Unid.	2	R\$	53,00	R\$	106,00		
455	Formica L-139 platina	CH	2	R\$	231,57	R\$	463,14		
456	Formica L-515 bco real LO 3,08x1,22x1,0mm magnetic formica	CH	2	R\$	147,00	R\$	294,00		
457	Pistão a gás	Unid.	4	R\$	8,11	R\$	32,44		
458	Targeta livre ocupado 0819 cr	Unid.	1	R\$	64,12	R\$	64,12		
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS DE CARPINTARIA						R\$	1.392,45		



MATERIAL PARA AR CONDICIONADO TIPO AIR SPLIT / VRF		Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
459	Bomba de dreno ar condicionado	Unid.	2	R\$ 352,71	R\$ 705,42
460	Compressor scroll DC E655DHD-65D2Y 380w/60hz/3F	Unid.	0,33	R\$ 3.797,36	R\$ 1.253,13
461	Compressor (ARUN120LLS4) TBZ36096101	Unid.	0,5	R\$ 892,26	R\$ 446,13
462	Curva 90° conexão cobre 1.3/8 parede 1.12mm	Unid.	1	R\$ 33,21	R\$ 33,21
463	Desengraxante thlex 1.4 5L	GL	1	R\$ 116,41	R\$ 116,41
464	Tubo em polipex esponjoso de 1"	Unid.	20	R\$ 4,63	R\$ 92,60
465	Tubo em polipex esponjoso de 5/8	Unid.	10	R\$ 3,39	R\$ 33,90
466	Tubo em polipex esponjoso de 3/8	Unid.	20	R\$ 1,57	R\$ 31,40
467	Tubo em polipex esponjoso de 1/2	Unid.	20	R\$ 2,43	R\$ 48,60
468	Gás refrigerante tipo R-410	KG	10	R\$ 394,08	R\$ 3.940,80
469	Placa de circuito impresso EBR74365001 (ar cond. Ed. Anexo)	Unid.	0,33	R\$ 2.400,22	R\$ 792,07
470	Placa de circuito impresso principal EBR69493302 (ar cond. Ed. Anexo)	Unid.	0,33	R\$ 712,40	R\$ 235,09
471	Placa PCB1 (ar cond. Biblioteca)	Unid.	0,33	R\$ 1.060,83	R\$ 350,07
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/VRF					R\$ 8.078,84
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SEDE		Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
472	Tubo cobre flexível 3/8	KG	2	R\$ 72,90	R\$ 145,80
473	Tubo de cobre flexível 1/2	KG	2	R\$ 72,90	R\$ 145,80
474	Tubo de cobre flexível 5/8	KG	2	R\$ 84,13	R\$ 168,26
475	Correia PHG A36 (Chiller)	Unid.	0,5	R\$ 19,14	R\$ 9,57
476	Correia PHG B43	Unid.	0,5	R\$ 26,58	R\$ 13,29
477	Correia PHG B46	Unid.	0,5	R\$ 37,17	R\$ 18,59
478	Curva cobre normal 90° 1.5/8 p. 1.16	Unid.	1	R\$ 45,61	R\$ 45,61
479	DC-48 com gaxeta - elemento sólido danfoss alta capacidade azul umidade/acidez	Unid.	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
480	Difusor ADLQ-A Tam -2	Unid.	1	R\$ 130,37	R\$ 130,37
481	Difusor ADLQ-A Tam 1	Unid.	1	R\$ 97,64	R\$ 97,64
482	Filtro AL-MP 390x390x45mm	Unid.	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
483	Filtro AL-MP 550x400x45mm	Unid.	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60
484	Filtro AL-MP 505x490x25mm	Unid.	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
485	Filtro AL-MP 795x595x45mm	Unid.	1	R\$ 24,60	R\$ 24,60
486	Filtro AL-MP 480x470x45MM	Unid.	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
487	Filtro AL-MP 413x305x25MM	Unid.	1	R\$ 9,30	R\$ 9,30
488	Filtro Y BR. F-85 1" DECA	Unid.	1	R\$ 153,10	R\$ 153,10
489	Filtro Y BR. F-85 3/4" DECA	Unid.	1	R\$ 76,88	R\$ 76,88
490	Fita aluminizada 48x50	Unid.	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50
491	Fita autoadesiva armaflex 15mx50mmx3mm (ar condicionado)	Unid.	3	R\$ 67,53	R\$ 202,59
492	Fita isolamento silvertape PU 48mmx50	Unid.	3	R\$ 36,06	R\$ 108,18
493	Gás refrigerante R22 (Bot 13,6kg)	Unid.	2	R\$ 463,25	R\$ 926,50
494	Gás para tubo tocha cilindro com 450g	Unid.	2	R\$ 41,77	R\$ 83,54
495	Helice AC janela springer mundial 10/30000 c/ aro furo 1/2	Unid.	1	R\$ 65,79	R\$ 65,79
496	Mini orange bomba drenagem água split 220v	Unid.	1	R\$ 541,33	R\$ 541,33
497	Rolamento 6207-zz	Unid.	1	R\$ 37,92	R\$ 37,92
498	Rolamento 6308-zz	Unid.	1	R\$ 76,16	R\$ 76,16
499	Rolamento 6206-ZZ	Unid.	1	R\$ 30,43	R\$ 30,43
500	Rolamento 6203-ZZ	Unid.	1	R\$ 21,61	R\$ 21,61
501	Tubo de cobre flexível 1/4"	KG	1	R\$ 73,75	R\$ 73,75
502	Tubo isolante elastomérico 1/4	Unid.	1	R\$ 5,11	R\$ 5,11
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAS PARA AR CONDICOANDO CENTRAL SEM BDI					R\$ 3.353,72
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAS PARA MANUTENÇÃO SOB DEMANDA SEM BDI					R\$ 48.921,75



Observações	
1	<p>Os itens, constantes da planilha de materiais sob demanda para manutenção, serão pagos pelo Contratante de acordo com os itens efetivamente demandados no mês. Algum(ns) item(ns) previsto(s) na presente planilha apresenta(m) quantidade(s) fracionária(s) para fins de composição do quantitativo estimado mensal a ser demandado, quando da efetiva solicitação de fornecimento de determinado item, cujo quantitativo fracionário for incompatível com a essência do objeto, a respectiva quantidade será ajustada no pedido para contemplar unidade(s) inteira(s).</p>
2	<p><u>Os quantitativos estimados mensais constantes da tabela cima deverão ser obrigatoriamente cotados pela licitante em sua proposta</u>, a fim de assegurar a manutenção dos princípios da isonomia e do julgamento objetivo do certame, sendo expressamente proibido à alteração das quantidades de materiais sob demanda para manutenção previstas nesta Planilha.</p>
3	<p>A(s) eventual(ais) descrição(ões) de marca(s) de produto(s) destina(m)-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pelo setor responsável pela fiscalização do TCDF, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços. Entretanto, cabe destacar que será(ão) aceita(s) a cotação de produtos similares. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. <u>Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato administrativo.</u></p>
4	<p><u>Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores a 10% (dez por cento) em relação aos respectivos preços unitários estimados para a contratação,</u> constante das Planilhas de Materiais para manutenção sob demanda, observadas as hipóteses de retificação de que trata o Capítulo V do Edital.</p>
5	<p>Os valores unitários dos materiais sob demanda para manutenção estão SEM BDI (Custos Indiretos, Lucro e Tributos - Módulo 6), a apropriação desse é feito na planilha Resumo dos Preços dos Serviços. Para fins de liquidação e pagamento, ao valor unitário do material efetivamente demandado, constante da proposta da Contratada, será acrescido o respectivo BDI.</p>



PLANILHA Nº 3 – SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO SOB DEMANDA

SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO SOB DEMANDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
1.1	Aplicação de película G5	m ²	4	R\$ 58,00	R\$ 231,98
1.2	Aplicação de película vinil jateado	m ²	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
1.3	Aplicação de vinil preto jateado fosco	m ²	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
1.4	Fornecimento e instalação de espelho 4mm	m ²	2	R\$ 443,87	R\$ 887,74
1.5	Locação de caçamba para entulho	Unid.	1	R\$ 313,33	R\$ 313,33
1.6	Locação de martetele	CHP	1	R\$ 21,32	R\$ 21,32
1.7	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	m*m ²	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
1.8	Fornecimento e instalação vidro temperado 8mm	m ²	1	R\$ 234,81	R\$ 234,81
1.9	Fornecimento e instalação vidro fumê 8mm	m ²	1	R\$ 470,76	R\$ 470,76
1.10	Tratamento da água gelada Mensal	Serviço	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
1.11	Limpeza dos dutos Por demanda	Serviço	0,16	R\$ 4.232,60	R\$ 677,22
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO SEM BDI					R\$ 5.947,16

OBSERVAÇÕES:

1	Os serviços, constantes desta planilha, serão pagos pelo Contratante de acordo com os serviços efetivamente demandados no mês de apuração. Algum(ns) item(ns) previsto(s) na presente planilha apresenta(m) quantidade(s) fracionária(s) para fins de composição do quantitativo estimado mensal a ser demandado, quando da efetiva solicitação para prestação de serviço de determinado item, cujo quantitativo fracionário for incompatível com a essência do objeto, a respectiva quantidade será ajustada no pedido para contemplar unidade(s) inteira(s).
2	<u>Os quantitativos estimados mensais constantes da tabela cima deverão ser obrigatoriamente cotados pela licitante em sua proposta</u> , a fim de assegurar a manutenção dos princípios da isonomia e do julgamento objetivo do certame, sendo expressamente proibido à alteração dos quantitativos de serviços sob demanda previstos nesta Planilha.
3	Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores a 10% (dez por cento) em relação aos respectivos preços unitários estimados para a contratação , constante da Planilha de Serviços Eventuais de Manutenção, observadas as hipóteses de retificação de que trata o Capítulo V do Edital.
4	Os valores unitários dos serviços eventuais de manutenção listados estão SEM BDI (Custos Indiretos, Lucro e Tributos - Módulo 6), a apropriação desse é feito na planilha Resumo dos Preços dos Serviços. Para fins de liquidação e pagamento, ao valor unitário do serviço de manutenção efetivamente demandado, constante da proposta da Contratada, será acrescido o respectivo BDI.
5	Os materiais de consumo (inclusive de limpeza), ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, necessários à execução dos serviços sob demanda, devem obrigatoriamente ser computados no valor unitário do respectivo item.



PLANILHA Nº 4 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

Planilha de Custo e Formação de Preços - Responsável Técnico (Engenheiro - Civil ou Eletricista)			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 9.366,57
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ 9.366,57
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1		R\$ 9.366,57
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		R\$ 585,20
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 561,99
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 535,19
D	Plano de Saúde		R\$ 169,67
E	Seguro de Vida		R\$ 8,17
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			<i>R\$ 736,24</i>
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS	20,00%	R\$ 1.873,31
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 140,50
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 93,67
D	INCRA	0,20%	R\$ 18,73
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 234,16
F	FGTS	8,00%	R\$ 749,33
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 281,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 56,20
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			<i>R\$ 3.446,90</i>
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário	8,33%	R\$ 780,55
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 260,18
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 382,99
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 33,30
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			<i>R\$ 1.457,02</i>
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcional ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 6,94
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcional	0,03%	R\$ 2,55
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			<i>R\$ 9,49</i>
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2		R\$ 5.649,65
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 32,63
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,84
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 1,04
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 299,73
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 7,81
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 342,05
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 780,55
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 107,72
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,95
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 26,02
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 31,22
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 9,11
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 352,01
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 184,70
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,94%	R\$ 1.493,28
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			R\$ 6.748,74
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ -
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ -
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			R\$ 16.851,55
Obs:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo do submódulo 2.1, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON-DF) e o Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal (SENGE-DF), registrada no MTE em 17/06/2021.		
3.	Por força da Lei Distrital nº 4.799/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.		
4.	Não será exigido uniforme para o posto de Responsável Técnico.		



PLANILHA Nº 5 – ENCARREGADO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 6.598,96
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ 6.598,96
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1		R\$ 6.598,96
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:		
A	Transporte		R\$ 585,20
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 395,94
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 459,19
D	Plano de Saúde		R\$ 169,67
E	Seguro de Vida		R\$ 8,17
F	Contribuição Patronal		R\$ 18,33
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ 844,62
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS	20,00%	R\$ 1.319,79
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 98,98
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 65,99
D	INCRA	0,20%	R\$ 13,20
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 164,97
F	FGTS	8,00%	R\$ 527,92
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 197,97
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 39,59
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	36,80%	R\$ 2.428,41
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 549,91
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 183,30
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 269,82
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 23,46
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:	15,56%	R\$ 1.026,49
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 4,89
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,80
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:	0,10%	R\$ 6,69
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 4.306,21
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 22,99
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,59
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,74
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 211,17
E	Indenização Adicional	0,06%	R\$ 5,50
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 240,99
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 549,91
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 75,89
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,37
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 18,33
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 22,00
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 6,42
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 248,00
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 130,12
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,94%	R\$ 1.052,04
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	72,05%	R\$ 4.754,62
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 165,00
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 165,00
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ 12.363,20
Obs:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo do submódulo 2.1, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE/DF), registrada no MTE, em 14/05/2021.		
3.	Por força da Lei Distrital nº 4.799/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.		
4.	O adicional por tempo de serviço (trínio) de que trata a Décima Décima da CCT (SINDUSCON/DF x STICOMBE/DF - 2021/2021) deverá estar prevista dentro da rubrica referente às despesas administrativas, constante da planilha de resumo dos preços dos serviços, em razão da impossibilidade fática de previsão do tempo de permanência interrompida de cada trabalhador no âmbito da empresa a ser contratada.		
5.	As licitantes não poderão cotar salário inferior ao constante do Módulo 1 da presente planilha para o posto de serviço a ser contratado.		



PLANILHA Nº 6 – ENCARREGADO SETORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 3.705,98
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ 3.705,98
	<i>Verbas de natureza indenizatória:</i>		
G	Indenização por intervalo intrajornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1		R\$ 3.705,98
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:		
A	Transporte		R\$ 585,20
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		R\$ 222,36
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 459,19
D	Plano de Saúde		R\$ 169,67
E	Seguro de Vida		R\$ 8,17
F	Contribuição Patronal		R\$ 10,29
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ 1.010,16
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS	20,00%	R\$ 741,20
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 55,59
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 37,06
D	INCRA	0,20%	R\$ 7,41
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 92,65
F	FGTS	8,00%	R\$ 296,48
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 111,18
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,24
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	36,80%	R\$ 1.363,81
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 308,83
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 102,94
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 151,53
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 13,18
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:	15,56%	R\$ 576,48
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 2,75
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,01
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:	0,10%	R\$ 3,76
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2		R\$ 2.954,21
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 12,91
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,33
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,41
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 118,59
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 3,09
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 135,33
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 308,83
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 42,62
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,77
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 10,29
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 12,35
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 3,60
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 139,28
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 73,08
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,94%	R\$ 590,82
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	72,05%	R\$ 2.670,20
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 165,00
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 165,00
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ 7.551,34
Obs:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) e feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo do submódulo 2.1, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE/DF), registrada no MTE, em 14/05/2021.		
3.	Por força da Lei Distrital nº 4.789/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.		
4.	O adicional por tempo de serviço (triênio) de que trata a Cláusula Décima da CCT (SINDUSCON/DF x STICOMBE/DF- 2021/2021) deverá estar prevista dentro da rubrica referente às despesas administrativas, constante da planilha de resumo dos preços dos serviços, em razão da impossibilidade física de previsão do tempo de permanência interrompida de cada trabalhador no âmbito da empresa a ser contratada.		
5.	As licitantes não poderão cotar salário inferior ao constante do Módulo 1 da presente planilha para o posto de serviço a ser contratado.		



PLANILHA Nº 7 – TÉCNICO EM TELEFONIA E REDE

Planilha de Custo e Formação de Preços - Técnico em Telefonia e Rede			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 2.288,42
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ 2.288,42
	<i>Verbas de natureza indenizatória:</i>		
G	Indenização por intervalo intrajornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração - Módulo 1		R\$ 2.288,42
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários:		
A	Transporte		R\$ 585,20
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		R\$ 137,31
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 459,19
D	Plano de Saúde		R\$ 169,67
E	Seguro de Vida		R\$ 8,17
F	Contribuição Patronal		R\$ 6,36
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ 1.091,28
	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS	20,00%	R\$ 457,68
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 34,33
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 22,88
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,58
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 57,21
F	FGTS	8,00%	R\$ 183,07
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 68,65
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,73
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	36,80%	R\$ 842,13
	Submódulo 2.3 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 190,70
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 63,57
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 93,57
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 8,14
	Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 2.3:	15,56%	R\$ 355,98
	Submódulo 2.4 - Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 1,70
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,62
	Total Afastamento-Maternidade - Submódulo 2.4:	0,10%	R\$ 2,32
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 2.291,71
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 7,97
B	Inc. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,20
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,26
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 73,23
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,91
3	Total da Provisão para Rescisão - Módulo 3:	3,65%	R\$ 83,57
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 190,70
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 26,32
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,48
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 6,36
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 7,63
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,22
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 86,00
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 45,13
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente - Módulo 4:	15,94%	R\$ 364,84
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	72,05%	R\$ 1.648,84
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 165,00
5	Total de Insumos Diversos - Módulo 5:		R\$ 165,00
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ 5.193,54
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo do submódulo 2.1, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE/DF), registrada no MTE, em 14/05/2021.		
3.	Por força da Lei Distrital nº 4.799/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.		
4.	O adicional por tempo de serviço (Início) de que trata a Cláusula Décima da CCT (SINDUSCON/DF x STICOMBE/DF- 2021/2021) deverá estar prevista dentro da rubrica referente às despesas administrativas, constante da planilha de resumo dos preços dos serviços, em razão da impossibilidade física de previsão do tempo de permanência interrupta de cada trabalhador no âmbito da empresa a ser contratada.		
5.	As tentantes não poderão cobrar salário inferior ao constante do Módulo 1 da presente planilha para o posto de serviço a ser contratado.		



PLANILHA Nº 8 – MARCENEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Planilha de Custo e Formação de Preços - Marceneiro			
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 1.870,00
	Base de Cálculo Adicional de Insalubridade (Somata Vinculante nº 04 - STF) ¹	R\$ 1.212,00	
B	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 242,40
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ 2.112,40
	<i>Verbas de natureza indenizatória:</i>		
C	Indenização por intervalo intrajornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1		R\$ 2.112,40
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:		
A	Transporte		R\$ 585,30
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		R\$ 112,20
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 450,10
D	Plano de Saúde		R\$ 169,67
E	Seguro de Vida		R\$ 8,17
F	Contribuição Patronal		R\$ 5,19
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ 1.175,22
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS	20,00%	R\$ 422,48
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 31,69
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 21,12
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,22
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 52,81
F	FGTS	8,00%	R\$ 168,99
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 63,37
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,67
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	36,80%	R\$ 777,35
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 176,03
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 58,68
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 86,37
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 7,51
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:	15,56%	R\$ 328,59
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 1,56
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,58
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4	0,10%	R\$ 2,14
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 2.223,30
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 7,36
B	Inc. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,19
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,24
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 67,60
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,76
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 77,15
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 176,03
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 24,29
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 5,87
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 7,04
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,05
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 79,39
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 41,65
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,94%	R\$ 336,76
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	72,05%	R\$ 1.821,99
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 165,00
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 165,00
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ 4.914,61
Obs:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BOI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo do submódulo 2.1, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE/DF), registrada no MTE, em 14/05/2021.		
3.	Segundo Laudo Técnico de Condições de Trabalho para fins de insalubridade e periculosidade, constante dos autos do Processo TCDF 00600-00006619/2021-92 (Índice nº 6F8D08B5), o(s) Marceneiro (s) faz(em) jus ao adicional de insalubridade no grau insalubre nesta planilha, tendo-se utilizado o valor nominal do salário mínimo vigente (R\$ 1.212,00 - MP nº 1.091/2021) como base de cálculo do adicional de insalubridade, consoante Súmula Vinculante nº 04 - STF e jurisprudência recente do TST, a exemplo o ARR - 66000-81.2007.5.17.0181 (Data de julgamento: 11/02/2015), ressalvada outra base de cálculo constante de forma expressa em Convenção Coletiva de Trabalho.		
4.	Por força da Lei Distrital nº 4.799/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.		
5.	O adicional por tempo de serviço (Índice) de que trata a Cláusula Décima da CCT (SINDUSCON/DF x STICOMBE/DF - 2021/2021) deverá estar prevista dentro da rubrica referente às despesas administrativas, constante da planilha de resumo dos preços dos serviços, em razão da impossibilidade física de previsão do tempo de permanência efetiva de cada trabalhador no âmbito da empresa a ser contratada.		



PLANILHA Nº 9 – PINTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Planilha de Custo e Formação de Preços - Pintor			
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 1.870,00
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ 1.870,00
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	Indenização por Intervalo Intra Jornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 1.870,00
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>		
A	Transporte		R\$ 585,20
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 112,20
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 459,19
D	Plano de Saúde		R\$ 169,67
E	Seguro de Vida		R\$ 8,17
F	Contribuição Patronal		R\$ 5,19
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ 1.115,22
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>		
A	INSS	20,00%	R\$ 374,00
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 28,05
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 18,70
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,74
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 46,75
F	FGTS	8,00%	R\$ 149,60
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 56,10
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,22
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	36,80%	R\$ 688,16
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 155,83
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 51,94
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 76,46
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 6,65
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:	15,56%	R\$ 290,88
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 1,39
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,51
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:	0,10%	R\$ 1,90
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 2.096,16
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 6,51
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,17
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,21
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 59,84
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,56
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 68,29
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 155,83
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 21,51
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 5,19
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,23
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,82
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 70,28
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 36,87
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,94%	R\$ 298,12
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	72,05%	R\$ 1.347,35
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 165,00
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 165,00
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ 4.497,57
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo do submódulo 2.1, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE/DF), registrada no MTE, em 14/05/2021.		
3.	Por força da Lei Distrital nº 4.799/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.		
4.	O adicional por tempo de serviço (trínio) de que trata a Cláusula Décima da CCT (SINDUSCON/DF x STICOMBE/DF, 2021/2021) deverá estar prevista dentro da rubrica referente às despesas administrativas, constante da planilha de resumo dos preços dos serviços, em razão da impossibilidade física de previsão do tempo de permanência interrompida de cada trabalhador no âmbito da empresa a ser contratada.		



PLANILHA Nº 10 – PEDREIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 1.870,00
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ 1.870,00
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 1.870,00
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:		
A	Transporte		R\$ 585,20
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 112,20
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 459,19
D	Plano de Saúde		R\$ 169,67
E	Seguro de Vida		R\$ 8,17
F	Contribuição Patronal		R\$ 5,19
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ 1.115,22
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS	20,00%	R\$ 374,00
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 28,05
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 18,70
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,74
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 46,75
F	FGTS	8,00%	R\$ 149,60
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 56,10
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,22
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	36,80%	R\$ 688,76
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias:		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 155,83
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 51,94
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 76,46
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 6,65
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:	15,56%	R\$ 290,68
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 1,39
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,51
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:	0,10%	R\$ 1,90
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 2.096,16
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 6,51
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,17
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,21
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 59,84
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,56
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 68,29
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 155,83
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 21,51
C	Reposição referente a Licença-Maternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 5,19
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,23
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,82
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 70,28
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 36,67
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,04%	R\$ 298,12
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	72,05%	R\$ 1.347,35
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 165,00
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 165,00
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ 4.497,57
Obs:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo do submódulo 2.1, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE/DF), registrada no MTE, em 14/05/2021.		
3.	Por força da Lei Distrital nº 4.799/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.		
4.	O adicional por tempo de serviço (útil) de que trata a Cláusula Décima da CCT (SINDUSCON/DF x STICOMBE/DF - 2021/2021) deverá estar prevista dentro da rubrica referente às despesas administrativas, constante da planilha de resumo dos preços dos serviços, em razão da impossibilidade física de previsão do tempo de permanência interrupta de cada trabalhador no âmbito da empresa a ser contratada.		



PLANILHA Nº 11 – BOMBEIRO HIDRÁULICO

Planilha de Custo e Formação de Preços - Bombeiro Hidráulico			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 1.870,00
	Base de Cálculo Adicional de Insaubilidade (Somula Vinculante nº 04 - STF) ¹	R\$ 1.212,00	
B	Adicional de Insaubilidade	40,00%	R\$ 454,80
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ 2.354,80
	Verbas de natureza indenizatória		
	Indenização por intervalo intrajornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 2.354,80
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte		R\$ 585,20
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 112,20
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 459,19
D	Plano de Saúde		R\$ 169,67
E	Seguro de Vida		R\$ 8,17
F	Contribuição Patronal		R\$ 5,19
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ 1.115,22
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS	20,00%	R\$ 470,96
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 35,32
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 23,55
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,71
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 58,87
F	FGTS	8,00%	R\$ 188,38
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 70,64
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,13
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	36,80%	R\$ 866,56
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 196,23
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 65,41
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 96,29
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 8,37
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:	15,56%	R\$ 366,30
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 1,74
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,64
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:	0,10%	R\$ 2,38
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 2.350,46
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 8,20
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,21
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,26
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 75,35
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,96
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 85,98
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 196,23
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 27,08
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,49
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 6,54
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 7,85
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,29
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 88,50
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 46,43
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,94%	R\$ 375,41
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	72,05%	R\$ 1.696,63
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 165,00
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 165,00
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ 5.331,65
Obs:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lueros e Tributos (BCL - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo do submódulo 2.1, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE/DF), registrada no MTE, em 14/05/2021.		
3.	Segundo Laudo Técnico de Condições de Trabalho para fins de insaubilidade e periculosidade, constante dos autos do Processo TCDF 00600-00006619/2021-92 (edoc nº 69800589), o(a) Bombeiro Hidráulico (s) fazem(ão) jus ao adicional de insaubilidade no grau indicado nesta planilha, tendo-se utilizado o valor nominal do salário mínimo vigente (R\$ 1.212,00 -MP nº 1.091/2021) como base de cálculo do adicional de insaubilidade, consoante Súmula Vinculante nº 04 - STF e jurisprudência recente do TST, a exemplo o AIRC - 00000-81.2007.5.17.0181 (Data de julgamento: 11/02/2015), ressaltada outra base de cálculo constante de forma expressa em Convenção Coletiva de Trabalho.		
4.	Por força da Lei Distrital nº 4.799/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.		
5.	O adicional por tempo de serviço (início) de que trata a Cláusula Décima da CCT (SINDUSCON/DF x STICOMBE/DF, 2021/2021) deverá estar prevista dentro de rubrica referente às despesas administrativas, constante da planilha de resumo dos preços dos serviços, em razão da impossibilidade física de previsão do tempo de permanência intermitente de cada trabalhador no âmbito da empresa a ser contratada.		



PLANILHA Nº 12 – TÉCNICO ELETRICISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 1.870,00
B	Adicional de Periculosidade *	30,00%	R\$ 561,00
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ 2.431,00
	<i>Verbas de natureza indenizatória.</i>		
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 2.431,00
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:		
A	Transporte		R\$ 585,20
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		R\$ 112,20
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 459,19
D	Plano de Saúde		R\$ 169,67
E	Seguro de Vida		R\$ 8,17
F	Contribuição Patronal		R\$ 5,19
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ 1.115,22
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS	20,00%	R\$ 486,20
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 36,47
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 24,31
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,86
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 60,78
F	FGTS	8,00%	R\$ 194,48
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 72,93
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,59
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	36,80%	R\$ 894,62
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 202,58
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 67,53
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 99,40
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 8,64
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:	15,56%	R\$ 378,15
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 1,80
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,66
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4	0,10%	R\$ 2,46
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 2.390,45
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 8,47
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,22
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,27
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 77,79
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 2,03
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3	3,65%	R\$ 88,78
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 202,58
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 27,96
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,51
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 6,75
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 8,10
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,36
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 91,36
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 47,94
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,94%	R\$ 387,56
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	72,05%	R\$ 1.751,67
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 165,00
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 165,00
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ 5.462,79
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BCI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo do submódulo 2.1, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE/DF), registrada no MTE, em 14/05/2021.		
3.	Segundo Laudo Técnico de Condições de Trabalho para fins de insalubridade e periculosidade, constante dos autos do Processo TCDF 00600-00006619/2021-92 (edoc nº 6680589), o(s) Técnico Eletricista (s) fazem jus ao adicional de periculosidade indicado nesta planilha, calculado sobre o salário básico (Somada nº 191 do TST). Esse adicional encontra-se previsto também no art. 7º, XXII, da CF/88 e/s art. 193 da CLT.		
4.	Por força da Lei Distrital nº 4.789/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.		
5.	O adicional por tempo de serviço (inêrre) de que trata a Cláusula Décima da CCT (SINDUSCON/DF e STICOMBE/DF, 2021/2021) deverá estar prevista dentro da rubrica referente às despesas administrativas, constante da planilha de resumo dos preços dos serviços, em razão da impossibilidade física de previsão do tempo de permanência interrompida de cada trabalhador no âmbito da empresa a ser contratada.		



PLANILHA Nº 13 – TÉCNICO EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Planilha de Custo e Formação de Preços - Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado			
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Salário-Base		R\$ 2.580,41
A	Base de Cálculo Adicional de Inatividade (Fórmula Vinculante nº 04 - STP)*	R\$ 1.212,00	
B	Adicional de Inatividade	20,00%	R\$ 242,40
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ 2.822,81
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
C	Indenização por intervalo intrajornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração - Módulo 1:		R\$ 2.822,81
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários:			
A	Transporte		R\$ 585,20
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		R\$ 154,82
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 459,19
D	Plano de Saúde		R\$ 169,67
E	Seguro de Vida		R\$ 8,17
F	Contribuição Patronal		R\$ 7,17
Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:			R\$ 1.074,58
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:			
A	INSS	20,00%	R\$ 564,56
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 42,34
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 28,23
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,65
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 70,57
F	FGTS	8,00%	R\$ 225,82
G	RAT x FAP	3,00%	R\$ 84,68
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,94
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:			R\$ 1.038,79
Submódulo 2.3 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	R\$ 235,23
B	Adicional de Férias	2,76%	R\$ 78,41
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 115,42
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 10,04
Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 2.3:			R\$ 439,10
Submódulo 2.4 - Afastamento-Maternidade:			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 2,09
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,77
Total Afastamento-Maternidade - Submódulo 2.4:			R\$ 2,86
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 2.555,33
Módulo 3: Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 9,83
B	Inc. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,25
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,31
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 90,33
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 2,35
3	Total da Provisão para Rescisão - Módulo 3:	3,65%	R\$ 103,07
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 235,23
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 32,46
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,59
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 7,84
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 9,41
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,74
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 106,09
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 55,66
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente - Módulo 4:	15,94%	R\$ 450,02
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			72,05%
			R\$ 2.033,84
Módulo 5: Insumos Diversos			
A	Uniformes		R\$ 165,00
B	Material de Consumo de Limpeza		R\$ 80,10
5	Total de Insumos Diversos - Módulo 5:		R\$ 245,10
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			R\$ 6.176,33
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Interesses, Lucros e Tributos (Bônus - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo do submódulo 2.1, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCC/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE/DF), registrada no MTE, em 14/05/2021.		
3.	Segundo Laudo Técnico de Condições de Trabalho para fins de inatividade e periculosidade, constante dos autos do Processo TCDF 00600-00006619/2021-92 (auto nº 69800589), o(a) Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado faz(em) jus ao adicional de inatividade no grau indicado nesta planilha, sendo utilizado o valor nominal do salário mínimo vigente (R\$ 1.212,00 - MP nº 1.091/2021) como base de cálculo do adicional de inatividade, conforme Fórmula Vinculante nº 04 - STP e jurisprudência recente do TST, a exemplo do ARR - 68000-81 2007 5 17 0181 (Data de julgamento: 11/02/2015), ressalvada outra base de cálculo constante de forma expressa em Convenção Coletiva de Trabalho.		
4.	Por força da Lei Distrital nº 4.798/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.		
5.	O adicional por tempo de serviço (trênca) de que trata a Cláusula Décima da CCT (SINDUSCC/DF x STICOMBE/DF - 2021/2021) deverá estar prevista dentro da rubrica referente às despesas administrativas, constante da planilha de resumo dos preços dos serviços, em razão da impossibilidade fática de previsão do tempo de permanência intermitente de cada trabalhador no âmbito da empresa a ser contratada.		
6.	As férias não poderão sofrer salário inferior ao constante do Módulo 1 da presente planilha para o posto de serviço a ser contratado.		



PLANILHA Nº 14 – PISCINEIRO

Planilha de Custo e Formação de Preços - Piscineiro			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 1.339,80
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ 1.339,80
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 1.339,80
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>		
A	Transporte		R\$ 585,20
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 80,39
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 459,19
D	Plano de Saúde		R\$ 169,67
E	Seguro de Vida		R\$ 8,17
F	Contribuição Patronal		R\$ 3,72
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ 1.145,56
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>		
A	INSS	20,00%	R\$ 267,96
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 20,10
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 13,40
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,68
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 33,50
F	FGTS	8,00%	R\$ 107,18
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 40,19
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,04
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	36,80%	R\$ 493,05
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 111,65
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 37,22
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 54,78
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 4,76
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:	15,56%	R\$ 208,41
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 0,99
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,37
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:	0,10%	R\$ 1,36
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 1.848,38
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 4,67
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,12
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,15
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 42,87
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,12
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 48,93
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 111,65
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 15,41
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 3,72
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 4,47
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,30
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 50,35
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 26,42
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,94%	R\$ 213,60
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	72,05%	R\$ 965,35
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 165,00
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 165,00
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ 3.615,71
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI – Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo do submódulo 2.1, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE/DF), registrada no MTE, em 14/05/2021.		
3.	Por força da Lei Distrital nº 4.799/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.		
4.	O adicional por tempo de serviço (trênio) de que trata a Cláusula Décima da CCT (SINDUSCON/DF x STICOMBE/DF- 2021/2021) deverá estar prevista dentro da rubrica referente às despesas administrativas, constante da planilha de resumo dos preços dos serviços, em razão da impossibilidade física de previsão do tempo de permanência intermitente de cada trabalhador no âmbito da empresa a ser contratada.		



PLANILHA Nº 15 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Planilha de Custo e Formação de Preços - Auxiliar de Manutenção Predial			
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 1.339,80
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ 1.339,80
	<i>Verbas de natureza indenizatória:</i>		
G	<i>Indenização por intervalo intrajornada não concedido</i>		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 1.339,80
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		R\$ 585,20
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 80,39
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 459,19
D	Plano de Saúde		R\$ 169,67
E	Seguro de Vida		R\$ 8,17
F	Contribuição Patronal		R\$ 3,72
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ 1.145,56
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS	20,00%	R\$ 267,96
B	SESI ou SESC ou BEST	1,50%	R\$ 20,10
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 13,40
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,68
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 33,50
F	FGTS	8,00%	R\$ 107,18
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 40,19
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,04
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	36,80%	R\$ 493,05
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário	8,33%	R\$ 111,65
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 37,22
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,05%	R\$ 54,78
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 4,76
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:	15,56%	R\$ 208,41
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 0,99
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,37
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:	0,10%	R\$ 1,36
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 1.848,38
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 4,67
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,12
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,15
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 42,87
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,12
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 48,93
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 111,65
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 15,41
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 3,72
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 4,47
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,30
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 50,35
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 26,42
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,94%	R\$ 213,60
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	72,05%	R\$ 968,35
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 165,00
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 165,00
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ 3.615,71
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (ICI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo do submódulo 2.1, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE/DF), registrada no MTE, em 14/05/2021.		
3.	Por força da Lei Distrital nº 4.799/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.		
4.	O adicional por tempo de serviço (inênio) de que trata a Cláusula Décima da CCT (SINDUSCON/DF x STICOMBE/DF - 2021/2021) deverá estar prevista dentro da rubrica referente às despesas administrativas, constante da planilha de resumo dos preços dos serviços, em razão da impossibilidade física de previsão do tempo de permanência interrompida de cada trabalhador no âmbito da empresa a ser contratada.		



PLANILHA Nº 16 – JARDINEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 1.870,00
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ 1.870,00
	<i>Verbas de natureza indenizatória:</i>		
G	Indenização por intervalo intrajornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1		R\$ 1.870,00
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>		
A	Transporte		R\$ 585,20
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 112,20
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 459,19
D	Plano de Saúde		R\$ 169,67
E	Seguro de Vida		R\$ 8,17
F	Contribuição Patronal		R\$ 5,19
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ 1.115,22
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>		
A	INSS	20,00%	R\$ 374,00
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 28,05
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 18,70
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,74
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 46,75
F	FGTS	8,00%	R\$ 149,60
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 56,10
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,22
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	36,80%	R\$ 668,16
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 155,83
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 51,94
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 76,46
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 6,65
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:	15,56%	R\$ 290,88
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 1,39
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,51
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:	0,10%	R\$ 1,90
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 2.096,16
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 6,51
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,17
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,21
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 59,84
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,56
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 68,29
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 155,83
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 21,51
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 5,19
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,23
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,82
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 70,28
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 36,67
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,94%	R\$ 298,12
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	72,05%	R\$ 1.347,35
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 165,00
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 165,00
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ 4.497,57
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos indiretos, Lucros e Tributos (BCI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo do submódulo 2.1, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE/DF), registrada no MTE, em 14/05/2021.		
3.	Por força da Lei Distrital nº 4.799/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.		
4.	O adicional por tempo de serviço (trênio) de que trata a Cláusula Décima da CCT (SINDUSCON/DF x STICOMBE/DF - 2021/2021) deverá estar prevista dentro da rubrica referente às despesas administrativas, constante da planilha de resumo dos preços dos serviços, em razão da impossibilidade física de previsão do tempo de permanência intermitente de cada trabalhador no âmbito da empresa a ser contratada.		



PLANILHA Nº 17 – ESTIMATIVA DOS VALORES MENSIS A SEREM DESTINADOS À CONTA VINCULADA DA EMPRESA

Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada	Responsável Técnico (Engenheiro - Civil ou Eletricista)						Encarregado Geral						Encarregado Setorial					
Salário Bruto	R\$ 9.366,57						R\$ 6.598,96						R\$ 3.705,98					
Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014 (Anexo).	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total
	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%
Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ 780,24	R\$ 1.040,63	R\$ 374,66	R\$ 296,92	R\$ 395,27	R\$ 2.887,71	R\$ 549,69	R\$ 733,14	R\$ 263,96	R\$ 209,19	R\$ 278,48	R\$ 2.034,46	R\$ 308,71	R\$ 411,73	R\$ 148,24	R\$ 117,48	R\$ 156,39	R\$ 1.142,55
Nº de Funcionários contratados	1						1						2					
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa	R\$ 2.887,71						R\$ 2.034,46						R\$ 2.285,10					
Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada	Técnico em Telefonia e Rede						Marceneiro						Pintor					
Salário Bruto	R\$ 2.288,42						R\$ 1.870,00						R\$ 1.870,00					
Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014 (Anexo).	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total
	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%
Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ 190,63	R\$ 254,24	R\$ 91,54	R\$ 72,54	R\$ 96,57	R\$ 705,52	R\$ 155,77	R\$ 207,76	R\$ 74,80	R\$ 59,28	R\$ 78,91	R\$ 576,52	R\$ 155,77	R\$ 207,76	R\$ 74,80	R\$ 59,28	R\$ 78,91	R\$ 576,52
Nº de Funcionários contratados	2						2						1					
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa	R\$ 1.411,04						R\$ 1.153,04						R\$ 576,52					



Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada	Pedreiro						Bombeiro Hidráulico						Técnico Eletricista					
Salário Bruto	R\$ 1.870,00						R\$ 1.870,00						R\$ 1.870,00					
Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.648/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.184/2014 (Anexo)	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total
	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%
Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ 155,77	R\$ 207,76	R\$ 74,80	R\$ 59,28	R\$ 78,91	R\$ 576,52	R\$ 155,77	R\$ 207,76	R\$ 74,80	R\$ 59,28	R\$ 78,91	R\$ 576,52	R\$ 155,77	R\$ 207,76	R\$ 74,80	R\$ 59,28	R\$ 78,91	R\$ 576,52
Nº de Funcionários contratados	1						2						2					
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa	R\$ 576,52						R\$ 1.153,04						R\$ 1.153,04					
Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada	Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado						Piscineiro						Auxiliar de Manutenção Predial					
Salário Bruto	R\$ 2.580,41						R\$ 1.339,80						R\$ 1.339,80					
Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.648/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.184/2014 (Anexo)	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total
	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%
Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ 214,95	R\$ 286,08	R\$ 103,22	R\$ 81,80	R\$ 108,89	R\$ 796,54	R\$ 111,61	R\$ 148,85	R\$ 53,59	R\$ 42,47	R\$ 56,54	R\$ 413,06	R\$ 111,61	R\$ 148,85	R\$ 53,59	R\$ 42,47	R\$ 56,54	R\$ 413,06
Nº de Funcionários contratados	3						1						7					
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa	R\$ 2.386,82						R\$ 413,06						R\$ 2.891,42					
Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada	Jardineiro																	
Salário Bruto	R\$ 1.870,00																	
Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.648/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.184/2014 (Anexo)	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total												
	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%												
Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ 155,77	R\$ 207,76	R\$ 74,80	R\$ 59,28	R\$ 78,91	R\$ 576,52												
Nº de Funcionários contratados	2																	
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa	R\$ 1.153,04																	
Valor Total Mensal a ser destinado à conta vinculada da empresa:	R\$						20.074,61											



Tribunal de Contas do Distrito Federal

SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC
Proc. 00600-00006619/2021-92
Leonardo

Pág. 165 de 241

Observações – Planilhas do Anexo IV:

- 1) A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.
- 2) Planilhas de Mão de Obra - Cálculo conforme as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas no item 6 do Anexo I do Edital, e CLT.
- 4) As planilhas referentes aos valores a serem destinados à conta vinculada referem-se à aplicação do disposto na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (ANEXO X), configurando-se em planilhas acessórias para fins de execução contratual. Essas planilhas não compõem diretamente os custos dos serviços.
- 5) No sítio do *comprasnet* - As planilhas constantes do presente Anexo encontram-se disponíveis (formato excel) juntamente com o presente Edital (formato doc) - em arquivo do tipo .zip.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

ANEXO V – Planilha Estimativa de Custos - Resumo

PLANILHA RESUMO:

RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL MENSAL
1	Serviços Contínuos de Operação e Manutenção - Equipe Permanente de Manutenção					R\$ 151.567,56 A
1.1	Responsável Técnico (Engenheiro - Civil ou Eletricista)	Mês	1	R\$ 16.851,55	R\$ 16.851,55	
1.2	Encarregado Geral	Mês	1	R\$ 12.363,20	R\$ 12.363,20	
1.3	Encarregado Setorial	Mês	2	R\$ 7.551,34	R\$ 15.102,68	
1.4	Técnico em Telefonia e Rede	Mês	2	R\$ 5.193,54	R\$ 10.387,08	
1.5	Marceneiro	Mês	2	R\$ 4.914,61	R\$ 9.829,22	
1.6	Pintor	Mês	1	R\$ 4.497,57	R\$ 4.497,57	
1.7	Pedreiro	Mês	1	R\$ 4.497,57	R\$ 4.497,57	
1.8	Bombeiro Hidráulico	Mês	2	R\$ 5.331,65	R\$ 10.663,30	
1.9	Técnico Eletricista	Mês	2	R\$ 5.462,79	R\$ 10.925,58	
1.10	Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado	Mês	3	R\$ 6.176,33	R\$ 18.528,99	
1.11	Piscineiro	Mês	1	R\$ 3.615,71	R\$ 3.615,71	
1.12	Auxiliar de Manutenção Predial	Mês	7	R\$ 3.615,71	R\$ 25.309,97	
1.13	Jardineiro	Mês	2	R\$ 4.497,57	R\$ 8.995,14	
2	Disponibilização de ferramentas e equipamentos					R\$ 587,35 B
2.1	Disponibilização de Ferramentas e Equipamentos	Mês	1	R\$ 562,07	R\$ 562,07	
2.2	Rádios Comunicadores	Mês	4	R\$ 6,32	R\$ 25,28	
3	 Materiais para Manutenção SOB DEMANDA					R\$ 48.921,75 C
3.1	Materiais sob demanda para manutenção	Mês	1	R\$ 48.921,75	R\$ 48.921,75	
4	Serviços Eventuais de Manutenção SOB DEMANDA					R\$ 5.947,16 D
4.1	Serviços eventuais de manutenção sob demanda	Mês	1	R\$ 5.947,16	R\$ 5.947,16	
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI - Módulo 6)					
6.1	Despesa Administrativa		1,50%			3.105,36 E
6.2	Lucro		4,0549690%			8.520,67 F
						11.626,03
6.3	Impostos Sobre o Faturamento		11,25%	T0	Wt	R\$ 27.716,18
6.3.1	ISS	2,00%				
6.3.2	PIS	1,65%				
6.3.3	COFINS	7,60%				
Fórmula para encontrar o valor mensal estimado dos serviços (P1) e Valor Total dos Tributos (Vt)						
$P0 = (A + B + C + D + E + F)$						
$P1 = P0 + Vt$						
$Vt = T0 \times P1$						
$P1 = P0 / (1 - T0)$						
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO					P1	R\$ 246.366,03
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES						R\$ 2.956.392,36
BDI						19,00%



Observações:

1	O presente orçamento foi elaborado tendo por base o regime de tributação pelo Lucro Real.
2	Na formulação de sua proposta, a licitante deverá ainda informar e observar: o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto.
3	Com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.779/1999, art. 2º do Decreto nº 6.022/2007 e art. 4º IN RFB nº 1252/2012, as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real deverão apresentar os recibos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) – EFD – Contribuições, relativos aos 12 (doze) meses correspondentes ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, de que trata o Capítulo XV do Edital, sendo que a receita bruta calculada a partir dos recibos, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 9.718/1998, no art. 12 do Decreto Lei nº 1.598/1977 e art. 26 da IN RFB nº 1911/2209, deverá guardar compatibilidade com as demonstrações apresentadas.
4	As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e Cofins deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. A comprovação de que trata este item poderá ser feita pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD / SPED), ou, pelo cálculo da média dos recibos de que trata o item anterior.
5	Nos termos da Decisão TCDF nº 544/2010 as parcelas referentes à Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) e ao Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) devem ser incluídas na rubrica Lucro Bruto. Nesse sentido, as licitantes que elaborarem sua proposta utilizando o regime de tributação pelo lucro presumido, tendo em vista que nesse regime as bases de cálculo de incidência do IRPJ e da CSLL são fixadas em lei (Receita Bruta – Faturamento), deverão assegurar que o valor atribuído ao Lucro Bruto seja suficiente para arcar com as despesas desses tributos, conforme critério de aceitabilidade constante do Anexo XII do Edital.
6	Nas planilhas constantes do presente orçamento não foi considerada a opção pela contribuição previdenciária substitutiva (CPRB) para o setor de construção civil e de construção civil de obras de infraestrutura, conforme os artigos 7º a 9º da Lei nº 12.546/2011 (Plano Brasil Maior), devendo as licitantes observarem tal questão quando da elaboração de suas propostas e detalhamento do BDI.
7	No que tange à alíquota referente ao ISS favor observar ainda os seguintes dispositivos do Decreto Distrital nº 25.508/2005: Art. 8, §11, Art. 38, inciso I, alínea "g", Art. 44, Art. 45, Art. 72, e Anexo I – código 7.05.
8	Os serviços referentes a presente contratação são feitos mediante a cessão efetiva de mão de obra dos postos dos serviços de manutenção predial. Frise-se que, nos termos do art. 17, inciso XII da Lei Complementar nº 123/2006, essas atividades não permitem o recolhimento de impostos na forma do Simples Nacional. Dessa forma, caso a licitante seja optante pelo regime do Simples Nacional, essa deverá elaborar suas planilhas considerando outro regime de tributação, e, em caso de efetiva contratação, desenquadra-se, conforme previsto no item 9 do Anexo I deste Edital.
9	A equipe de serviço, prevista no Anexo II do presente edital, já se encontra adequadamente dimensionada para as necessidades de realização dos serviços contínuos de manutenção predial, uma vez que, para a definição do dimensionamento do tamanho da equipe especializada, foram consideradas: as especificações; as características técnicas reais dos serviços a serem executados; as experiências; e os parâmetros afetos e resultantes das contratações anteriores desta Corte de Contas. Além disso, para fins de manutenção dos princípios da isonomia e do julgamento objetivo do certame, é expressamente proibida a alteração do quantitativo de postos previstos neste Termo de Referência e demais anexos.
10	No preenchimento da proposta pela licitante, favor observar todo o conteúdo do presente edital e respectivos Anexos
11	Nos termos dos arts. 40, X e 48, II da Lei nº 8.666/93 os preços globais máximos para os serviços a serem aceito são os constantes desse Anexo.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

ANEXO VI – Memória de Cálculo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, do Vale-Transporte e do Auxílio-Alimentação.

Módulo 02 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			%
01 - INSS (Art. 22, Inciso I, da Lei nº. 8.212/91)			20,00%
02 - SESI ou SESC (Art. 30 da Lei nº. 8.036/90)			1,50%
03 - SENAI ou SENAC (Decreto-Lei nº. 8.621/46, Lei nº. 2.318/86)			1,00%
04 - INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70, Lei nº. 2.613/55)			0,20%
05 - Salário Educação (Lei 9.424/96, 9.766/98, Decreto 6.003/06 e Art. 212 § 5º CF)			2,50%
06 - FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.036/90, Art. 7º, § 3º da CF)			8,00%
07 - Riscos Ambientais do Trabalho - GILRAT (Lei nº 8.212/91, Lei 10.666/03)- (RAT x FAP)			3,00%
GILRAT	2,00%	FAP	1,0000
08 - SEBRAE (Lei nº 8.029/90, art. 8º, alterados pelas Leis nºs: 8.154/90 e 11.080/04)			0,60%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:			36,80%

Submódulo 2.3 - 13º Salário e Adicional de Férias			
13º Salário	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.		8,33%
	1	÷	12
Adicional de Férias	Artigos 7º, XVII, da CF/88 e Arts. 129 a 153 da CLT.		2,78%
	1	÷	3 ÷ 12
Subtotal			11,11%
Incidência do sub módulo 2.2		36,80% x 11,11%	4,09%
Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		3,20% x 11,11%	0,36%
Submódulo 2.3 - 13º Salário e Adicional de Férias:			15,56%

Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade ¹			
O salário referente ao período de licença maternidade é coberto pela previdência social, inclusive a gratificação natalina respectiva (13º salário – art. 86 da IN RFB Nº 971/09), de modo que o salário do substituto e o décimo terceiro respectivo já consta na planilha de custos. Contudo, a previdência social não cobre a remuneração de férias proporcional ao período da licença. Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano.			
Férias Proporcionais relativas ao afastamento maternidade	Art. 7º, Inciso XVIII da CF, Lei 8.212/91, 10.421/02		0,07%
	11,11%	x 2,00%	x 33,33%
Incidência do sub módulo 2.2 sobre as férias proporcionais			0,027%
Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade:			0,10%

¹ Cálculo conforme RE 576967 e Solução de Consulta RFB Cosit nº 127/2021



Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
Aviso Prévio Indenizado	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. Estima-se que 3,5 % do pessoal ao ano é demitido pelo empregador antes do término do contrato de trabalho. Fundamento Legal: Artigos 7º, XX, da CF/88 e Arts. 477, 487 e 491 da CLT.		0,29%
13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	$(1 + 12 \times 3,5\%)$		
	11,11%	+ 8,33%	x 0,29%
Subtotal			0,35%
Observa-se que os encargos sociais do Submódulo 2.2 referente a parcela do Aviso Prévio Indenizado incide apenas sobre o reflexo no 13º salário (gratificação natalina), conforme as seguintes Soluções de Consulta da Receita Federal: SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF04 Nº 4013, DE 08 DE JUNHO DE 2017 ; SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF03 Nº 3008, DE 03 DE AGOSTO DE 2017; e SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF04 Nº 4021, DE 22 DE MARÇO DE 2019.			
Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º			36,80% x 8,33% x 0,29%
Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	8,00%	x 40,00%	x 0,35%
Multa do FGTS (indenização nas rescisões sem justa causa)	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997, considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa. Observe-se que o art. 12 da Lei nº 13.932/2019 extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001.		3,20%
	8,00%	x 40,00%	
Indenização Adicional. Fundamento Legal. Artigo 9º da Lei n.º 7.238/1984.	Refere-se à indenização de 1 salário para os profissionais que forem demitidos 1 mês antes da data-base. Estima-se em 1 % o percentual ao ano de empregados demitidos nessa situação.		0,08%
	1	+ 12	x 1,00%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			3,65%
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Reposição relativa a Férias	O título férias do Módulo 4 refere-se ao provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão-de-obra na ocorrência do evento férias.		8,33%
	1	+ 12	
Reposição relativa a Ausência por doença	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Estimamos em 4,14 ausências ao ano por trabalhador, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. Fundamento Legal: Artigos 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991 e Arts. 71 a 80 do Decreto nº 3.048/99 (Regul. Previdência Social).		1,15%
	(4,14 + 30 + 12)		
Reposição referente a Licença Paternidade	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, a Licença Paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5 % é média de trabalhadores que se tomam pais durante o ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a:		0,02%
	(5 + 12 + 30)	x (1,50%)	
Reposição em razão de outras ausências legais	Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelos artigos 473 e 822 da CLT, Art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único do CPC, e Súmula nº 155 do TST (morte de cônjuge, ascendente, descendente, casamento, nascimento de filho, doação de sangue, alistamento eleitoral, serviço militar, comparecer à Juízo). Assim considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano.		0,28%
	(1 + 12 + 30)		
Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	A Lei nº 8.213/1991 (Arts. 19 a 23 e 60), obriga o empregador a assumir ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8 % a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano.		0,33%
	(15 + 12 + 30)	x (8,00%)	
Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	Fundamento Legal Artigos, 7º, XXI, da CF/88, Arts. 477, 487, 488 e 491 da CLT. Essa rubrica refere-se ao provisionamento a ser pago à empresa para que a mesma substitua o empregado que esteja cumprindo aviso prévio e sofra redução de 2 (duas) horas diárias em sua jornada de trabalho no mês de aviso prévio, ou opte por faltar ao serviço por 7 (sete) dias corridos, no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio. Estima-se em: 5 % a estatística anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado.		0,10%
	(7 + 12 + 30)	x (5,00%)	
Subtotal			10,21%
Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição			36,80% x 10,21%
Incidência do submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição			(15,56% + 0,10% + 3,65%) x (10,21%)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			15,94%



QUADRO RESUMO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CUSTOS TRABALHISTAS

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:	36,80%
Submódulo 2.3 - 13º Salário e Adicional de Férias:	15,56%
Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade:	0,10%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	3,65%
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,94%
Total percentual das contribuições sociais e custos trabalhistas	72,05%

CNAE	RAT	FPAS	Descrição da Atividade
43.22-3/02	3,00%	507	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
81.11-7/00	3,00%	515	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Art. 109 - D, inciso XVIII c/c Art. 109-E, inciso IV da IN RFB nº 971/2009.

VALE TRANSPORTE									
Posto	Dias efetivamente trabalhados por mês	Ida			Volta			Valor diário	Valor mensal
		cidade satélite ou entorno até a rodoviária	rodoviária - TCDF	TCDF - rodoviária	rodoviária até a cidade satélite ou entorno				
Responsável Técnico (Engenheiro - Civil ou Eletricista), Encarregado Geral, Encarregado Setorial, Técnico em Telefonia e Rede, Marceneiro, Pintor, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Técnico Eletricista, Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado, Jardineiro, Piscinheiro, Auxiliar de Manutenção Predial.	22,00	R\$ 7,80	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 7,80	R\$ 26,60	R\$ 585,20		
Observação:									
1) As licitantes poderão cotar valores inferiores para o vale-transporte, o que não exime o cumprimento do disposto na Lei nº 7.418/1985.									

Auxílio-Alimentação			
Postos - Diurnos	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês	Vale-alimentação	Valor Bruto
Responsável Técnico ¹	22	R\$ 24,33	R\$ 535,19
Encarregado Geral, Encarregado Setorial, Técnico em Telefonia e Rede, Marceneiro, Pintor, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Técnico Eletricista, Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado, Piscinheiro, Jardineiro, Auxiliar de Manutenção Predial ²	22	R\$ 20,87	R\$ 459,19
Observação:			
1	Valores unitários de auxílio alimentação calculados, conforme Cláusula Nona da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON-DF) e o Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal (SENGE-DF), registrada no MTE em 17/06/2021.		
2	Valores unitários de auxílio alimentação e café da manhã calculados, conforme Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE/DF), registrada no MTE, em 14/05/2021.		



Observações:

- 1) Valores considerando mês comercial.
- 2) As licitantes poderão cotar valores inferiores para o Vale-Transporte, o que não exige o cumprimento do disposto na Lei nº 7.418/1985.
- 3) Favor observar o disposto no item 9.3.21 do Anexo I e no art. 6º da In nº 05/2017 – SEGES/MP.
- 4) No sítio do *comprasnet* - As planilhas constantes do presente Anexo encontram-se disponíveis (formato excel) juntamente com o presente Edital (formato doc) - em arquivo do tipo .zip.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

ANEXO VII – Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Serviços para a Propostas de Preços

PLANILHA Nº A – UNIFORMES PARA A EQUIPE

DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES PARA OS POSTOS DE SERVIÇO				
Tipo	Quantidade		Especificações	Quantidade
	Inicial	Semestral		Anual
Masculino				
Jaleco	3	3	Jaleco, com gola, de mangas curtas, com dois bolsos inferiores (um de cada lado) e um bolso no lado superior esquerdo com o emblema da empresa, com abotoamento na frente, na cor a ser aprovada.	6
Calça	2	2	Calça comprida na cor a ser aprovada.	4
Par de meias	3	3	Meia em algodão, tipo soquete.	6
Calçado	2	1	Calçado tipo tênis, em lona, com solado de borracha.	3
Total Mensal Estimado do Custo Direto com Uniformes para a equipe				



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC
Proc. 00600-00006619/2021-92
Leonardo

Pág. 173 de 241

PLANILHA Nº B - MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL PARA OS POSTOS DE TÉCNICOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL PARA OS POSTOS DE TÉCNICOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO					
Tipo de Material	Quantidade	Valor Unitário	Und.	Total Mensal	Valor Mensal por Posto
Solução desengraxante (tipo SOLUPAN ou similar)	2,00	23,90	galão - 5 litros		
Pano	10,00	3,95	und.		
Estopa	10,00	7,50	pacote - 500 g		
Detergente	4,00	19,50	galão - 5 litros		
TOTAL					



ANEXO VII – CONTINUAÇÃO

PLANILHA Nº 1 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO CUSTO DE AQUISIÇÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA CÁLCULO DO CUSTO ADMINISTRATIVO A SER RESSARCIDO POR SUA DISPONIBILIZAÇÃO AO TCDF

PLANILHA 01 - FERRAMENTAS					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Unid.	Vi. Unitário de Aquisição (R\$)	Total
1	Alargador de Tubos	1	Unid.		
2	Alicate Ampermetro	2	Unid.		
3	Alicate de bomba d'água ref. 360	2	Unid.		
4	Alicate de bico c/ cabo isolado	8	Unid.		
5	Alicate de bico curvo c/ cabo isolado	4	Unid.		
6	Alicate de clipar RJ 11, 12, 45.	2	Unid.		
7	Alicate de corte	1	Unid.		
8	Alicate de corte diagonal c/ cabo isolado	4	Unid.		
9	Alicate de pressão	4	Unid.		
10	Alicate universal nº 8 c/ cabo isolado	6	Unid.		
11	Arco de serra com base de metal (c/ serra)	9	Unid.		
12	Badisco (aparelho de teste p/ telefone discagem em tom)	2	Unid.		
13	Balde de Ferro	4	Unid.		
14	Broca aço rápido 1/4"	8	Unid.		
15	Broca aço rápido 1/8"	8	Unid.		
16	Broca aço rápido 11/64"	8	Unid.		
17	Broca aço rápido 3/8"	8	Unid.		
18	Broca aço rápido 5/16"	8	Unid.		
19	Broca aço rápido 9/64"	8	Unid.		
20	Broca videa 1/4"	8	Unid.		
21	Broca videa 3/16"	8	Unid.		
22	Broca videa 5/16"	8	Unid.		
23	Broca videa 5/32"	8	Unid.		
24	Brocha	2	Unid.		
25	Caixa de metal para ferramentas c/ 5 gavetas e cadeado	10	Unid.		
26	Chave "Allen" 5/16	1	Unid.		
27	Chave Catraca 10 a 32	4	Unid.		
28	Chave corrente 14.	2	Unid.		
29	Chave de fenda 1/8 x 4"	8	Unid.		
30	Chave de fenda 1/8 x 6"	8	Unid.		
31	Chave de fenda 1/4 x 4"	8	Unid.		
32	Chave de fenda 1/4 x 6"	9	Unid.		
33	Chave de fenda 1/4 x 8"	8	Unid.		
34	Chave de fenda 3/16 x 6"	8	Unid.		
35	Chave de fenda 3/8 x 10"	6	Unid.		
36	Chave de fenda 3/8 x 8"	8	Unid.		
37	Chave de fenda 5/16 x 6"	8	Unid.		
38	Chave de fenda cotoco	8	Unid.		
39	Chave de grife 24" (de cano)	2	Unid.		
40	Chave de grifo 14"	2	Unid.		
41	Chave Inglesa 10"	1	Unid.		
42	Chave Inglesa 12"	1	Unid.		
43	Chave para válvula de descarga Hidra	2	Unid.		
44	Chave phillips 1/8 x 6"	8	Unid.		
45	Chave phillips 1/4 x 6"	8	Unid.		



PLANILHA 01 - FERRAMENTAS - CONTINUAÇÃO

Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Unid.	VI. Unitário de Aquisição (R\$)	Total
46	Chave phillips 3/8 x 8"	8	Unid.		
47	Chave phillips 5/16 x 6"	8	Unid.		
48	Chave phillips cotoco	8	Unid.		
49	Colher de pedreiro	3	Unid.		
50	Cortador de vidro com óleo	4	Unid.		
51	Desempenadeira de aço dentada	5	Unid.		
52	Desempenadeira de plástico	4	Unid.		
53	Desenrolador BLI	2	Unid.		
54	Detector Eletrônico de Vazamento	1	Unid.		
55	Enrolador de BLI	3	Unid.		
56	Enxada	3	Unid.		
57	Esquadro 12"	5	Unid.		
58	Estilete grande	8	Unid.		
59	Estrangulador de Tubos	1	Unid.		
60	Ferramenta de inserção p/ bloco de engate rápido	3	Unid.		
61	Ferro de solda 40w - 220 v	4	Unid.		
62	Formão meia lua de 1/2	2	Unid.		
63	Frangeador de Tubos	1	Unid.		
64	Guia de aço para desentupimento de cano de esgoto	3	Unid.		
65	Jogo de broca chata 2 polegadas	2	Unid.		
66	Jogo de Chave Allen mm	4	Unid.		
67	Jogo de Chave Canhão Com pleto	1	Unid.		
68	Jogo de Chave de boca (de 0 a 22)	5	Unid.		
69	Jogo de Chave de Boca Combinada (de 6 a 22)	4	Unid.		
70	Jogo de chave de fenda	1	Unid.		
71	Jogo de formão (com 6, 10, 12, 16 e 18 mm)	3	Unid.		
72	Jogo de serra copo de 1/2 até 3 polegadas	2	Unid.		
73	Lanterna	8	Unid.		
74	Lima chata	4	Unid.		
75	Lima meio cano tamanho grande	2	Unid.		
76	Lima triangular	2	Unid.		
77	Lima triangular Fina	1	Unid.		
78	Limatão	5	Unid.		
79	Linha de náilon.	3	Unid.		
80	Mangueira de nível.	3	Unid.		
81	Manômetro de alta e baixa	1	Unid.		
82	Marreta de 1 kg	4	Unid.		
83	Marreta de 2 kg	3	Unid.		
84	Marreta de 5 kg.	3	Unid.		
85	Marreta de 500 gramas	3	Unid.		
86	Marreta de borracha	4	Unid.		
87	Martelo de bola de 200 g	6	Unid.		
88	Martelo de unha 25 mm com cabo em madeira	2	Unid.		
89	Multi-chave	1	Unid.		
90	Multímetro digital.	3	Unid.		
91	Nível de mão	5	Unid.		
92	Pá	3	Unid.		
93	Pedra de esmeril retangular	2	Unid.		
94	Peneira	3	Unid.		
95	Plaina n.º 6	2	Unid.		



PLANILHA 01 - FERRAMENTAS - CONTINUAÇÃO

Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Unid.	VI. Unitário de Aquisição (R\$)	Total
96	Plaina n° 4 completa	2	Unid.		
97	Ponteiro	3	Unid.		
98	Prumo de mão	3	Unid.		
99	Rebitadeira manual 9,5"	4	Unid.		
100	Régua de pedreiro	3	Unid.		
101	Riscador de fórmica	2	Unid.		
102	Saca Polia com 3 Garras	1	Unid.		
103	Serrote 20"	3	Unid.		
104	Serrote de 10/30 chato de costa	2	Unid.		
105	Sugador de solda de metal	4	Unid.		
106	Talhadeira	3	Unid.		
107	Tarraxa de 1/2 Até 2 2/2.	2	Unid.		
108	Tesoura de cortar chapa	4	Unid.		
109	Trena de 5 m	10	Unid.		
I - Subtotal de Ferramentas (R\$):					R\$ -

PLANILHA 02 – EQUIPAMENTOS:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Unid.	VI. Unitário de Aquisição (R\$)	Total Reajustado R\$
110	Furadeira Profissional 650W Mandril de 1/2"	1	Unid.		
111	Martelete Industrial 680W 4-24mm	1	Unid.		
112	Serra Circular Profissional 1450W	1	Unid.		
113	Serra Tico-Tico Profissional 450W	1	Unid.		
114	Serra Mármore Profissional 1300W	1	Unid.		
115	Plaina Elétrica Profissional 580W	1	Unid.		
116	Carrinho de mão fabricado em aço carbono, com capacidade para 60 litros	1	Unid.		
117	Cortador de grama, Potência mínima do motor elétrico (W): 1800, Tensão (V): 220	1	Unid.		
118	Roçadeira Costal à Gasolina, Potência mínima do motor (kW/cv): 1.7/2.3, Cilindrada mínima (cm³): 35,2, Capacidade do tanque de combustível (l): 0,58	1	Unid.		
119	Pulverizador para aplicação de inseticidas, Capacidade mínima (l): 15	1	Unid.		
II - Subtotal de Equipamentos (R\$):					R\$ -
Total Geral do Orçamento Estimativo das Ferramentas e Equipamentos (I + II) (R\$):					R\$ -

Custo de Depreciação a ser Ressarcido pela disponibilização das ferramentas e equipamentos SEM BDI em R\$

Valor mensal SEM BDI a ser ressarcido a título de depreciação pela disponibilização das ferramentas e equipamentos, considerando uma vida útil média de 60 meses (5 anos) para todos os itens, obtido pela seguinte fórmula:	Valor Mensal SEM BDI = (I+II) / 60
Valor Mensal SEM BDI a ser transportado para a Planilha Resumo dos Preços dos Serviços	R\$ -



PLANILHA Nº 2 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO SOB DEMANDA

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO SOB DEMANDA - QUANTITATIVO E VALORES MENSIS ESTIMADOS					
MATERIAL PARA ELETRICIDADE					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
1	Abraçadeira de nylon 4,8x300mm c/ 100 br tp12 steck	PCT	1		
2	Abraçadeira nylon 100um br 140x3,6mm	PCT	1		
3	Abraçadeira nylon 100um br 280x4,8mm	PCT	1		
4	Abraçadeira nylon 100um br 400x4,8mm	PCT	1		
5	Abraçadeira nylon 100x2,5 branca com 10cm c/ 100	PCT	1		
6	Abraçadeira nylon 140x2,5 c/ 100 br 12102	PCT	1		
7	Abraçadeira nylon T-50R (20x0,43)	PCT	1		
8	Abraçadeira nylon T-80I (30x0,5)	PCT	1		
9	Abraçadeira T-30R natural 150 0x3,60mm	PCT	1		
10	Abraçadeira T-80I Natural 300 0x4,7mm	Unid.	1		
11	Bacia p/ cx. célula	Unid.	0,08		
12	Base p/ relé fotocélula 1000W com base	Unid.	0,5		
13	Bateria 12v	Unid.	1		
14	Bateria alcalina 9V	PCT	1		
15	Bateria unipower 12v 9A	Unid.	0,5		
16	Cabo 1KV flex 10mm	Mt	2		
17	Cabo 1kv flex PP 3x1,5mm	Mt	100		
18	Cabo 1KV flex PP 3x2,5mm	Mt	50		
19	Cabo 1kv flex PP 3x4mm	Mt	20		
20	Cabo 450/750V flex 6 0mm	Mt	20		
21	Cabo coaxial RGC-06 (97%) Branco	Mt	1		
22	Cabo de energia mangueira LED 2fos	PCT	1		
23	Cabo 450/750V flex 2,5mm	ROLO	2		
24	Cabo 450/750V flex 4,00mm	ROLO	1		
25	Cabo HDMI 4K 2.0 10 metros	PCT	0,16		
26	Cabo paralelo 300V 2x2,50mm	Mt	1		
27	Cabo 06/1KV flex 2x2,5mm	Mt	20		
28	Caixa de luz 4x2 p/ gesso (dry wall) PVC	PCT	5		
29	Caixa de luz 4x4 p/ gesso (dry wall) PVC	PCT	2		
30	Caraleta 20x12x2000 s/ divisória adesiva - 30802ADX	Unid.	1		
31	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSÃO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	Unid.	0,08		
32	Capacitor duplo 40+5MFD 380v com terminal 50x100 corpo alumínio	Unid.	0,08		
33	Capacitor para microondas 0,9UF	Unid.	0,08		
34	Conector F-compressão para cabo RG6	PCT	5		
35	Condute COPEX 25mm amarelo 3/4	ROLO	0,33		
36	Contator modular 5TTS 800-0 20A 2NA 220V	PCT	0,08		
37	Contator 3TS 32-10 220v 018A	Unid.	0,08		
38	Contator 3TS 34-11-220 032A	PCT	0,08		
39	Contator LC1K 12-10M7 12A 220v	PCT	0,08		
40	Cont. pot challenger SD 140 3P/380V Steck SD140A11Q	Unid.	0,08		
41	Rele fase trif. BVF 208/480 VCA	Unid.	0,08		
42	Disjuntor trip. 80A 3KA curva C	Unid.	0,25		
43	Disjuntor mon. unipolar 16A	Unid.	1		
44	Disjuntor mon. unipolar 25A	Unid.	1		
45	Disjuntor mon. unipolar 20A	Unid.	1		
46	Disjuntor tripolar 32A 3KA	Unid.	0,25		
47	Disjuntor N trif. C 25A G33SLC25 3KA	Unid.	0,25		
48	Disjuntor tripolar 50A	Unid.	0,25		
49	Divisor para cabo coaxial 900 a 2050mhz	PCT	0,5		
50	Emenda p/ mangueira 2 fios (paict c/50) branco	PCT	1		



51	Spiraduto 3/4 dutoplast branco/preto 50mts.	Unid.	0,25		
52	Fita alto tensão 19mmx5m	PCT	0,5		
53	Fita isol P-22 prysman 19x0,13x20	Unid.	3		
54	Fusível Diazed até 63A	Unid.	0,5		
55	Fusível p/ microondas 8A 10A 12A 15A 20A	Unid.	0,5		
56	Fusível vidro peq 20AG 0,1 A 30A	PCT	0,5		
57	Inter Simp. fame EVD conj. 2SS 16A 2904 (Ed. Sede)	PCT	0,5		
58	Inter Simp. fame EVD 16A 2896 (Ed. Sede)	PCT	0,5		
59	Inter Simp. fame EVD 1SS c/ tom 10A 2917 (Ed. Sede)	PCT	0,5		
60	Inter Simp. fame EVD 3SS 16A 2907 (Ed. Sede)	PCT	0,5		
61	Lamp led 9/10w T8 bv 900LM 6,5K	Unid.	3		
62	Lamp led bulbo 9w bv norm 6,5k	Unid.	3		
63	Lâmp LED tub 18/20w T8 BV norm 1850LM 6,5K	Unid.	8		
64	Lâmpada AR70 led 3000K GU10	Unid.	1		
65	Lâmpada dulux D/E 26W/21-840	PCT	1		
66	Lâmpada halogena par 30 75wX220v	Unid.	1		
67	Lâmpada led bulbo 9w A60 3000K	Unid.	4		
68	Lâmpada led par 30 9,5w 3000K	Unid.	4		
69	Lâmpada LED par11 3,5w 3000k biv GU10 280LM	Unid.	1		
70	Lâmpada tuboled T8 2400mm 40w 6500K T-8	Unid.	4		
71	Tomada de sobrepor retangular, 2P + T, com espelho e caixa, sistema X, ref. Pial Legrand	PCT	2		
72	Lum. Emergencia 30 led 2w slim bateria litio	PCT	3		
73	Lunare suporte 4x2 br (Ed. Anexo)	PCT	0,5		
74	Lunare placa 4x2 1 posto (Ed. Anexo)	PCT	0,5		
75	Lunare suporte 4x4 br (Ed. Anexo)	PCT	0,5		
76	Lunare mod. cego br (Ed. Anexo)	PCT	0,5		
77	Lunare placa 4x2 3 postos br (Ed. Anexo)	PCT	0,5		
78	Lunare mod tom. 2P+T pb br 10A (Ed. Anexo)	PCT	0,5		
79	Lunare mod. inter. Paral. Br (Ed. Anexo)	PCT	0,5		
80	Lunare tampa p/ conector RJ45 (Ed. Anexo)	PCT	0,5		
81	Lunare placa 4x4 6 postos br (Ed. Anexo)	PCT	0,5		
82	Lunare mod. Inter. simples br (Ed. Anexo)	PCT	0,5		
83	Magnetron 900w 2450mhz	Unid.	1		
84	Mangueira luminosa 2fios 13mm LED BR	Mt	20		
85	Mangueira luminosa 2fios 13mm LED verde	Mt	20		
86	Pilha alcalina AA	CTL	50		
87	Pilha alcalina palito AAA	CTL	50		
88	Plug femea 2P+T PB 10A	Unid.	5		
89	Plug 2P+T macho 180G cz 10A	Unid.	5		
90	Pressostato 020/040 SDAQ	Unid.	0,08		
91	Pressostato 40/060 PSI PA006595 35103 margirius	PCT	0,08		
92	Refletor led 10w 6000K 11347 (Iluminação coqueiros)	Unid.	0,25		
93	Painel led 60x60 6000K (Ed. Sede)	PCT	1		
94	Receptáculo E-27 porcelana	Unid.	1		
95	Refletor slim led pt 100w 6000k	Unid.	0,25		
96	Refletor decorlux led 200w 6000K br	PCT	0,25		
97	Relé térmico para contatora 16A (Steck)	PCT	0,33		
98	Rele de sobrecarga 3UA52 (regulagem 10 a 16A)	Unid.	0,08		
99	Resistência lorenz. 4600w MD/CH/J3 220v	Unid.	0,25		
100	Resistência máq. café 1300W	Unid.	0,25		



101	Sensor de presença parede/teto bivolt	Unid.	0,25		
102	Soquete decorflux MT1103 GU10	PCT	0,25		
103	Soquete p/ lâmpada microica c/ rab G20	Unid.	0,25		
104	Terminal elétrico para cabo 10.0 mm ²	Unid.	4		
105	Terminal elétrico para cabo 16.0 mm ²	Unid.	4		
106	Terminal elétrico para cabo 35.0 mm ²	Unid.	4		
107	Terminal elétrico tipo anel 2.5mm ²	Unid.	4		
108	Terminal elétrico tipo garfo 2.5mm ²	Unid.	4		
109	Terminal elétrico tipo pino 2.5mm ²	Unid.	4		
110	Terminal pre isol tp garfo 4.0 a 6.0mm	Unid.	4		
111	Terminal pre isol oihal 4.0 a 6.0mm	Unid.	4		
112	Módulo tomada padrão 2P+T 10A/250V	PCT	4		
113	Tomada fame evd dupla pad 2P+T10A	PCT	1		
114	Transformador de voltagem 110v/220v 110v 1500w	Unid.	1		
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS DE ELETRICIDADE SEM BDI					R\$ -
Item	REDE E TELEFONIA	Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
115	Abraçadeira velcro bem. c/3M x 20mm azul	Unid.	1		
116	Álcool isopropílico	Unid.	1		
117	Bota para RJ45	Unid.	5		
118	Cabo telefônico chato 4 vias liso preto	Unid.	2		
119	Cabo UTP gigalan cat 6	CX	1		
120	Conector RJ-45 macho cat 5E	Unid.	10		
121	Conector RJ45 femea	Unid.	5		
122	Conector RJ-09	Unid.	10		
123	Conector macho RJ11	Unid.	10		
124	Etiqueta M231 branca 12mm r/ 8m	Unid.	0,5		
125	Fio jumper PT+LJ multiloc rolo 500m	ROLO	0,5		
126	Patch panel 24P gigalan cat. 6	Unid.	0,16		
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS DE REDE E TELEFONIA					R\$ -
Item	MATERIAL HIDROSSANITÁRIO	Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
127	Acab p/ reg targa C40 PQ ½ a 1"	PCT	0,5		
128	Adaptador PVC curto sold 25x3/4	PCT	1		
129	Adaptador PVC curto sold 32x1	PCT	1		
130	Adaptador PVC curto sold 40x1. 1/4	PCT	1		
131	Adaptador PVC curto sold. 60X2	PCT	1		
132	Adaptador sold curto 50x1 1/2	PCT	1		
133	Adaptador sold curto bolsa rosca 32mmx1	Unid.	1		
134	Adaptador sold curto bolsa rosca 40mmx1 1/2	PCT	1		
135	Adaptador sold curto bolsa rosca 50mmx1. 1/2	Unid.	1		
136	Adaptador sold curto bolsa rosca 60mmx2"	Unid.	1		
137	Adaptador sold curto bolsa rosca 75mmx2. 1/2	PCT	0,5		
138	Adaptador sold flange anel 25x3/4	Unid.	1		
139	Adesivo CPVC 175gr	PCT	0,5		
140	Adesivo plástico PVC 850gr frasco	PCT	0,5		
141	Anel borr esq 100mm	PCT	1		
142	Anel borracha esq 40mm	PCT	1		
143	Anel de vedação vaso c/ guia	PCT	0,5		
144	Assento almofadado	Unid.	0,25		
145	Base p/ registro de gaveta 4509 1. 1/2 DN40	PCT	0,25		
146	Base registro gav deca 4509 B ½	PCT	0,25		
147	Base registro gaveta ½	PCT	0,25		
148	Base registro gaveta 1. 1/4	PCT	0,25		
149	Bico de metal p/ torneira 3/4x1/2	Unid.	1		
150	Blue seal 1 litro (óleo para os mictérios)	Unid.	1		



151	Botão torneira gelada bco (filtro de água)	PCT	1		
152	Bucha de red galv 1.1/2x1"	PCT	1		
153	Bucha de redução 3/4x1/2	PCT	1		
154	Bucha de redução curta 50x40	PCT	1		
155	Bucha de redução soldável curta 40x32mm	PCT	1		
156	Bucha red galv tupy 2.1/2x2	PCT	0,33		
157	Bucha red PVC curta sold 25x20	PCT	0,5		
158	Bucha red PVC curta sold 40x32	Unid.	0,5		
159	Bucha red sold cta 60x50mm	PCT	0,5		
160	Bucha red sold CTA32x25mm	Unid.	0,5		
161	Bucha red sold LGA 40x25mm	PCT	0,5		
162	Bucha red. FG 3/4"x1/4"	PCT	0,5		
163	Bucha red. latão 1"x3/4	PCT	0,5		
164	Bucha red. PVC rosca 1"x3/4	PCT	0,5		
165	Bucha soldável redução longa 50x32mm	PCT	0,5		
166	Cap sold 60mm	PCT	0,5		
167	Cap sold tigre 50mm	PCT	0,5		
168	Cap sold tigre 40mm	PCT	0,5		
169	Cap sold tigre 32mm	PCT	0,5		
170	Cap sold tigre 25mm	PCT	0,5		
171	Corpo de caixa sifonada nº 03 100x100x50	PCT	0,25		
172	Joelho soldável 90x32mm	PCT	0,5		
173	Toalheiro em ABS para papel 3 dobras	Unid.	0,5		
174	Dispenser fio dental	Unid.	0,5		
175	Saboneteira em ABS com reservatório para refil de 800ml de sabão líquido	Unid.	0,25		
176	Ducha manual deca 1984	PCT	0,08		
177	Engate flexível malha de aço 40cm cr	PCT	0,5		
178	Entrada p/ sifão lavatório 30cm 209	Unid.	0,5		
179	Engate rapido 1/2" ref-dy-8011 trapp/palisad	Unid.	0,5		
180	Luva de esgoto de correr 100mm	PCT	0,33		
181	Esgo anel de borracha 50mm tigre	PCT	0,5		
182	Joelho c/ anel 40mm esgoto	Unid.	0,5		
183	Junção simples 40mm esgoto	PCT	0,5		
184	Junção redução simples 100x50mm esgoto	PCT	0,5		
185	Junção simples 100mm esgoto	PCT	0,5		
186	Joelho de 45x100mm esgoto	PCT	0,5		
187	Joelho de 45x40mm esgoto	PCT	0,5		
188	Anel de borracha 40mm esgoto	Unid.	0,5		
189	Joelho de 45x50mm esgoto	PCT	0,5		
190	Joelho de 90x100mm esgoto	PCT	0,5		
191	Luva simples 100mm esgoto	PCT	0,5		
192	Luva simples 50mm esgoto	PCT	0,5		
193	Luva simples 40mm esgoto	PCT	0,5		
194	Fio dental profissional	Unid.	2		
195	Fita veda rosca tigre 18mmx25m	PCT	1		
196	Grelha inox 10x10 c/ caix 1410C quad	PCT	0,33		
197	Joelho PVC sold. 90x25mm	PCT	0,5		
198	Joelho sold 90x40mm	PCT	0,5		
199	Joelho sold 90x50mm	PCT	0,5		
200	Joelho sold 45x60mm	PCT	0,5		



201	Joelho sold 45x32mm	PCT	0,5		
202	Joelho sold 90x60mm	PCT	0,5		
203	Joelho sold bucha latão 25x1/2	PCT	0,5		
204	Joelho galvanizado 45x2	PCT	0,25		
205	Joelho sold 45x25mm	PCT	0,5		
206	Joelho galv tupy 90x2.1/2	PCT	0,25		
207	Joelho esg 90x50mm	Unid.	0,5		
208	Joelho esg 45x50mm	PCT	0,5		
209	Joelho sold 90x60mm	Unid.	0,5		
210	Joelho esg 45x100mm	Unid.	0,5		
211	Kit comp blukit p/ cx univ c/ mec ac sup 340	Unid.	0,25		
212	Luva soldável 32mm	PCT	0,5		
213	Luva sold 25mm	PCT	0,5		
214	Luva galvanizada 2.1/2	PCT	0,5		
215	Luva soldável LR B lat 25mmx3/4	PCT	0,5		
216	Luva de correr para esgoto, 50mm	PCT	0,5		
217	Luva de correr para esgoto, 75mm	PCT	0,5		
218	Luva sold 60mm	PCT	0,5		
219	Luva soldável LR b lat az 32x1"	PCT	0,5		
220	Luva PVC sold 50mm	PCT	0,5		
221	Luva esg simp 100mm	Unid.	0,5		
222	Luva galv tupy E 1.1/2 270	PCT	0,5		
223	Luva galv redução 2x3/4"	Unid.	0,5		
224	Luva galv redução 2.1/2x2"	PCT	0,25		
225	Luva galv tupy FG 2	PCT	0,25		
226	Luva PVC 32x1	Unid.	0,5		
227	Luva FG 1"	PCT	0,5		
228	Luva PVC sold 40	PCT	0,5		
229	Luva PVC esgoto correr 60	PCT	0,5		
230	Mangueira água/ar 300LBS - ¼	Unid.	0,08		
231	Mangueira plástica trançada para dreno 1/2	PCT	0,08		
232	Mangueira PVC 1/8x1.5mm	Unid.	0,08		
233	Mangueira IBBL	Unid.	0,5		
234	Niple duplo galvanizado 2	PCT	0,5		
235	Niple IBBL montado sem inserto e com redutor de vazão	Unid.	0,5		
236	Niple duplo galv. 3/4"	PCT	0,5		
237	Niple duplo galv. 1/2"	PCT	0,5		
238	Niple duplo galv 1"	PCT	0,5		
239	Niple duplo latão 1"	PCT	0,5		
240	Niple galvanizado 3/4 tupy	Unid.	0,5		
241	Plug galvanizado tupy C 1"	PCT	0,25		
242	Tampão (plug) roscável 3/4"	PCT	0,5		
243	Tampão (plug) roscável 1/2"	PCT	0,5		
244	Refil soft 2 em 1 everest	Unid.	1		
245	Refil C+ 3 p/ bebedouro FR 600/BDF IBBL	Unid.	1		
246	Registro bruto de 1502 gaveta 2"	PCT	0,5		
247	Registro bruto de 1502 gaveta 3/4"	PCT	0,5		
248	Registro gaveta 1510 HD bruto 1 DN025	PCT	0,5		
249	Registro gaveta 1510 HD bruto ¼ DN020	PCT	0,5		
250	Registro de gaveta deca 1510 HD E 1.1/2	PCT	0,5		



251	Registro gaveta 1510hd 3"	PCT	0,16		
252	Registro esfera 1552 1.1/4 DN32	PCT	0,16		
253	Reparo decamatic eco torneira 4685105	Unid	1		
254	Sifão metálico cromado para pia, 1 1/2x 1 1/2	PCT	0,5		
255	Sifão metálico cromado para lavatório 1 1/2	PCT	0,5		
256	Sifão universal plast sanf.	PCT	0,5		
257	Te sold 50mm	PCT	0,5		
258	Te redução sold 50x25	PCT	0,5		
259	União sold 50mm	PCT	0,5		
260	Tubo PVC sold 50mm (1 metro)	Mt	0,5		
261	Solução limpadora	PCT	0,5		
262	Te soldável 32mm	PCT	0,5		
263	Te soldável 25mm	PCT	0,5		
264	Te sold 40mm	PCT	0,5		
265	Te esgoto 40mm	PCT	0,5		
266	Te esgoto 100mm	PCT	0,5		
267	Te red PVC sold 50x40	PCT	0,5		
268	Te soldável 60mm	PCT	0,5		
269	Te gav tupy 2"	PCT	0,25		
270	Te roscável 1/2	PCT	0,5		
271	Te sold b latão 25x3/4	PCT	0,5		
272	Torneira para lavatório Deca linha Decamatic (existente no edifício)	Unid	0,5		
273	Torneira de esfera para jardim 1/2"	PCT	0,5		
274	Torneira metálica cromada, de parede, 1/2" comp. 20cm	PCT	0,5		
275	Tubo esgoto 40mm (1 metro)	Mt	6		
276	Tubo esgoto 100mm (1 metro)	Mt	3		
277	Tubo esgoto 50mm (1 metro)	Mt	3		
278	Tubo de ligação metálico cromado para vaso sanitário (completo com spud acoplado)	PCT	0,25		
279	Tubo esgoto 150mm (1 metro)	Mt	1		
280	Tubo soldável 25mm (1 metro)	Mt	6		
281	Tubo soldável 32mm (1 metro)	Mt	6		
282	Tubo sold PVC 60mm (1 metro)	Mt	2		
283	Tubo sold PVC 40mm (1 metro)	Mt	3		
284	Tubo sold PVC 50mm	Mt	3		
285	Tubo sold PVC 20mm (1 metro)	Mt	6		
286	União soldável 32mm	PCT	0,5		
287	União soldável 60mm	PCT	0,33		
288	União PVC sold. 50mm	Unid	0,33		
289	União soldável 40mm	PCT	0,5		
290	União galvanizada, diâm 2"	PCT	0,08		
291	União galvanizada, diâm 2 1/2"	PCT	0,08		
292	Válvula p/ lavatório 2. 3/8x1	PCT	0,5		
293	Válvula esfera 1"	PCT	0,5		
294	Valvula americana inox 3. 1/2	PCT	0,5		
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO					R\$ -
MATERIAL PARA PINTURA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
295	Base A2 esm. Ac 3.2L seca rápido PRM suvinil platina	GL	1		
296	Cabo para camisa gaiola 1311-23	Unid	1		
297	Tinta amarelo c/ 3 GL	GL	1		
298	Garfo de rolo pressão gaiola 23cm	Unid	1		
299	Rolo de lá 23cm	Unid	1		
300	Tint acetnada branco 18L	LT	0,5		



301	Trincha 3"	Unid.	1		
302	Zarcão cores diversas 3,6Lt	GL	1		
303	Esmalte acetinado base d'água preto	GL	0,5		
304	Tinta acrílica fosca branco neve 18L	LT	1		
305	Tinta acrílica acetinada - prata fina	GL	0,5		
306	Fundo epóxi 3,6Lt	LT	1		
307	Esmalte AC 3,6Lt branco	GL	0,5		
308	Esmalte A/B vermelho 3,6L	GL	0,5		
309	Esmalte A/B amarelo ouro 3,6L	GL	1		
310	Fita crepe 25mmx50m	Unid	10		
311	Fita crepe 48x50	unid	10		
312	Fundo preparador de paredes 18L	LT	1		
313	Gesso em pó para revestimento (gesso lento), saco 20kg	Unid	2		
314	Lixa massa 180 (folha) 3M	FL	100		
315	Lixa massa folha N80	FL	100		
316	Lixa p/ parede N120	FL	100		
317	Massa corrida acrílica 18 Lts.	LT	1		
318	Massa corrida PVA 18 Lts.	LT	1		
319	Massa para calafetar	CX	1		
320	Massa drywall 25kg	CX	1		
321	Pincel 185/6 2 1/2	Unid	1		
322	Rolo de lã de carneiro (100%) 23cm, sem porte	Unid	1		
323	Rolo espumante (Tigre) 9cm	Unid	1		
324	Rolo de lã de carneiro (100%) 15cm, sem cabo	Unid	1		
325	Rolo de espuma 5cm	Unid	1		
326	Rolo tigre lã 9cm	Unid	1		
327	Selador para madeira 3,6L	GL	1		
328	Spray automotivo branco acabamento	Unid	0,5		
329	Spray automotivo circa placa	Unid	0,5		
330	Spray automotivo preto rápido	Unid	0,5		
331	Thinner 2750 anjo 5L	GL	1		
332	Tinta spray vermelho	Unid	0,5		
333	Trincha 1"	Unid	1		
334	Trincha 2"	Unid	1		
335	Pincel 1 1/2 para látex	Unid	1		
336	Pincel 2 1/2 para látex	Unid	1		
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS PINTURA					R\$ -
MATERIAL HIDROSSANITÁRIO À VÁCUO					
		Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
337	Acionador completo ABS cromado	Unid	1		
338	Assento e tampa soft sound amortecim	Unid	0,5		
339	Composto químico H3PO4	Unid	0,5		
340	Conector L c/ saída para mangueira cristal	Unid	2		
341	Conector T	Unid	2		
342	Diáfagma de levantamento	Unid	1		
343	Distanciador 25	Unid	0,5		
344	Disposit Acionador VPC V	Unid	0,5		
345	Junta Borracha DN50	Unid	0,5		
346	Junta Borracha DN32	Unid	0,5		
347	Membrana obstrutora	Unid	1		
348	O Ring	Unid	0,5		
349	Selo Mecânico 25MB (sistema a vácuo)	Unid	0,25		
350	Válvula de retenção 12mm	Unid	1		
351	Válvula esfera DN 1/2	Unid	1		
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO À VÁCUO					R\$ -



MATERIAL PARA O SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
352	Fita para demarcação 30mt	LI	1				
353	Fita antiderrapante 48mm x 20m	LI	1				
354	Bicos de sprinkler Ø1/2", temp 68°C	unid	1				
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS COMBATE A INCÊNDIO							RS -
MATERIAIS DIVERSOS				Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
355	Adesivo plast. (massa iberê) 400gr	Unid.	4				
356	Aguarraz 5 lts	GL	2				
357	Algicida de choque 1Lt	PCT	2				
358	Anel silicone tomeira universal (máquina de café)	Unid.	2				
359	Antiderrapante 50mmx20m preta	RL	0,5				
360	Arame galvanizado 16	KG	1				
361	Arame galvanizado 18	KG	1				
362	Arame recozido n. 18	KG	1				
363	Areia lavada média	SC	2				
364	Argamassa AC III flexível 20kg	SC	2				
365	Aspirador big escova	PCT	1				
366	Automático de nível 15 A	Unid.	1				
367	Barbante alg. 200g	RL	1				
368	Barra dentada leve 1 0 série R.	Unid.	1				
369	Barra roscada 1/4" 3m	BR	1				
370	Barra roscada 3/8" 3 metros	Unid.	1				
371	Bamilha de 25kg carbonato de sodio	PCT	5				
372	Brita 1 (saco)	SC	10				
373	Brita N. 0	SC	10				
374	Broxa retangular 18cm	Unid.	1				
375	Cadeado 30mm - pado/papaiz	Unid.	1				
376	Cadeado papaiz 35mm	Unid.	1				
377	Caixa frente e fundo tx - preto (controle das cancelas)	Unid.	0,16				
378	Camara de ar 3.25x8 bico reforçada	Unid.	1				
379	Castelo tomeira alavanca universal	Unid.	1				
380	Chapa ST BR 12.5mm 1200x2400mm	Unid.	1				
381	Chapa RU br 12.5x1200x2400mm	Unid.	1				
382	Cimento todas as obras CPIZ32	SC	10				
383	Clips cabo aço 1/8"	Unid.	1				
384	Clips 5/16 para cabo de aço	Unid.	1				
385	Cloro granulado de 10kg	PCT	5				
386	Controle rossi TX HCSTX	Unid.	3				
387	Corda 5mm branca rolo 365m (4kg) (corda da bandeira)	ROLO	1				
388	Corante xadrez liq. C/ 50ml	Unid.	3				
389	Elemento filtro de ar - AP-5773-HP-5773	Unid.	0,5				
390	Fechadura para armário de aço	Unid.	1				
391	Copo de filtro separador de água motor Scânea s4	Unid.	1				
392	Cremalheira leve rossi tablete	Unid.	1				
393	DA-1352 - Elemento filtro de ar motor Cummins	Unid.	0,5				
394	Diesel	L	30				
395	Dobradiça automática pl/ box cromado	Unid.	1				
396	Fita dupla face VHB 19x20m	Unid.	1				
397	Eletrodo conarco A18 2.50m/15	KG	1				
398	Espaçador (junta fácil) 5mm	SC	1				
399	Estopa super branca 500gr	KG	2				
400	FBO-82 - Filtro de Combustível blindado scania	Unid.	0,5				
401	Fita empacotadora tack tape 48mmx50m transparente (para colar as películas nos refletores)	Unid.	1				
402	Fita tela 90mts para drywall	Unid.	0,5				
403	Folha gel roscó gr cores div.	Unid.	0,5				
404	FOBR-33S - Filtro blindado óleo lubrificante	Unid.	1				
405	FOBR-98S - Filtro Óleo Motor Scania Série 4	Unid.	1				



406	FS-1001 - Filtro Combustível Separador	Unid.	1		
407	Graxa p/ rolamento 1kg azul	KG	1		
408	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO PRETO SAO GABRIEL/ TUUCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO. FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= "2" CM	m²	0,5		
409	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= "2,5" CM	m²	0,5		
410	Guia R70 3000mm	Unid.	1		
411	La de rocha feltro 32 8000x12000x50mm	M²	1		
412	Lixa ferro 80	Unid	20		
413	Lixa ferro 120	Unid	20		
414	Lixa d'água 220 T277	Unid	20		
415	Lona lonax preta 130 micras	RL	0,25		
416	Mangueira de aspiração	M	1		
417	Manta adesiva alum c/ 20cm x 10mts aisa	PCT	1		
418	Manta asfáltica 4mm	RL	1		
419	Mármore branco	PCT	1		
420	Mica guia de ondas para forno	Unid	1		
421	Membrana para microondas	Unid	1		
422	Montante M70 3000mm	Unid.	1		
423	Mola aérea dorma MA 200/2 prata	Unid	1		
424	Forno azn band clip-in 625 perf branco base (Forno Ed. Anexo) / Perfil estabilizador clip AL 5000mm (Forno Ed. Anexo) / Perfil porta clip preto fosco al 5000mm / Lã de rocha ensacada PLV 40KGM3 610x610x12MM (forno Ed. Anexo) / Regulador de nível L / Tirante 94x1,00m	M²	4		
425	Pastilha de cloro 200g neocolor	PCT	30		
426	Peneira cata-folha metálica stylos	PCT	2		
427	Pinus cabro/portalete 6x6cm	Unid	1		
428	Pneu caminho 3 25-8 axion/ajax c/roda	Unid	1		
429	PU Ultraflex ITW veda calha cinza	Unid	1		
430	Massa para rejunte cor branca, saco 1kg	Unid.	1		
431	Massa para rejunte cor preto, saco 1kg	Unid.	1		
432	Remendo para pneu	Unid	1		
433	Revestimento cerâmico 31,5x31,5	m2	2		
434	Roldana com regulagem preto (Portas de correr de vidro Ed. Anexo)	Unid	5		
435	Separador azulejos (junta fácil) 3mm	Unid	10		
436	Silicone acetico incolor 280gr	Unid	50		
437	Silicone acetinado branco 270gr	Unid.	50		
438	Silicone acetico cinza 270gr	Unid	5		
439	Silicone acético preto 275gr	Unid	5		
440	Solda estanho azul para ferro de 30w com 0,5kg	Unid	1		
441	Supergraute 20kg quartzolit	SC	2		
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS DIVERSOS					R\$ -
MATERIAIS PARA CARPINTARIA					Valor Total sem RRI
442	Adesivo de contato 2.8kg colabras	GL	0,5		
443	Adesivo inst 100gr 793	Unid	0,5		
444	Anticorrosivo theom WD40 300ml	Unid	0,5		
445	Batente de silicone red 12mm	CRT	1		
446	Cj fechadura 515 pzk ext ST2-55 ROS327in cra	Unid.	0,5		
447	Cola branca 1kg	Unid.	2		
448	Dobradiça 3 1/2 zincada	JG	2		
449	Espuma expansiva poliuretano 500ml quartzo	Unid	2		
450	Fechadura la fonte 515P ext ST2-55 CRA (padrão Ed. Anexo)	Unid	0,5		
451	Fechadura cilindro para armário comp. 22mm (amostra)	Unid	1		
452	Fechadura cilindro para armário comp. 30mm (amostra)	Unid.	1		
453	Fechadura para armário	Unid	1		
454	Fita borda platina/cinza cristal 64x0,4 c/20m	Unid.	2		
455	Formica L-139 platina	CH	2		
456	Formica L-515 bco real LO 3.08x1.22x1.0mm magnetic formica	CH	2		
457	Pistão a gás	Unid	4		
458	Targeta livre ocupado 0019 cr	Unid	1		
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS DE CARPINTARIA					R\$ -



MATERIAL PARA AR CONDICIONADO TIPO AIR SPLIT / VRF		Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
459	Bomba de dreno ar condicionado	Unid.	2		
460	Compressor scroll DC E655DHD-65D2Y 380v/60hz/3F	Unid.	0,33		
461	Compressor (ARUN120LLS4) TBZ36096101	Unid.	0,5		
462	Curva 90° conexão cobre 1.3/8 parede 1.12mm	Unid.	1		
463	Desengraxante thilex 1.4 5L	GL	1		
464	Tubo em polipex esponjoso de 1"	Unid.	20		
465	Tubo em polipex esponjoso de 5/8	Unid.	10		
466	Tubo em polipex esponjoso de 3/8	Unid.	20		
467	Tubo em polipex esponjoso de 1/2	Unid.	20		
468	Gás refrigerante tipo R-410	KG	10		
469	Placa de circuito impresso EBR74365001 (ar cond. Ed. Anexo)	Unid.	0,33		
470	Placa de circuito impresso principal EBR69493302 (ar cond. Ed. Anexo)	Unid.	0,33		
471	Placa PCB1 (ar cond. Biblioteca)	Unid.	0,33		
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/VRF					R\$ -
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SEDE		Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
472	Tubo cobre flexível 3/8	KG	2		
473	Tubo de cobre flexível 1/2	KG	2		
474	Tubo de cobre flexível 5/8	KG	2		
475	Correia PHG A36 (Chiller)	Unid.	0,5		
476	Correia PHG B43	Unid.	0,5		
477	Correia PHG B46	Unid.	0,5		
478	Curva cobre normal 90° 1.5/8 p. 1.16	Unid.	1		
479	DC-48 com gaxeta - elemento sólido danfoss alta capacidade azul umidade/acidez	Unid.	1		
480	Difusor ADLQ-A Tam -2	Unid.	1		
481	Difusor ADLQ-A Tam 1	Unid.	1		
482	Filtro AL-MP 390x390x45mm	Unid.	1		
483	Filtro AL-MP 550X400X45mm	Unid.	1		
484	Filtro AL-MP 505X490X25mm	Unid.	1		
485	Filtro AL-MP 795x595x45mm	Unid.	1		
486	Filtro AL-MP 480X470X45MM	Unid.	1		
487	Filtro AL-MP 413x305x25MM	Unid.	1		
488	Filtro Y BR. F-85 1" DECA	Unid.	1		
489	Filtro Y BR. F-85 3/4" DECA	Unid.	1		
490	Fita aluminizada 48x50	Unid.	3		
491	Fita autoadesiva armaflex 15mx50mmx3mm (ar condicionado)	Unid.	3		
492	Fita isolamento silvertape PU 48mmx50	Unid.	3		
493	Gás refrigerante R22 (Bot 13,6kg)	Unid.	2		
494	Gás para tubo tocha cilindro com 450g	Unid.	2		
495	Helice AC janela springer mundial 10/30000 c/ aro furo 1/2	Unid.	1		
496	Mini orange bomba drenagem água split 220v	Unid.	1		
497	Rolamento 6207-zz	Unid.	1		
498	Rolamento 6308-zz	Unid.	1		
499	Rolamento 6206-ZZ	Unid.	1		
500	Rolamento 6203-ZZ	Unid.	1		
501	Tubo de cobre flexível 1/4"	KG	1		
502	Tubo isolante elastomérico 1/4	Unid.	1		
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAS PARA AR CONDICIOANDO CENTRAL SEM BDI					
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAS PARA MANUTENÇÃO SOB DEMANDA SEM BDI					R\$ -



PLANILHA Nº 3 – SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO SOB DEMANDA

SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO SOB DEMANDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI	Valor Total sem BDI
1.1	Aplicação de película G5	m ²	4		R\$ -
1.2	Aplicação de película vinil jateado	m ²	4		R\$ -
1.3	Aplicação de vinil preto jateado fosco	m ²	4		R\$ -
1.4	Fornecimento e instalação de espelho 4mm	m ²	2		R\$ -
1.5	Locação de caçamba para entulho	Unid.	1		R\$ -
1.6	Locação de martelete	CHP	1		R\$ -
1.7	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	m*m ²	30		R\$ -
1.8	Fornecimento e instalação vidro temperado 8mm	m ²	1		R\$ -
1.9	Fornecimento e instalação vidro fumê 8mm	m ²	1		R\$ -
1.10	Tratamento da água gelada Mensal	Serviço	1		R\$ -
1.11	Limpeza dos dutos Por demanda	Serviço	0,16		R\$ -
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO SEM BDI					R\$ -



ANEXO VII – CONTINUAÇÃO
PLANILHA Nº 4 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

Edifício Sede + Anexo + Biblioteca			
Planilha de Custo e Formação de Preços - Responsável Técnico (Engenheiro - Civil ou Eletricista)			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ -
	Verbas de natureza indenizatória:		
G	Indenização por Intervalo Intraornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:			
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		
C	Auxílio-Alimentação		
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de Vida		
Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:			R\$ -
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:			
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC ou SEST		R\$ -
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário-Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	RAT X FAP		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:			R\$ -
Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário		R\$ -
B	Adicional de Férias		R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ -
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		R\$ -
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:			R\$ -
Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		R\$ -
Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:			R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		R\$ -
E	Indenização Adicional		R\$ -
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		R\$ -
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		R\$ -
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		R\$ -
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		R\$ -
D	Reposição em razão de outras ausências legais		R\$ -
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		R\$ -
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			R\$ -
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ -
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ -
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			R\$ -



PLANILHA Nº 5 – ENCARGADO GERAL

Planilha de Custo e Formação de Preços - Encarregado Geral			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ -
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	Indenização por intervalo intrajornada não concedido		
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:		
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		
C	Auxílio-Alimentação		
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de Vida		
F	Contribuição Patronal		
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ -
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC ou SEST		R\$ -
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário-Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	RAT X FAP		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:		R\$ -
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário		R\$ -
B	Adicional de Férias		R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ -
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		R\$ -
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3		R\$ -
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		R\$ -
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4		R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		R\$ -
E	Indenização Adicional		R\$ -
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		R\$ -
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		R\$ -
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		R\$ -
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		R\$ -
D	Reposição em razão de outras ausências legais		R\$ -
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		R\$ -
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		R\$ -
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ -
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ -



PLANILHA Nº 6 – ENCARGADO SETORIAL

Planilha de Custo e Formação de Preços - Encarregado Setorial			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ -
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	<i>Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido</i>		
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>		
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		R\$ -
C	Auxílio-Alimentação		
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de Vida		
F	Contribuição Patronal		
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ -
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>		
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC ou SEST		R\$ -
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário-Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	RAT X FAP		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:		R\$ -
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>		
A	13º Salário		R\$ -
B	Adicional de Férias		R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ -
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		R\$ -
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:		R\$ -
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,00%	R\$ -
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:	0,07%	R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		R\$ -
E	Indenização Adicional		R\$ -
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		R\$ -
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		R\$ -
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		R\$ -
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		R\$ -
D	Reposição em razão de outras ausências legais		R\$ -
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		R\$ -
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		R\$ -
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ -
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ -



PLANILHA Nº 7 – TÉCNICO EM TELEFONIA E REDE

Planilha de Custo e Formação de Preços - Técnico em Telefonia e Rede			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ -
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	<i>Indenização por intervalo intrajornada não concedido</i>		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>		
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		R\$ -
C	Auxílio-Alimentação		
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de Vida		
F	Contribuição Patronal		R\$ -
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ -
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>		
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC ou SEST		R\$ -
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário-Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	RAT X FAP		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:		R\$ -
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias:</i>		
A	13º Salário		R\$ -
B	Adicional de Férias		R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ -
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		R\$ -
	Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 2.3:		R\$ -
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		R\$ -
	Total Afastamento-Maternidade - Submódulo 2.4:		R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	<i>Aviso Prévio Indenizado</i>		R\$ -
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		R\$ -
E	Indenização Adicional		R\$ -
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		R\$ -
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		R\$ -
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		R\$ -
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		R\$ -
D	Reposição em razão de outras ausências legais		R\$ -
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		R\$ -
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		R\$ -
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ -
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ -



PLANILHA Nº 8 – MARCENEIRO

Planilha de Custo e Formação de Preços - Marceneiro			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
	Base de Cálculo Adicional de Insalubridade (Súmula Vinculante nº 04 - STF) ¹		
B	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ -
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ -
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:		
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		
C	Auxílio-Alimentação		
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de Vida		
F	Contribuição Patronal		
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ -
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC ou SEST		R\$ -
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário-Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	RAT X FAP		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:		R\$ -
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário		R\$ -
B	Adicional de Férias		R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ -
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		R\$ -
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:		R\$ -
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		R\$ -
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:		R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		R\$ -
E	Indenização Adicional		R\$ -
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		R\$ -
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		R\$ -
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		R\$ -
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		R\$ -
D	Reposição em razão de outras ausências legais		R\$ -
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		R\$ -
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		R\$ -
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ -
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ -



PLANILHA Nº 9 – PINTOR

Planilha de Custo e Formação de Preços - Pintor			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ -
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	Indenização por Intervalo Intraornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>		
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		R\$ -
C	Auxílio-Alimentação		
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de Vida		
F	Contribuição Patronal		R\$ -
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ -
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>		
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC ou SEST		R\$ -
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário-Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	RAT X FAP		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:		R\$ -
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>		
A	13º Salário		R\$ -
B	Adicional de Férias		R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ -
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		R\$ -
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:		R\$ -
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		R\$ -
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:		R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		R\$ -
E	Indenização Adicional		R\$ -
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		R\$ -
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		R\$ -
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		R\$ -
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		R\$ -
D	Reposição em razão de outras ausências legais		R\$ -
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		R\$ -
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		R\$ -
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ -
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ -



PLANILHA Nº 10 – PEDREIRO

Planilha de Custo e Formação de Preços - Pedreiro			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ -
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	<i>Indenização por intervalo intrajornada não concedido</i>		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:		
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		R\$ -
C	Auxílio-Alimentação		
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de Vida		
F	Contribuição Patronal		
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ -
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC ou SEST		R\$ -
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário-Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	RAT X FAP		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:		R\$ -
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias:		
A	13º Salário		R\$ -
B	Adicional de Férias		R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ -
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		R\$ -
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:		R\$ -
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		R\$ -
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:		R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		R\$ -
E	Indenização Adicional		R\$ -
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		R\$ -
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		R\$ -
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		R\$ -
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		R\$ -
D	Reposição em razão de outras ausências legais		R\$ -
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		R\$ -
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		R\$ -
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ -
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ -



PLANILHA Nº 11 – BOMBEIRO HIDRÁULICO

Planilha de Custo e Formação de Preços - Bombeiro Hidráulico			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
	Base de Cálculo Adicional de Insalubridade (Súmula Vinculante nº 04 - STF) ¹		
B	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ -
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ -
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:		
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		R\$ -
C	Auxílio-Alimentação		
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de Vida		
F	Contribuição Patronal		R\$ -
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ -
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC ou SEST		R\$ -
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário-Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	RAT X FAP		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:		R\$ -
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário		R\$ -
B	Adicional de Férias		R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ -
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		R\$ -
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:		R\$ -
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		R\$ -
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:		R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		R\$ -
E	Indenização Adicional		R\$ -
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		R\$ -
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		R\$ -
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		R\$ -
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		R\$ -
D	Reposição em razão de outras ausências legais		R\$ -
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		R\$ -
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		R\$ -
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ -
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ -



PLANILHA Nº 12 – TÉCNICO ELETRICISTA

Planilha de Custo e Formação de Preços - Técnico Eletricista			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade *	30,00%	R\$ -
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ -
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
G	Indenização por intervalo intrajornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		R\$ -
C	Auxílio-Alimentação		
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de Vida		
F	Contribuição Patronal		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:			R\$ -
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC ou SEST		R\$ -
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário-Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	RAT X FAP		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:			R\$ -
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias:</i>			
A	13º Salário		R\$ -
B	Adicional de Férias		R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ -
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		R\$ -
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:			R\$ -
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		R\$ -
Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:			R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		R\$ -
E	Indenização Adicional		R\$ -
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		R\$ -
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		R\$ -
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		R\$ -
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		R\$ -
D	Reposição em razão de outras ausências legais		R\$ -
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		R\$ -
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			R\$ -
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ -
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			R\$ -



PLANILHA Nº 13 – TÉCNICO EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Planilha de Custo e Formação de Preços - Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
	<i>Base de Cálculo Adicional de Insalubridade (Súmula Vinculante nº 04 - STF)¹</i>		
B	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ -
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ -
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	<i>Indenização por intervalo intrajornada não concedido</i>		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>		
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (8% salário-base)		R\$ -
C	Auxílio-Alimentação		
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de Vida		
F	Contribuição Patronal		
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1		R\$ -
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>		
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC ou SEST		R\$ -
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário-Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	RAT X FAP		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2		R\$ -
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>		
A	13º Salário		R\$ -
B	Adicional de Férias		R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ -
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		R\$ -
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3		R\$ -
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		R\$ -
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4		R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		R\$ -
E	Indenização Adicional		R\$ -
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		R\$ -
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		R\$ -
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		R\$ -
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		R\$ -
D	Reposição em razão de outras ausências legais		R\$ -
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		R\$ -
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		R\$ -
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	Material de Consumo de Limpeza		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ -



PLANILHA Nº 14 – PISCINEIRO

Planilha de Custo e Formação de Preços - Piscineiro			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ -
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por intervalo intrajornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:		
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		R\$ -
C	Auxílio-Alimentação		
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de Vida		
F	Contribuição Patronal		
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ -
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC ou SEST		R\$ -
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário-Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	RAT X FAP		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:		R\$ -
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário		R\$ -
B	Adicional de Férias		R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ -
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		R\$ -
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:		R\$ -
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		R\$ -
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:		R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		R\$ -
E	Indenização Adicional		R\$ -
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		R\$ -
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		R\$ -
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		R\$ -
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		R\$ -
D	Reposição em razão de outras ausências legais		R\$ -
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		R\$ -
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		R\$ -
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ -
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ -



PLANILHA Nº 15 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Planilha de Custo e Formação de Preços - Auxiliar de Manutenção Predial			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ -
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	<i>Indenização por intervalo intrajornada não concedido</i>		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>		
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		R\$ -
C	Auxílio-Alimentação		
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de Vida		
F	Contribuição Patronal		
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ -
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>		
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou BESC ou SEST		R\$ -
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário-Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	RAT X FAP		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:		R\$ -
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>		
A	<i>13º Salário</i>		R\$ -
B	<i>Adicional de Férias</i>		R\$ -
C	<i>Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias</i>		R\$ -
D	<i>Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias</i>		R\$ -
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:		R\$ -
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>		
A	<i>Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade</i>		R\$ -
B	<i>Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais</i>		R\$ -
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:		R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	<i>Aviso Prévio Indenizado</i>		R\$ -
B	<i>Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º</i>		R\$ -
C	<i>Multa do FGTS do aviso prévio indenizado</i>		R\$ -
D	<i>Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa</i>		R\$ -
E	<i>Indenização Adicional</i>		R\$ -
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		R\$ -
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		R\$ -
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		R\$ -
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		R\$ -
D	Reposição em razão de outras ausências legais		R\$ -
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		R\$ -
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		R\$ -
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ -
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ -



PLANILHA Nº 16 – JARDINEIRO

Planilha de Custo e Formação de Preços - Jardineiro			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ -
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	Indenização por intervalo intrajornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:		
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		R\$ -
C	Auxílio-Alimentação		
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de Vida		
F	Contribuição Patronal		
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ -
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC ou SEST		R\$ -
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário-Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	RAT X FAP		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:		R\$ -
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário		R\$ -
B	Adicional de Férias		R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ -
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		R\$ -
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:		R\$ -
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		R\$ -
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:		R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Inc. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		R\$ -
E	Indenização Adicional		R\$ -
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		R\$ -
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		R\$ -
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		R\$ -
C	Reposição referente a Licença-Maternidade		R\$ -
D	Reposição em razão de outras ausências legais		R\$ -
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		R\$ -
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		R\$ -
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ -
	SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:		R\$ -



ANEXO VII – CONTINUAÇÃO

PLANILHA Nº 17 – ESTIMATIVA DOS VALORES MENSIS A SEREM DESTINADOS À CONTA VINCULADA DA EMPRESA

Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada	Responsável Técnico (Engenheiro - Civil ou Eletricista)						Encarregado Geral						Encarregado Setorial					
	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total
Salário Bruto																		
Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014 (Anexo).	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%
Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Nº de Funcionários contratados	1						1						2					
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa	R\$ -						R\$ -						R\$ -					
Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada	Técnico em Telefonia e Rede						Marceneiro						Pintor					
	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total
Salário Bruto																		
Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014 (Anexo).	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%
Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Nº de Funcionários contratados	2						2						1					
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa	R\$ -						R\$ -						R\$ -					



ANEXO VII – CONTINUAÇÃO

Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada	Pedreiro						Bombeiro Hidráulico						Técnico Eletricista					
	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total
Salário Bruto																		
Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.648/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.954/2014 (Anexo).	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%
Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Nº de Funcionários contratados	1						2						2					
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa	R\$ -						R\$ -						R\$ -					
Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada	Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado						Piscineiro						Auxiliar de Manutenção Predial					
	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total
Salário Bruto																		
Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.648/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.954/2014 (Anexo).	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%
Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Nº de Funcionários contratados	3						1						7					
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa	R\$ -						R\$ -						R\$ -					
Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada	Jardineiro																	
	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total												
Salário Bruto																		
Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.648/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.954/2014 (Anexo).	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%												
Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -												
Nº de Funcionários contratados	2																	
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa	R\$ -																	
Valor Total Mensal a ser destinado à conta vinculada da empresa:	R\$ -																	



ANEXO VII – CONTINUAÇÃO

PLANILHA Nº 18 – RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL MENSAL	
1	Serviços Contínuos de Operação e Manutenção - Equipe Permanente de Manutenção					R\$	-
1.1	Responsável Técnico (Engenheiro - Civil ou Eletricista)	Mês	1		R\$ -		
1.2	Encarregado Geral	Mês	1		R\$ -		
1.3	Encarregado Setoral	Mês	2		R\$ -		
1.4	Técnico em Telefonia e Rede	Mês	2		R\$ -		
1.5	Marceneiro	Mês	2		R\$ -		
1.6	Pintor	Mês	1		R\$ -		
1.7	Pedreiro	Mês	1		R\$ -		
1.8	Bombeiro Hidráulico	Mês	2		R\$ -		
1.9	Técnico Eletricista	Mês	2		R\$ -		
1.10	Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado	Mês	3		R\$ -		
1.11	Piscineiro	Mês	1		R\$ -		
1.12	Auxiliar de Manutenção Predial	Mês	7		R\$ -		
1.13	Jardineiro	Mês	2		R\$ -		
2	Disponibilização de ferramentas e equipamentos					R\$	-
2.1	Disponibilização de Ferramentas e Equipamentos	Mês	1		R\$ -		
2.2	Rádios Comunicadores	Mês	4		R\$ -		
3	Materiais para Manutenção SOB DEMANDA					R\$	-
3.1	Materiais sob demanda para manutenção	Mês	1		R\$ -		
4	Serviços Eventuais de Manutenção SOB DEMANDA					R\$	-
4.1	Serviços eventuais de manutenção sob demanda	Mês	1		R\$ -		
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI - Módulo 6)						
6.1	Despesa Administrativa					-	
6.2	Lucro					-	
6.3	Impostos Sobre o Faturamento			T0	Vt	R\$ -	
6.3.1	ISS						
6.3.2	PIS						
6.3.3	COFINS						
Fórmula para encontrar o valor mensal estimado dos serviços (P1) e Valor Total dos Tributos (Vt)							
$P0 = (A + B + C + D + E + F)$							
$P1 = P0 + Vt$							
$Vt = T0 \times P1$							
$P1 = P0 / (1 - T0)$							
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO					P1	R\$	-
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES							(*)

BDI **#DIV/0!**

(*) Valor que deverá ser lançado no Sistema Comprasnet.



ANEXO VII – CONTINUAÇÃO

Observações:

- 1) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;
- 2) No preço cotado, estão incluídas todas as despesas com mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos colaboradores, prêmio de seguro e taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- 3) Demais condições, conforme Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº ___ /2022;
- 4) Atentar para a documentação exigida no Capítulo XV do Edital;
- 5) Nos termos dos arts. 40, X e 48, II da Lei nº 8.666/93 os preços globais máximos para os serviços a serem aceitos são os constantes do Anexo V (Planilha Estimativa de Custos – Resumo) deste Edital;
- 6) Os critérios de aceitabilidade dos preços (unitários e total), constam do Capítulo V do Edital e do item 9 do Anexo I do Edital.
- 7) De forma a permitir o julgamento objetivo e isonômico das propostas de preços, a licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos de planilhas constantes desse Anexo do Edital, adaptadas, quando for o caso, ao regime de tributação do licitante, observado, ainda, o disposto nos Capítulos V e XV do Edital e no item 9.3 do Anexo I do Edital.
- 8) A licitante deverá estar ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, que trata da exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vistoria

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/2022, que vistoriei, minuciosamente, o ambiente, as instalações e o patrimônio do CONTRATANTE, e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para participação no certame e para elaboração da proposta para a **prestação de serviços terceirizados de engenharia, relativos à operação e manutenção preventiva corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações elétricas, hidrossanitárias e de: dados, voz, áudio, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, distribuição de energia, centrais de água gelada; e demais instalações civis, pertencentes aos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal, incluindo a prestação de serviços eventuais, e fornecimento sob demanda de materiais e peças, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado**, com fim de execução do instrumento de ajuste. Desse modo, proclamo estar ciente da complexidade das instalações e dos bens, assim como dos termos e das condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: _____

CPF: _____

Visto:

Chefe

Serviço de Manutenção

Observação - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência da presente declaração não implicará a desclassificação do licitante vencedor, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Relação de Compromissos

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão / Empresa	Nº / Ano do Contrato	Resumo do objeto	Valor Mensal do Contrato
Valor Total Mensal dos Contratos			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO REQUISITO CONSTANTE DA ALÍNEA X DO ITEM 15.1 DO EDITAL

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a soma mensal do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total mensal dos contratos}} \geq 1,00$$

Obs.: 1) Esse resultado deverá ser maior ou igual a 1,00, com precisão de duas casas decimais.

2) A critério do Pregoeiro, poderão ser promovidas diligências para confirmação da veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

COMPROVAÇÃO DO REQUISITO CONSTANTE DO ITEM 15.6 DO EDITAL

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} / 12 - \text{Valor total mensal dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta} / 12} =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o **licitante** deverá apresentar as devidas justificativas.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA _____
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS DE ENGENHARIA DE
MANUTENÇÃO PREDIAL. (PROCESSO
N.º 00600-00006619/2021-92).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno e **Portaria TCDF nº 3, de 11 de janeiro de 2021, artigo 1º, inciso XII**, pelo _____, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº _____ Insc. Nº _____, representada por seu _____ Sr. _____, CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de engenharia, relativos à operação e manutenção preventiva corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações elétricas, hidrossanitárias e de: dados, voz, áudio, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, distribuição de energia, centrais de água gelada; e demais instalações civis, pertencentes aos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), incluindo a prestação de serviços eventuais, e fornecimento sob demanda de materiais e peças, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022 e seus



anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado estabelecido na proposta de até R\$ _____,00 (_____), da seguinte forma:

3.1.1 até R\$ _____,00 (_____), referentes à prestação de serviços da equipe permanente de manutenção (Responsável Técnico, Encarregado Geral, Encarregado Setorial, Técnico em Telefonia e Rede, Marceneiro, Pintor, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Técnico Eletricista, Técnico em Operação e Manutenção de Ar-condicionado, Piscineiro, Auxiliar de Manutenção Predial, e Jardineiro), correspondendo a parcelas mensais de até R\$ _____,00 (_____);

3.1.2 até R\$ _____,00 (_____), referentes à disponibilização de ferramentas e equipamentos para os serviços contínuos de manutenção, a ser pago em parcelas mensais de até R\$ _____, 00 (_____);

3.1.3 até R\$ _____,00 (_____), para cobertura de gastos com materiais para manutenção dos Edifícios do **CONTRATANTE**, pagos de acordo com os itens efetivamente empregados no respectivo mês de apuração;

3.1.4 até R\$ _____,00 (_____), relativos às despesas com os serviços eventuais de manutenção, pagos de acordo com os serviços demandados no mês;



3.2 Tendo em vista o modelo de gestão contratual por desempenho / resultado adotado, o Valor Final da Fatura Mensal (VF), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será variável de acordo com os níveis de serviços exigidos, conforme o disposto no item 3.21 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022.

3.3 Os saldos mensais referentes: a materiais para manutenção sob demanda e serviços eventuais de manutenção sob demanda, não executados no mês de prestação dos serviços, integrarão o saldo total do ajuste, para fins de eventual demanda nos meses subsequentes.

3.4 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

3.5 Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta contratação correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: _____, tendo a seguinte classificação funcional e programática: _____, fonte de recursos:_____.

CLÁUSULA QUINTA – DA REACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1 O(s) valor(es) unitário(s) contratado(s) destinado(s): **a) ao fornecimento de uniformes; b) aos materiais de consumo mensal para os postos de técnicos em operação e manutenção de ar-condicionado; c) à disponibilização de ferramentas e equipamentos; d) a materiais para manutenção sob demanda; e) à serviços eventuais de manutenção sob demanda; e f) aos itens referentes às bases de cálculo indicadas nos itens 3.13.4 e 3.17.3 do Anexo I do Termo de Referência dos serviços** poderá(ão) ser **corrigidos** anualmente, sendo que a demonstração analítica de alteração dos custos se dará pela variação acumulada do



IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas, constante do ato convocatório, e o aniversário dessa data, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = correção a ser feita no preço do insumo;

V = valor nominal do item a ser corrigido;

I_1 = nº índice do IPCA relativo à data na qual o contrato completa o aniversário de apresentação da proposta;

I_0 = nº índice do IPCA relativo à data de entrega da proposta;

5.2 Para cálculo de I_1 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

I_1 = nº índice do IPCA relativo à data na qual o contrato completa o aniversário de apresentação da proposta;

I_A = nº índice do IPCA do mês anterior ao da correção de valor nominal do insumo;

I_B = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer a correção de valor;

d_1 = nº de dias decorridos entre o início do mês da correção de valor nominal e a data de aniversário da apresentação da proposta;

D_1 = nº de dias corridos do mês da correção de valor nominal do insumo.

5.3 Para cálculo do I_0 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:



I_0 = nº índice do IPCA relativo à data de entrega da proposta;
 I_C = nº índice do IPCA do mês anterior ao da entrega da proposta;
 I_D = nº índice do IPCA do mês da entrega da proposta;
 d_0 = nº de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;
 D_0 = nº de dias corridos do mês da entrega da proposta.

5.4 O efetivo ajuste de valor dos itens citados no subitem 5.1 depende da divulgação oficial do número índice correspondente ao mês da correção, sem prejuízo da apuração das diferenças devidas pelo **CONTRATANTE** a partir do fato gerador descrito no mencionado item. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos de que trata o subitem 5.1 e apresentar a respectiva memória ou planilha junto a sua solicitação formal para a correção de valores.

5.5 A periodicidade prevista no item 5.1 poderá ser reduzida por legislação superveniente.

5.6 A rubrica destinada ao vale-transporte, constante do Módulo 2 da(s) planilha(s) do custo direto da mão de obra, poderá ser repactuada, caso haja majoração dos custos da(s) tarifa(s) de transporte público, e o respectivo aumento implique necessariamente na oneração dos custos propostos pela **CONTRATADA** para respectiva rubrica, sendo que os efeitos financeiros da repactuação contratual, decorrente do aumento do custo do transporte público, devem vigorar a partir da efetiva modificação do valor de tarifa de transporte público.

5.7 **O valor da mão de obra (brigadistas)** poderá ser **repactuado**, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

5.8 O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

5.8.1. Da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

5.9 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5.10 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade supracitada, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da **CONTRATADA**, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme



estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

5.11 As repactuações poderão ser divididas em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade da revisão dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

5.12 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5.12.1 A repactuação do vale-transporte deverá ser dividida em tantas quanto forem os decretos ou instrumentos equivalentes referentes à alteração no valor da tarifa de transporte público para o Distrito Federal e Goiás.

5.13 A repactuação para revisão do valor do contrato em razão de novo acordo, dissídio, convenção coletiva, decreto ou instrumento equivalente deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.14 No momento da repactuação do valor da mão de obra, e de acordo com a vigência da variação analítica desse custo, será atualizado também o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), tendo em vista a sua atualização anual, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 10.666/2003, art. 202-A, §7º do Decreto nº 3.048/1999 e na Resolução CNP nº 1.329/2017. Entretanto, o Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GILRAT), apresentado pela CONTRATADA no momento da licitação, não será atualizado por compor o risco ordinário do negócio, uma vez que a alteração do risco da atividade econômica preponderante da empresa depende de ato volitivo (art. 72, §1º da Instrução RFB nº 971/2009).

5.15 Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer plano de saúde aos prestadores de serviço empregados na presente contratação, caso o novo acordo, convenção ou dissídio da categoria não contenha o valor unitário destinado ao plano de saúde, adotar-se-á, como critério de atualização dessa rubrica, a variação do valor unitário do paradigma adotado, para fins do orçamento realizado pelo TCDF, quando da licitação dos serviços.



5.16 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção, dissídio coletivo, decreto ou instrumento equivalente que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

5.17 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.18 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

5.19 As repactuações dos preços dos serviços a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

5.20 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

5.20.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

5.20.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

5.20.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

5.21 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



5.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.23 A pessoa jurídica, que assumir a execução de remanescente de serviço, tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos, aos quais fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços ser corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

5.24 A decisão sobre o pedido de repactuação dos preços dos serviços deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos cálculos e dos comprovantes de variação dos custos.

5.25 O prazo referido no item 5.24 ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;

5.26 As repactuações dos preços dos serviços serão formalizadas por meio de termo(s) de apostilamento(s), exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

5.27 Nos termos da Decisão TCDF nº 4081/2018 (Processo nº 4670/2018), a revisão contratual decorrente de mudança voluntária de regime de tributação da empresa, após a aceitação da proposta de preço no procedimento licitatório, não encontra amparo legal, dado o alcance do art. 65, § 5º da Lei n.º 8.666/1993, que autoriza apenas a revisão decorrente de alteração da carga tributária ocorrida em razão de imposição legislativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** apresentará garantia contratual no valor de R\$ _____, (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022.



6.2. A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP nº 477/2013, e alterações posteriores, tendo vista que o presente contrato administrativo abrange a prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” deverão ser observadas as seguintes disposições:

6.3.1. A validade mínima da garantia deverá cobrir **03 (três) meses**, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

6.3.2. Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios a que o **CONTRATANTE** venha a ser condenado, direta, solidaria ou subsidiariamente à **CONTRATADA**, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da **CONTRATADA** com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências do **CONTRATANTE**, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.

6.3.3. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto à execução do contrato principal e dos seus aditivos que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou da fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pelo **CONTRATANTE** à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item 6.3.4.

6.3.3.1. A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando o **CONTRATANTE** tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, o **CONTRATANTE** comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco



fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.

6.3.3.2. Comprovada a inadimplência da **CONTRATADA**, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.

6.3.4. Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 02 (dois) anos após a extinção do contrato principal garantido pela seguradora ou pelo banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.

6.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.

6.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.6. No caso de utilização da garantia, a **CONTRATADA** providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o valor da garantia e/ou prazo, em caso de alteração contratual e/ou prorrogação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de Convocação, na hipótese de aditamento ou apostilamento que altere o valor nominal do ajuste com efeitos imediatos; ou até 10 (dez) dias úteis antes do término da vigência da garantia, no caso de aditamento que promova apenas alteração de prazo e/ou valor para períodos subsequentes; sendo esses prazos prorrogáveis a critério do **CONTRATANTE**.

6.7. No caso de a **CONTRATADA** não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

6.8. Por ocasião da repactuação de preços, caso previsto, a **CONTRATADA** providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.



6.9. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo **CONTRATANTE** aos prestadores de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, observada a glosa de que trata a Lei Distrital nº 4.636, de 25 de agosto de 2011 e o Decreto Distrital nº 34.649, de 10 de setembro de 2013.

7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

7.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

7.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

7.5. A fatura referente à obrigação contratual cumprida ou sua parcela deverá corresponder ao mês comercial e deverá ser protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao seu



cumprimento.

7.6. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

7.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.

7.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento integral:

7.9.1. cópia da folha de pagamentos do mês, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;

7.9.2. comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências do **CONTRATANTE**, inclusive em caráter temporário;

7.9.3. cópias dos recibos de entrega dos uniformes, exigível apenas para as competências referentes ao fornecimento desses itens;

7.9.4. cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;

7.9.5. comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, referentes aos



meses de adimplemento dessas obrigações;

7.9.6. Guia(s) / Comprovante(s) de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);

7.9.6.1. No caso de a **CONTRATADA** não ser optante pelo regime do simples deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb; b) Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb; e DARF com o respectivo comprovante de quitação.

7.9.6.2 O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

7.9.7. Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho, com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de Aviso Prévio, da Guia do Recolhimento Rescisório do FGTS, com demonstrativo de recolhimento de tal encargo e respectivo extrato atualizado do FGTS.

7.9.8. A não apresentação dos documentos citados no item 7.9 poderá ensejar a aplicação do disposto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, bem como a retenção parcial da fatura mensal até a regularização do inadimplemento verificado, conforme os termos do disposto nos §§1º e 2º do art. 8º Decreto Distrital nº 39.978/2019.

7.10. Os documentos constantes do item 7.9 deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à Nota Fiscal de prestação dos serviços.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.



7.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

7.13. A **CONTRATADA** não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.14. Para efeito de faturamento mensal só poderão ser cobrados os dias em que o serviço foi efetivamente prestado pela **CONTRATADA**.

7.15. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

7.16. Caso o **CONTRATANTE** não cumpra o prazo estipulado no item 7.1, será pago à **CONTRATADA** a atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.17. Se a **CONTRATADA** for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeito(s) pela **CONTRATADA** de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

7.19. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

CLAÚSULA OITAVA - DA CONTA VINCULADA



8.1. Será adotada a conta vinculada como mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, instituída pela Lei Distrital nº4.636/2011, alterada pela Lei Distrital nº 5.313/2014, e regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013, alterado pelos Decretos Distritais nº 36.164/2014 e 40.251/2019.

8.2. Nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, serão retidas, de forma provisória, do valor mensal do contrato, as provisões trabalhistas relativas ao 13º (décimo terceiro) salário; férias e abono de férias; multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e impacto sobre férias e sobre o décimo terceiro salário.

8.3. Cada provisão constituirá percentual de retenção sobre o valor do salário bruto, e considerar-se-á como montante retido a soma dos percentuais individuais de cada uma das provisões citadas no item 8.2, conforme valor apurado no Anexo do presente instrumento.

8.4. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA**, nos termos do art.1º, inciso II, do Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014.

8.5. As provisões retidas do valor mensal do contrato serão depositadas exclusivamente em conta corrente vinculada, aberta no Banco de Brasília (BRB), em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

8.6. O processo de abertura da conta vinculada seguirá o seguinte fluxo operacional:

8.6.1 o **CONTRATANTE** encaminha ofício ao BRB, direcionado ao Gerente-Geral da agência de preferência da **CONTRATADA**, com o propósito de autorizar a abertura da conta corrente vinculada;

8.6.2. assinatura, pela **CONTRATADA**, de documento específico do BRB que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos extratos diários e mensais; e

8.6.3. autorização da **CONTRATADA** para que a conta vinculada somente seja movimentada após determinação do **CONTRATANTE**.

8.7. O montante depositado na conta vinculada somente poderá ser movimentado após a autorização do **CONTRATANTE**, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que



gere o pagamento das provisões previstas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013.

8.8. Para a liberação parcial dos valores retidos, a **CONTRATADA** deve apresentar pedido formal ao **CONTRATANTE**, mediante planilha eletrônica, acompanhada de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, conforme disposto no art. 11 do Decreto Distrital nº 34.649/2013, alterado pelo Decreto Distrital nº 40.251/2019.

8.8.1 O **CONTRATANTE** poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações e estabelecer leiautes para a remessa dos relatórios.

8.8.2 O montante da provisão a ser liberada não poderá exceder os limites individuais constituídos para cada tipo de provisão, não sendo admitido o pagamento de uma provisão com recursos constituídos para outra.

8.9. Devolver-se-á a empresa eventuais saldos remanescentes da rubrica referente ao 13º (décimo terceiro) salário, após a comprovação da quitação da verba trabalhista para os trabalhadores.

8.10. Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à **CONTRATADA** mediante autorização do **CONTRATANTE**.

8.10.1. Para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões objeto do Decreto Distrital nº 34.649/2013.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

9.1. O prazo de execução dos serviços e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de ___/___/___, prorrogável, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do **CONTRATANTE**.

9.2. Deverá ser observada, na execução do contrato, as disposições contidas no Edital do



Pregão Eletrônico nº ____/2022 e seus anexos.

9.3. Quando aplicável, nos termos da Solução de Consulta RFB nº 61-Cosit, de 23/06/2020, as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar, por ocasião da prorrogação contratual, declaração conforme o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

10.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº ____/2022;

10.1.2. o atraso injustificado para o início da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.3. o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.4. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

10.1.5. a decretação de falência;

10.1.6. a dissolução da sociedade;

10.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e



exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.9. subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato, sem a anuência prévia do **CONTRATANTE**; e

10.1.10. uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1. Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

11.1.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e no local que se encontrar;

11.1.2. execução dos valores das multas e das indenizações a ela devidos; e

11.1.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos dos arts. 70 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.



12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com a multa administrativa.

12.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,90% por dia de atraso sobre o custo mensal estimado do contrato, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor, ressalvadas as hipóteses previstas no item 12.7.

12.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

12.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no item 12.7.

12.6.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver:

12.6.1.1. ausência de execução contratual, verificada por mais de 5 (cinco) dias corridos, após o término do prazo fixado para o início da prestação dos serviços;

12.6.1.2. a interrupção da prestação dos serviços injustificadamente por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos.

12.7. **Sobre o Valor Final da Fatura Mensal (VF)** a ser paga pelo **CONTRATANTE** poderá incidir multa à **CONTRATADA** por descumprimento das suas obrigações, por ocorrência, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente e garantida a ampla defesa e contraditório.

12.7.1. O somatório das multas relativas a este item não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato, independentemente do número de infrações cometidas no respectivo mês de apuração dessas infrações.

12.7.2. Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:



ITEM	INFRAÇÃO	Obrigação Contratual Correspondente
	GRAU 1	
	1% (UM POR CENTO)	
01	Deixar de comunicar à fiscalização do contrato, os afastamentos legais do prestador de serviço, compulsórios, como férias, por funcionário e ocorrência.	Item 5.3.2.12 do Anexo I do Edital
02	Promover a substituição de colaborador por iniciativa da CONTRATADA , sem justificativa e comunicação prévia ao CONTRATANTE , por funcionário e ocorrência.	Item 5.3.2.4 do Anexo I do Edital
03	<u>Não cumprir com o prazo estabelecido na legislação trabalhista</u> , para o pagamento dos salários dos empregados, alocados nas dependências do CONTRATANTE , por dia de atraso verificado.	Item 5.3.2.15 do Anexo I do Edital
04	<u>Não cumprir com a data e/ou quantitativo/montante</u> , estabelecidos para a entrega do vale-transporte e/ou concessão do auxílio-alimentação, por mês de medição dos serviços.	Item 5.3.2.48 do Anexo I do Edital
05	Deixar de fornecer uniformes completos, por funcionário a cada período de entrega de uniforme.	Item 5.3.2.5 do Anexo I do Edital
GRAU 2		Obrigação Contratual Correspondente
2% (DOIS POR CENTO)		
06	Deixar de substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato, por ocorrência.	Item 5.3.2.10 do Anexo I do Edital
07	Obter pontuação equivalente ao conceito ruim no Fator de Qualidade (FQ), conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Anexo XIII do Edital, por três meses (consecutivos ou não), por ocorrência.	Item 3.21.2 do Anexo I do Edital



GRAU 3		Obrigação Contratual Correspondente
3% (TRÊS POR CENTO)		
08	Deixar de substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da notificação por escrito, a pedido do Executor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE, por ocorrência.	Item 5.3.2.13 do Anexo I do Edital
09	Deixar de tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, assumindo as respectivas responsabilidades, por ocorrência.	Item 5.3.2.14 do Anexo I do Edital
GRAU 4		Obrigação Contratual Correspondente
8% (OITO POR CENTO)		
10	Deixar de reparar e/ou ressarcir o CONTRATANTE por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais / equipamentos / máquinas de propriedade do TCDF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências do Tribunal, por ocorrência.	Item 5.3.2.49 do Anexo I do Edital
11	Deixar de adimplir, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes, bem como com as despesas relativas a: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e demais benefícios previstos em legislação específica, referentes ao objeto da contratação, por mês de medição dos serviços.	Item 5.3.2.18 do Anexo I do Edital

12.8. No caso de aplicação de multa moratória ou das multas previstas nos itens, 12.4, 12.6 e 12.7, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista nesta Cláusula.

12.9. As multas tratadas nesta Cláusula serão descontadas do valor da garantia, ou do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE**, ou na impossibilidade de ser feito o



desconto, recolhidas pela **CONTRATADA** mediante depósito em conta corrente do **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.10. É caracterizada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pecuniárias, previstas nesta Cláusula, e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.11. A autoridade competente poderá, em análise aos fatos do caso concreto, relevar a aplicação das penalidades previstas na presente cláusula.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em bancos de dados públicos tais como: o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consoante a penalidade aplicada ao caso em concreto).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, em especial:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

13.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, nas dependências do Tribunal, para execução dos serviços;

13.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;

13.1.4. Efetuar o pagamento mensal à **CONTRATADA** devido pela execução dos serviços, após o "atesto" da fiscalização do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

13.1.5. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;



13.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

13.1.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do TCDF na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e

13.1.8. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº __/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, em especial:

14.1.1. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;

14.1.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados;

14.1.3. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço do TCDF, devidamente uniformizados, identificados por crachá da **CONTRATADA**, com identificação "a serviço do Tribunal de Contas do Distrito Federal", fornecido pela empresa e de crachá "A SERVIÇO", de acesso, fornecido pelo **CONTRATANTE**;

14.1.4. Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do **CONTRATANTE**, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às dependências do Tribunal;

14.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;



14.1.6. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.1.7. Prestar esclarecimentos ao TCDF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

14.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.1.9. Ressarcir ao **CONTRATANTE** quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

14.1.10. Designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, devendo se reportar à fiscalização do ajuste administrativo, como representante da **CONTRATADA**, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993; e

14.1.11. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº ___/2022.

14.2. Quando aplicável ao objeto da contratação, fica a **CONTRATADA** obrigada a observar as disposições contidas na legislação federal e distrital aplicáveis à terceirização de serviços, podendo-se citar os seguintes normativos: Consolidação das Lei do Trabalho (CLT); Lei Federal nº 6.019/74, e alterações posteriores; Leis Distritais nºs: 3.985/2007, 4.118/2008, 4.766/2012, 4.794/2012, 5.487/2017, 5.920/2017, 6.112/2018, 6.128/2018.

14.3. Quando aplicável, pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a **CONTRATADA** se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano já apresentado para adoção daquelas ações (conforme anexo ao presente instrumento), sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização e o controle da execução dos serviços contratados serão exercidos por servidor ou comissão, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do **CONTRATANTE**, devendo esta franquear à **CONTRATADA** livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato. Esse servidor ou essa comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

15.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do **CONTRATANTE**:

15.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

15.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante dos equipamentos e/ou dos materiais utilizados na prestação do serviço, ou ainda que esteja em desacordo com as especificações do objeto ou com as disposições do contrato assinado, ou que possam atentar contra a segurança de pessoas ou bens do **CONTRATANTE**.

15.4. Por se tratar de serviço de prestação contínua, o faturamento será realizado mensalmente por meio de medição dos serviços prestados. O executor do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.

15.5. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do **CONTRATANTE** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



15.6. O serviço rejeitado por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução aprovado pela fiscalização, arcando a **CONTRATADA** com os ônus decorrentes do fato.

15.7. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto contratado será recebido pelo executor ou por comissão designada pela autoridade competente, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

16.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial; e

16.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, ao término da vigência do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

16.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da **CONTRATADA**, que receberá uma via do referido termo.

16.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

16.4. À **CONTRATADA** caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação,



ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA

17.1. No presente ato, a **CONTRATADA** declara, para fins do disposto no art. 8º do Decreto Distrital nº 39.978/2019, ter responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente ajuste, bem como autoriza o **CONTRATANTE** a:

17.1.1. proceder a retenção e execução da garantia contratual, conforme as disposições constantes da Cláusula Sexta deste Contrato; e

17.1.2. promover o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

17.2. O pagamento das obrigações de que trata o subitem 17.1.2, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO



19.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade de Pregão Eletrônico nº __/2022, e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

20.2. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília (DF), __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

ANEXO XI - Metodologia de Conferência de Dados de Empresas Tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido

Conforme previsto no item 9.3 do Anexo I do Edital:

a) Com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.779/1999, art. 2º do Decreto nº 6.022/2007 e art. 4º IN RFB nº 1252/2012, as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real deverão apresentar os recibos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - EFD - Contribuições, relativos aos 12 (doze) meses correspondentes ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, de que trata o inciso IX do item 15.1 do Capítulo XV do Edital, sendo que a receita bruta calculada a partir dos recibos, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 9.718/1998, deverá guardar compatibilidade com as demonstrações apresentadas. Caso não haja a compatibilidade mencionada a licitante deverá apresentar justificativas pertinentes para análise.

a.1) Para fins do disposto no item anterior considera-se compatível uma variação de até **15%** (positivo ou negativo) entre o montante da receita bruta constante das demonstrações contábeis e o valor da receita bruta apurada com base nos recibos EFD – contribuições.

b) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência **não cumulativa** de PIS e Cofins deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. A comprovação de que trata este item **poderá ser feita** pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD / SPED), **ou**, pelo cálculo da média dos recibos de que trata o item anterior.

b.1) Caso a licitante tenha alterado o regime de tributação de incidência cumulativa de PIS e COFINS para a incidência **não cumulativa há menos de 12 (doze) meses**, a licitante poderá calcular a média das alíquotas dessas contribuições sociais considerando um período inferior, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD/SPED) referente a esse respectivo lapso temporal, que possuam a tributação pelo regime não cumulativo, o que não exime do cumprimento do disposto no item a.

b.2) E para o caso de a totalidade dos recibos apresentados demonstrarem o regime de tributação **cumulativa** para o PIS e COFINS, e esse não for exceção prevista pelas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, para a tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá considerar as alíquotas cheias para essas contribuições sociais em seu BDI.

b.2.1) Na hipótese de cumulatividade das alíquotas de PIS e COFINS como exceção no regime de tributação pelo Lucro Real, prevista no item b.2, a licitante deverá indicar os dispositivos legais da(s) Lei(s) nº10.637/2002 e 10.833/2003, que respaldam tais alíquotas em sua tributação.

b.3) De modo a assegurar os princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 3º da Lei nº 8.666/1993), não serão aceitas retificações nos documentos de que tratam os itens 9.3.12 e 9.3.13 do Anexo I e do itens a e b do presente Anexo do Edital com data posterior à data de abertura do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

ANEXO XI – Continuação:

b.4) Estará dispensada da apresentação da documentação, citada acima, a licitante que, no exercício a que se referem esses itens, foi optante pelo regime do Simples Nacional, devendo-se comprovar tal situação, no caso de impossibilidade de consulta da informação no portal do simples nacional.

Os cálculos de que tratam os dispositivos acima serão realizados com o apoio do seguinte conjunto de planilhas.

Dados retirados do Recibo EFD - Contribuições	
Tipo de Incidência	Efetua-se cálculo Reverso para encontrar o Faturamento
Não Cumulativa	$PIS = FAT * 1,65\%$
	$FAT(A) = PIS (B) / 1,65\%$
	$COFINS = FAT * 7,60\%$
	$FAT(A) = COFINS (B) / 7,60\%$
Cumulativa	$PIS = FAT * 0,65\%$
	$FAT(A) = PIS (B) / 0,65\%$
	$COFINS = FAT * 3,0\%$
	$FAT (A) = COFINS (B) / 3,0\%$



Contribuição Social		PIS		C	D	E	F	G	H
Nº	Mês	A	B						
		Faturamento Mensal A	Contribuição Apurada B = A x 1,65% ou B = A x 0,65%	Crédito Descontado C	Retenções e outras deduções D	Contribuição a Recolher E = B - C - D	Outras Deduções (***) F	PIS - Efet. Devido G = B - C - F	Percentual Efetivo H = G / A
1		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
10		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
11		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
12		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total (*)		R\$ -							Média Encontrada para o PIS (**)
Obs.									
(*) Cálculo Obrigatório para as empresas tributadas pelo Lucro Presumido ou Lucro Real									
(**) Cálculo Obrigatório para as empresas submetidas à incidência não cumulativa de PIS e COFINS									
(***) Caso a licitante deseje contemplar em seus cálculos a coluna de outras deduções, essa deverá apresentar além dos recibos do EFD - Contribuições, o relatório de "Consolidação da Contribuição para o PIS e CONFINS", emitido pelo EFD-Contribuições, para o mês de competência da dedução.									

Contribuição Social		COFINS		C	D	E	F	G	H
Nº	Mês	A	B						
		Faturamento Mensal A	Contribuição Apurada B = A x 7,60% ou B = A x 3,00%	Crédito Descontado C	Retenções e outras deduções D	Contribuição a Recolher E = B - C - D	Outras Deduções (***) F	COFINS - Efet. Devida G = B - C - F	Percentual Efetivo H = G / A
1		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
10		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
11		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
12		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total (*)		R\$ -							Média Encontrada para a COFINS (**)
Obs.									
(*) Cálculo Obrigatório para as empresas tributadas pelo Lucro Presumido ou Lucro Real									
(**) Cálculo Obrigatório para as empresas submetidas à incidência não cumulativa de PIS e COFINS									
(***) Caso a licitante deseje contemplar em seus cálculos a coluna de outras deduções, essa deverá apresentar além dos recibos do EFD - Contribuições, o relatório de "Consolidação da Contribuição para o PIS e CONFINS", emitido pelo EFD-Contribuições, para o mês de competência da dedução.									



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

ANEXO XII – Critério de Aceitabilidade de Proposta Formuladas utilizando o Regime de Tributação pelo Lucro Presumido

RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL MENSAL
1	Serviços Contínuos de Operação e Manutenção - Equipe Permanente de Manutenção					R\$ 151.567,56 A
1.1	Responsável Técnico (Engenheiro - Civil ou Eletricista)	Mês	1	R\$ 16.851,55	R\$ 16.851,55	
1.2	Encarregado Geral	Mês	1	R\$ 12.363,20	R\$ 12.363,20	
1.3	Encarregado Setorial	Mês	2	R\$ 7.551,34	R\$ 15.102,68	
1.4	Técnico em Telefonia e Rede	Mês	2	R\$ 5.193,54	R\$ 10.387,08	
1.5	Marceneiro	Mês	2	R\$ 4.914,61	R\$ 9.829,22	
1.6	Pintor	Mês	1	R\$ 4.497,57	R\$ 4.497,57	
1.7	Pedreiro	Mês	1	R\$ 4.497,57	R\$ 4.497,57	
1.8	Bombeiro Hidráulico	Mês	2	R\$ 5.331,65	R\$ 10.663,30	
1.9	Técnico Eletricista	Mês	2	R\$ 5.462,79	R\$ 10.925,58	
1.10	Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado	Mês	3	R\$ 6.176,33	R\$ 18.528,99	
1.11	Piscineiro	Mês	1	R\$ 3.615,71	R\$ 3.615,71	
1.12	Auxiliar de Manutenção Predial	Mês	7	R\$ 3.615,71	R\$ 25.309,97	
1.13	Jardineiro	Mês	2	R\$ 4.497,57	R\$ 8.995,14	
2	Disponibilização de ferramentas e equipamentos					R\$ 587,35 B
2.1	Disponibilização de Ferramentas e Equipamentos	Mês	1	R\$ 562,07	R\$ 562,07	
2.2	Rádios Comunicadores	Mês	4	R\$ 6,32	R\$ 25,28	
3	Materiais para Manutenção SOB DEMANDA					R\$ 48.921,75 C
3.1	Materiais sob demanda para manutenção	Mês	1	R\$ 48.921,75	R\$ 48.921,75	
4	Serviços Eventuais de Manutenção SOB DEMANDA					R\$ 5.947,16 D
4.1	Serviços eventuais de manutenção sob demanda	Mês	1	R\$ 5.947,16	R\$ 5.947,16	
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI - Módulo 6)					
6.1	Despesa Administrativa		0,25%			517,56 E
6.2	Lucro		12,00000000%			24.904,97 F
Total - Demais Componentes:						25.422,53
6.3	Impostos Sobre o Faturamento		5,65%	T0	Vt	R\$ 13.919,68
6.3.1	ISS	2,00%				
6.3.2	PIS	0,65%				
6.3.3	COFINS	3,00%				
Formula para encontrar o valor mensal estimado dos serviços (P1) e Valor Total dos Tributos (Vt)						
$P0 = (A + B + C + D + E + F)$						
$P1 = P0 + Vt$						
$Vt = T0 \times P1$						
$P1 = P0 / (1 - T0)$						
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO					P1	R\$ 246.366,03
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES						R\$ 2.956.392,36
BDI						19,00%

Comprovação de atendimento ao disposto no item 9.3.16.1 do Anexo I do Edital			
Descrição	Alíquota	Valor	
Preço Mensal dos Serviços (Faturamento - Receita Bruta)		R\$ 246.366,03	
Base de Cálculo para apuração do IRPJ pelo Lucro Presumido (Art. 15 da Lei nº 9.249/1995)	32,00%	R\$ 78.837,13	
Alíquota Normal (Art. 3º da Lei nº 9.249/1995) x Base de Cálculo IRPJ - Lucro Presumido	15,00%	R\$ 11.825,57	
Alíquota Adicional de 10% (acima de R\$20.000,00 por mês - art. 3º §1º da Lei nº 9.249/1995)	10,00%	R\$ 5.883,71	
Total do IRPJ pelo Lucro Presumido:		R\$ 17.709,28	
Base de Cálculo para apuração da CSLL (Art. 20 da Lei nº 9.249/1995)	32,00%	R\$ 78.837,13	
Total da CSLL pelo Lucro Presumido (Art.3º, inciso III da Lei nº 7.689/1988)	9,00%	R\$ 7.095,34	
Total de IRPJ e CSLL pelo Lucro Presumido:	W	R\$ 24.804,62	
Valor da Rubrica Lucro Bruto constante da Planilha do Resumo dos Preços dos Serviços:	F	R\$ 24.904,97	
Critério de Aceitabilidade de Proposta elaborada utilizando o regime de tributação pelo Lucro Presumido:		F >= W	
Fundamento Legal	Leis nºs 7.689/1988, 9.249/1995 e 9.430/1996, Decreto nº 3.000/1999 e IN SRRF nº 1700/2017		
Obs.	A Receita Bruta compreende o preço da prestação de serviços em geral (art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, nos termos do art. 2º e caput do art. 3º da Lei nº		



ANEXO XII – CONTINUAÇÃO

Observação:

- 1) A(s) planilha(s) anterior(es) se encontra(m) preenchida(s) com os valores estimados para a contratação pelo Lucro Presumido e não opção pela CPRB, as licitantes que preencherem suas propostas utilizando o regime de tributação pelo Lucro Presumido deverão apresentar referida planilha com os preços ofertados, bem como atender ao critério de aceitabilidade definido no presente anexo.
- 2) Para fins de atendimento ao critério de aceitabilidade previsto neste Anexo, será permitido o descolamento de valores do item 6.1 (Despesas Administrativa) para 6.2 (Lucro).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

ANEXO XIII – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

1. Os serviços terceirizados de **Manutenção Predial**, a serem executados nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal, estarão sujeitos à aplicação de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante do presente Anexo.
2. O presente IMR é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações e verificações periódicas à cargo da fiscalização do contrato (técnica, administrativa e pelo público usuário).
3. A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, a fim de que a **CONTRATADA** receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados. Isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100%, o que corresponde a um conceito “ótimo”, relativo à qualidade dos serviços prestados.

Cálculo do Valor Final da Fatura Mensal a ser pago pelo Contratante (VF)

$$VF = VM \times FQ;$$

Onde:

VF: Valor Final da Fatura Mensal a ser pago pelo CONTRATANTE;

VM: Valor da Medição relativa aos serviços / fornecimento;

FQ: Fator de Qualidade (%);

4. O efeito da aplicação do FQ é variável de acordo com a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, a ser avaliada, e poderá reduzir em até **3,0 % (três por cento)** o valor final da Fatura Mensal a ser pago pelo **CONTRANTE** (VF)
5. O Fator de Qualidade (FQ) será obtido por meio de apuração do somatório (s) de pontos (p) correspondentes a acontecimentos no mês de referência, conforme tabela abaixo. Essa apuração ficará a cargo da fiscalização do contrato que efetuará em registro próprio contendo o dia, a hora, a descrição da ocorrência e a fonte da informação que levou ao registro de pontos no ANS.
6. Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a título de carência para que a **CONTRATADA** efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Valor de Fatura não sofrerá incidência do Fator de Qualidade (FQ). Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e penalidades.
7. Ao final de cada período avaliativo, o **CONTRATANTE** apresentará um relatório de avaliação da qualidade, em que constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa no período. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a **CONTRATADA** terá **3 (três) dias úteis** para apresentar justificativas para as falhas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pelo **CONTRATANTE**.



8. As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, referentes ao faturamento dos serviços deverão observar a aplicação do FQ, a fim de evitar a retenção de impostos a mais pela Administração.

Execução dos Serviços Contínuos de Manutenção dos Equipamentos, Sistemas e Instalações dos Edifícios do TCDF			
O faturamento mensal total referente aos serviços contínuos de operação e manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos e instalações prediais do TCDF sujeitam-se à apuração quanto aos seguintes quesitos:			
ITEM	Descrição da métrica de apuração a ser aplicado sobre o faturamento mensal total referente aos serviços contratados	Fator Qualidade (FQ) - a incidir sobre o faturamento mensal total referente aos serviços contínuos de manutenção predial	Conceito, relativo à qualidade dos serviços prestados
1	Nível de Serviço correspondente a sp ≤ 20 pontos	100,00%	ótimo
2	Nível de Serviço correspondente entre 20 < sp ≤ 40 pontos	98,50%	satisfatório
3	Nível de Serviço correspondente entre 40 < sp ≤ 60	97,00%	regular
4	Nível de serviço correspondente a sp > 60	95,50%	ruim

Onde sp é o somatório de pontos correspondentes a acontecimentos no mês de referência conforme sistema de pontuação abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE PONTOS
1	Parede, teto ou piso de Casa de Máquinas sujo	5
2	Isolamento térmico de tubulação hidráulica fixado inconsistentemente	10
3	Falha na proteção mecânica em alumínio de tubulação hidráulica	5
4	Focos de corrosão ou falha na pintura de equipamento de pequeno porte	5
5	Focos de corrosão ou falha na pintura de equipamento de grande porte	10
6	Rolamento de equipamento de pequeno porte gerando ruídos e vibrações anormais, necessitando substituição	5
7	Equipamento de pequeno ou grande porte sujo externamente	5
8	Presença de crescimento biológico nos dutos de ar	20
9	Contratada deixou de cumprir os prazos estabelecidos para a manutenção dos equipamentos, conforme previsto no Anexo I do Edital	15
10	Filtro de ar visualmente sujo	10
11	Dreno sujo ou entupido	5
12	Falha no isolamento térmico de tubulação (condensação)	10
13	Rolamento de equipamento de grande porte gerando ruídos e vibrações anormais, necessitando substituição	20
14	Corpos estranhos em quadro elétrico ou de automação	15
15	Equipamento de grande porte com nível de óleo baixo	25
16	Inoperância ou ineficácia do sistema de ar-condicionado do Plenário do TCDF	35
17	Inoperância ou ineficácia de equipamento sujeito à manutenção permanente pela Contratada	20
18	Interrupção no funcionamento dos sistemas elétricos, hidrossanitários, de combate à incêndio e/ou telefonia, por falta de manutenção pela Contratada	20
19	Contratada deixou de cumprir rotina de manutenção estabelecida no Anexo I do Edital, por rotina descumprida	15